SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 22 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2661

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 103/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás/PA. e dá outras providências".

O Senhor Dinilson José dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2021, pela Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o servidor **RANGIS TAYSON DA SILVA ARAÚJO**, no cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, inscrita sob CPF n° **019.795.092-20**, lotada no gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Canaã dos Carajás/PA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

VER. DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal Canaã dos Carajás/PA.
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7A5878E9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Resolução 001/2021.

Dispõe sobre a criação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Novo Progresso e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso, Pará, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam criadas, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Progresso, as seguintes Comissões Permanentes:
1ª – Executiva: equivalente à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
2ª - Constituição, Justiça, Cidadania, Serviços Públicos e Redação.
3ª - Finanças e Orçamentos, Contas, Obras Públicas, Patrimônio e Atividades Privadas.
4ª - Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Agricultura e Pecuária, Transporte e Comunicação, Meio Ambiente e Recursos Naturais.
Executiva, equivalente à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Presidente: **Francisco Gomes de Sousa.**
Vice Presidente: **Dirck Roberto da Silva.**
1ª Secretária: **Adriana Manfroi Mendes.**
2º Secretário: **Magno Costa Cardoso.**
Constituição, Justiça, Cidadania, Serviços Públicos e Redação.
Presidente: Moacélio Pereira Melo
Relator: Dirck Roberto da Silva
Membro: Beatriz Coelho de Paula
Finanças e Orçamentos, Contas, Obras Públicas, Patrimônio e Atividades Privadas.
Presidente: Juliano Cesar Simionato.
Relator: Mateus Monteiro Santos
Membro: Moises de Lima Ferreira.
Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Agricultura e Pecuária, Transporte e Comunicação, Meio Ambiente e Recursos Naturais.
Presidente: Samuel de Oliveira Bortolin
Relator: Adriana Manfroi Mendes
Membro: Valfride Rodrigues dos Santos.
Art. 2º - Os membros que compõe as Comissões terão o mandato de 02 (dois) anos conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º - As reuniões das Comissões Permanentes estão estabelecidas no seu Regimento Interno.
Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA.
Presidente.

ADRIANA MANFROI MENDES.
1ª Secretária.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:FDF4BA87

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
ERRATA Nº 021/2021

GABINETE DA PRESIDENTE
ERRATA Nº 021/2021
ERRATA DA PORTARIA Nº 055/2021 – CMP/PA, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL.

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 055, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
Ler-se:

PORTARIA Nº 055, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Onde se Lê:

Paragominas-PA, em 11 de janeiro de 2021.
Ler-se:

Paragominas-PA, em 08 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, 21 de janeiro de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:5E1601CC

SECRETARIO GERAL
ERRATA Nº 022/2021

GABINETE DA PRESIDENTE
ERRATA Nº 022/2021
ERRATA DA PORTARIA Nº 053/2021 – CMP/PA, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL.

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 053, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
Ler-se:

PORTARIA Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Onde se Lê:

Paragominas-PA, em 11 de janeiro de 2021.
Ler-se:

Paragominas-PA, em 08 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, 21 de janeiro de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:9BDDF849

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2021/CMX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2021/CMX
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2021/CMX

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Xinguara / PA, 21 de janeiro de 2021.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rozania Pinto Lima
Código Identificador:FBDA61A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo Administrativo n.º 01/2021/CMX, de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2021 CMX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2021/CMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2021/CMX

OBJETO.....: prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil pública, compreendendo as seguintes atividades:

1. Coordenação, orientação e desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
2. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Profissional ao Legislativo Municipal;
3. Prestação de Serviços de Consultoria Profissional ao Legislativo;
4. Elaboração dos Processos de Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA;
5. Acompanhamento da tramitação dos processos de prestação e contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM – PA.

FAVORECIDO.....: L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA

VALOR GLOBAL.....: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Sr. ADAIR MARINHO DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Xinguara / PA, 21 de Janeiro de 2021.

ROZANIA PINTO LIMA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 21/2021

Publicado por:
Rozania Pinto Lima
Código Identificador:A0565F1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 097/2021 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **CARLOS ALBERTO SANTOS MONTEIRO**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 14 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:EA18C961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 120/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO AMORAS FILHO**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:2400DEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 121/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **JONAS CORREA FARIAS**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:B1B10B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 122/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA RODRIGUES**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:5B62DE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 123/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **JAILSON RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:6B52F952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 124/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **TÚLIO CÁSSIO DIAS DA COSTA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:F183AAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 125/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **MESSIAS MORAES DE CASTILHO**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:01D6C634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 126/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **RAIMUNDO JORGE PAES SENA**, no cargo de **CHEFE DE SETOR.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:AE0CCFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 127/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **JOEL SILVA DO NASCIMENTO**, no cargo de **COORDENADOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:2B3FE4DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR PARA O ATUAR NO COMBATE À PANDEMIA E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, PARÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual no 800, de 31 de maio de 2020, o Decreto Municipal 244 de 2020, e as recomendações da Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO o crescente caso de contaminação pelo Covid-19 no município de Abel Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Comitê Gestor, para adoção de medidas no combate a Pandemia, com a adoção de medidas enérgicas no âmbito do município de Abel Figueiredo.

CONSIDERANDO o índice preocupante de ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva em nossa Região e em todo o Estado do Pará.

CONSIDERANDO a Portaria 06/2020 do Ministério Público do Estado do Pará, PJ de Rondon do Pará, Pará, e ainda, a Recomendação no 14 de 17 de dezembro 2020.

CONSIDERANDO que o atual momento de Pandemia, requer a adoção de medidas preventivas no combate a proliferação do Coronavírus.

DECRETA:

Artigo 1o – Fica criado o Comitê Gestor para adoção de medidas no enfrentamento ao COVID-19.

Artigo 2o – O Comitê Gestor será composto pela Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Representante do Legislativo Municipal e Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 3o - O Comitê Gestor coordenado pela Secretária Municipal de Saúde, tendo a participação dos demais membros e de outros órgãos da Administração Pública que foram convocados.

Artigo 4o - Os órgãos de Segurança do Estado do Pará serão convocados a participar das ações, especialmente nas fiscalizações que serão realizadas.

Artigo 5o - Os estabelecimentos comerciais, entidades de classe, associações, igrejas, deverão restringir o acesso de pessoas, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, bem como a fornecer álcool em gel e máscaras para uso no interior do recinto dos citados locais.

Artigo 6o – Bares, restaurantes, lanchonetes e similares deverão fornecer álcool em gel e exigir o uso de máscara no seu interior, e ainda, manter a distância de 02 metros entre as mesas.

Artigo 7o – As academias deverão obedecer às regras de distanciamento, bem como o uso de máscara e álcool em gel pelos frequentadores e colaboradores, limitando-se a frequência a 50% da sua capacidade.

Artigo 8o – O distanciamento de 02 (dois) metros deverá ser obedecido em praças, vias públicas e locais de lazer, bem como o uso de máscara nestes locais.

Artigo 9o – Fica proibida a realização de shows, festas e eventos esportivos, com concentração de pessoas, que caracterizem aglomeração.

Artigo 10o – As Agências bancárias seguirão as medidas adotadas pelo Banco Central do Brasil e, a Casa Lotérica, o protocolo estabelecido pela Caixa Econômica Federal.

Artigo 11o – Caberá ao Comitê Gestor a orientação e fiscalização do cumprimento das ações de combate a Pandemia.

Artigo 12o – Fica estabelecida multa equivalente a 100 UFM para quem infringir ao estabelecido no Decreto e de 200 UFM em caso de reincidência, da seguinte forma:

& 1o – Caso a infração seja constatada em estabelecimento comercial, a multa será calculada com base no número de pessoas em situação irregular.

& 2o – Havendo a reincidência no descumprimento deste Decreto, o estabelecimento comercial poder ter seu Alvará de Funcionamento suspenso por até 30 (trinta) dias.

Artigo 13o – O não cumprimento do estabelecido neste Decreto, levará o infrator a responder pelo Crime previsto no Artigo 68 do Código Penal Brasileiro.

Artigo 14o – O Município de Abel Figueiredo fará ampla divulgação do estabelecido neste Decreto, usando todos os meios de comunicação disponíveis.

Artigo 15o – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do Covid-19 no município de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, em 21 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo/PA

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:932C19C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor RENATO FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Rondon do Pará, no dia 24 de janeiro de 2021, conduzindo alunos do ensino médio deste município, para participarem da prova do ENEM.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:50C5F3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2021-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor MANASSES PEDRO BERNARDO, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Rondon do Pará, no dia 24 de janeiro de 2021, conduzindo alunos do ensino médio deste município, para participarem da prova do ENEM.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:10E1E2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2021-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear a senhora MILCA BRITO SANTANA, para o cargo de provimento em comissão de *Assessor Especial I*, a partir de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 20 de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Sec. Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:6BD3CB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2021-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 22 de janeiro de 2021, conduzindo paciente deste município, usuário do PTFD, em tratamento de Adenocarcinoma Gástrico, na UNACON-Tucurui.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:28906CD4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

Decreto Legislativo nº 03/2021, Em, 21 de janeiro de 2021.

"Decreta Luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte - Pá, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica decretado luto oficial no âmbito do Poder Legislativo de Água Azul do Norte - PÁ, no dia 22/01/2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **MARCIA LUCIANE DE OLIVEIRA**, conhecida carinhosamente como "**MÁRCIA DO CURITIBANO**", falecida na manhã do dia 21 de janeiro de 2021, vítima da COVID-19, ocorrido no Hospital Regional de Redenção-Pa, onde se encontrava hospitalizada.
Art. 2º -Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:B255F767

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Água Azul do Norte Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regime interno, e de acordo com o que determina o Art.26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo que trata a contratação de **BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 05.854.252/0001-00**, com escritorio na Rua 13 de Setembro, nº 16, Centro, Jacunda-PA, representada por Jorge Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 181.430.018-06, RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido, determinando que proceda a publicação do devido extrato.

Água Azul do Norte – PA, 21 de Janeiro de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente da CMAAN

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:C77091AF

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte Estado do Pará, através de seu presidente Rodrigo de Souza Leite, convoca a **BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 05.854.252/0001-00**, por meio de seu representante, Jorge Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 181.430.018-06, para assinatura do Contrato 002/CMAAN/2021 decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CMAAN/2020.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Água Azul do Norte – PA, 21 de Janeiro de 2021.

FÁBIO BORGES ROSA
Presidente Comissão de Licitação
Portaria nº 006/2021

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:47043159

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REAVISO DE LICITAÇÕES - RESUMO DE EDITAIS

Para conhecimento dos interessados que altera a data de abertura das propostas, ficando para as **09H00M do dia 04 de Fevereiro de 2021**, O PREGÃO ELETRONICO Nº **002/2021-000001** SRP NOTICIADO PELO EDITAL Nº 002/2021, **PUBLICADO NESTE DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ (FAMEP) NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021 PAG. 10 ANO XII Nº 2659** CUJO OBJETO**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uma Câmara fria para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, devidamente registrada na ANVISA, capacidade mínima de 400 litros; tipo vertical, construído em chapa de aço inoxidável, conforme especificações no ANEXO 01, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte – PA.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios:www.portalcompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 13h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Lago Azul, s/n, Centro Água Azul do Norte – PA, CEP: 68.533- 000. Fone: (94) 991537001.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A8C7DAFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021-000002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de 15.000 (quinze mil) Tiras Reagentes para realização de testes de glicemia capilar na perspectiva do atendimento dos pacientes do grupo da hiperdia - Programa Nacional de Hipertensão e Diabetes Mellitus, do município de Água Azul do Norte - PA.

Contratado.....: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS S A IQUEGO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Janeiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:78598D27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021-000002

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS S A IQUEGO, referente à Contratação de empresa para aquisição de 15.000 (quinze mil) Tiras Reagentes para realização de testes de glicemia capilar na perspectiva do atendimento dos pacientes do grupo da hiperdia - Programa Nacional de Hipertensão e Diabetes Mellitus, do município de Água Azul do Norte - PA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 21 de Janeiro de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A498F73B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20210002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-000002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATADA(O).....: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS S A IQUEGO

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de 15.000 (quinze mil) Tiras Reagentes para realização de testes de glicemia capilar na perspectiva do atendimento dos pacientes do grupo da hiperdia - Programa Nacional de Hipertensão e Diabetes Mellitus, do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103030233.2.311 Aquisição de Insumos p/ Combate a Diabetes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 11.850,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A79AC54D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁGUA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 36 da Lei nº 483/2018 de 16 de Abril de 2021 decreta:
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª **Ana Paula de Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº RG 9.490.619 9 PR e do CPF nº 047.299.379-88, para exercer o cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:7CD81BBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSORA EXTRAORDINARIA DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 466/17 de 12 de maio de 2017 decreta:
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. DAIANE NASCIMENTO GARCIA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5161583 PC/PA e do CPF nº 918.454.752-91, para exercer o cargo de **Assessora Extraordinária da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:A134194E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSORA DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 466/17 de 12 de maio de 2017 decreta:
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **JACIANE DE FREITAS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5769453 PC/PA e do CPF nº 972.009.802.34, para exercer o cargo de **Assessora de Convênio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:6414146A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 466/17 de 12 de maio de 2017 decreta:
DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **ADÃO GOUVEIA LEAL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 892.957 SSP/TO e do CPF nº 025.935.681.60, para exercer o cargo de **Assessor de Convênio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:F965E242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 466/17 de 12 de maio de 2017 decreta:
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **MARCOS ANTONIO RICARDO MARTINS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 102515 SSP/PA e do CPF nº 151.535.682-53, para exercer o cargo de **Assessor de Convênio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:536D1CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 466/17 de 12 de maio de 2017 decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1039926 SSP/GO e do CPF nº 212.803.981-91, para exercer o cargo de **Assessor de Convênio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:0538BE7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 466/17 de 12 de maio de 2017 decreta:
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **PAULO GUILHERME DA COSTA COELHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1914528 SSP/PA e do CPF nº 131.292.792-53, para exercer o cargo de **Assessor de Convênio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:05A4CE0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 466/17 de 12 de maio de 2017 decreta:
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **EMANUEL JESUINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.717.386 SSP/RN e do CPF nº 029.190.164-66, para exercer o cargo de **Assessor de Convênio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:CE9B5BC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR EXTRAORDINARIO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 466/17 de 12 de maio de 2017 decreta:
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Sr. JESSE DA SILVA TAVARES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4672243 3 VIA PC/PA e do CPF nº 772.783.992-20, para exercer o cargo de **Assessor Extraordinário da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:4A637CEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2021

"DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Secretária de Educação deste município, senhora MARCIA LUCIANE DE OLIVEIRA, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade aguazulense no decorrer de sua vida como cidadã e agente político;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade aguazulense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
D E C R E T A:
Art. 1º - Luto oficial, nos dias 21, 22 e 23, no Município de Água Azul do Norte-PA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARCIA LUCIANE DE OLIVEIRA, ocorrido na data de hoje, em decorrência de complicações provocadas pela COVID-19.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 21 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:C0065F76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º termo aditivo do Contrato nº **20190077**; Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018-01 SRP; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63,** e, **PROVEDOR DE INTERNET DE ANAPU LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.987.372/0001-32**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 2º termo aditivo do Contrato nº **20190078**; Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2019-01 PMA**; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63,** e, **PROVEDOR DE INTERNET DE ANAPU LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.987.372/0001-32**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:B273F788

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA; **FAVORECIDO:** M J SERVIÇOS DE CONTABILDADE LTDA; **VALOR:** R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ANAPU - PA, 21 de Janeiro de 2021.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:C6C5181F

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210005; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-05 PMA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU; **CONTRATADA(O):** M J SERVIÇOS DE CONTABILDADE LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITUTA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); **VIGÊNCIA: 2**1 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº: 20210006; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-05 PMA; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU; **CONTRATADA(O):** M J SERVIÇOS DE

CONTABILDADE LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITUTA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** 21 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº: 20210007; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-05 PMA; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** M J SERVIÇOS DE CONTABILDADE LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITUTA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** 21 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Janeiro de 2021.

CONTRATO N° : 20210008; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-05 PMA; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** M J SERVIÇOS DE CONTABILDADE LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITUTA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); **VIGÊNCIA:** 21 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Janeiro de 2021.

CONTRATO Nº: 20210009; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-05 PMA; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; **CONTRATADA:** M J SERVIÇOS DE CONTABILDADE LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITUTA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** 21 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Janeiro de 2021.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:577E0027

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 011/2021 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora **JARLEIDES DE CARVALHO MOREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-05 PMA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 20 de janeiro de 2021.
Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 20 de janeiro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:48BE7D54

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20190074.

Espécie: ADESÃO Nº 001/11/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0031-23. Objeto: Aquisição de gases medicinais e cilindros de oxigenio. Fundamento Legal: com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 866/93. Valor total: R$ 665.050,00. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA: 10.14; 2.094; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.04; 2.095; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.04; 10.15; 2.114; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.04; 2.107; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.04. VIGENCIA DO CONTRATO DE 09/12/2020 a 15/11/2021. Assinatura do contrato: 04/12/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:82071F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (EDITAL Nº001/2019-SEMUSB) EDITAL Nº001/2021 – SEMUSB CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA LOTAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua secretária municipal, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA LOTAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO** referente ao Processo Seletivo Público do Edital nº 001/2019. Segue a abaixo relação dos candidatos que deverão se apresentar segundo as datas:

Ordem	Nome	Área de Abrangência
01	ANGÉLICA PANTOJA VASCONCELOS	UBS ARAPIRANGA-Comunidade Boa Nova
02	ERLANE DO SOCORRO DO SACRAMENTO GONÇALVES	UBS BEIRA RIO- Com.Nova Barcarena
03	ANA CAROLINA FRANCO	UBS LARANJAL- Com.Santa Rosa, N. Paraíso e Mojuguara
04	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	UBS LARANJAL- Com.Santa Rosa, N. Paraíso e Mojuguara
05	GLAÚCIA SUELLEM COSTA CARNEIRO	UBS J. SANTOS DIAS- Com.Nova Esperança Brasilândia, Cajueiro, Canãa, Castanheira e Jupuúba
06	SELEMIAS MORAIS DE CASTILHO	UBS PIONEIRO-B.Murucupi, Pioneiro
07	THATIANE DOS SANTOS MARQUES	UBS ARAPARI-Comunidade Araparí
08	DOMINGOS PEREIRA BOLCEM	UBS J. SANTOS DIAS-Com.Nova Esperança Brasilândia, Cajueiro, Canãa, Castanheira e Jupuúba
09	KEWELLIN AMARAL COSTA	UBS PIONEIRO-B.Murucupi, Pioneiro
10	WIRLENY DO NASCIMENTO SANTOS	UBS JARDIM CABANO-B.Futuro, Burajuba e Jardim Cabano

Os candidatos deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Recursos Humanos, situado à Rua João Pantoja de Castro s/n (entre Tv. São Francisco e Tv. Santo Antônio) no dia 01 de fevereiro deste ano, no horário de 08:00 às 12:00, apresentando um documento de identificação com foto, 2 (duas) fotos 3X4 e comprovante de conta corrente banco SANTANDER(obrigatoriamente).
Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Barcarena, 22 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:49DFA1C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39 DE 20 JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 39 DE 20 JANEIRO DE 2021.

Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADO** o Sr, **ANTONIO JOSE DE SOUSA FERREIRA,** para o Cargo de Chefe de divisão de Agricultura e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 20 de Janeiro de 2021

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:9830E96B

LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSA

ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

O Município de Belterra-PA, através Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo:
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021. UASG: 980044. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES MOVEIS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PARÁ.**
1) Onde se lê:
Data da sessão: 03 de fevereiro de 2021
Horário: 09 h00min Horas, horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo: Aberto.
2) Leia-se:
Data da sessão: 03 de fevereiro de 2021
Horário: 09 h00min Horas, horário de Brasília.
Local: www.comprasnet.gov.br
Modo: Aberto.

Cabe esclarecer que considerando tratar-se de alteração no local de sessão de abertura de propostas, permanecem inalterados os demais termos do Edital, bem como data sessão. Esta Errata integra o processo administrativo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no D.O.U., FAMEP e no mural da Prefeitura Municipal de Belterra.

Belterra (PA), 21 de janeiro de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:A9FF9216

SEMAF
PORTARIA Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 088/2019 advindo do Pregão Presencial nº 036/2019.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, **HILDEMARLIA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula 1093, **FABIO DOS SANTOS PEDROSO,** matrícula 1718, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do **Segundo Termo Aditivo do contrato nº 088/2019**, com vigência de 31 de Dezembro de 2020 a 31 de Março de 2021; advindos do Pregão Presencial nº 036/2019, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA – SEMOVI.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados devera:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos** ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 20 de Janeiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:7449056E

SEMAF
PORTARIA Nº 004 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 - SEMAF

PORTARIA Nº 004 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 098/2019 advindo do Pregão Presencial nº 050/2019.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06,

Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, **TATIANA PEDROSO DA COSTA,** matrícula 2169, **DANIELE CAMPOS VINHOTE,** matrícula 2041, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do **Segundo Termo Aditivo do contrato nº 098/2019**, com vigência de 01 de Janeiro de 2021 a 01 de Março de 2021; advindos do Pregão Presencial nº 050/2019, que se refere à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAS (LIXO) GERADO NA ÁREA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PA.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados devera:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos** ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 20 de Janeiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:A4553DC0

SEMAF
PORTARIA Nº 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 - SEMAF

PORTARIA Nº 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 001/2020 advindo da Tomada de Preço nº 004/2019.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, **SHIRLEISE NAYARA DA SILVA DA SILVA PEREIRA,** matrícula 702, **ANTONIO MOREIRA BRAGA,** matrícula 1963, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do **Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 001/2020**, com vigência de 30 de Dezembro de 2020 a 29 de Março de 2021, advindos da Tomada de Preço n° 004/2019, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO AMAPÁ.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados devera:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos** ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 20 de Janeiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:0F9F0CDE

SEMAF
PORTARIA Nº 08 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 - SEMAF

PORTARIA Nº 08 DE 21 DE JANEIRO DE 2021
Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CAROLINE DE SOUZA BENTES** do dia 19 de Janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora **CAROLINE DE SOUZA BENTES** matricula 2062, cargo de Vigia **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** para tratar de **INTERESSE PARTICULAR** a partir de 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 21 de Janeiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:9F8D4740

SEMAF
PORTARIA Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2021-SEMAF

PORTARIA Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 012/2018 advindo da Inexigibilidade nº 009/2018.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, **LUIZA KAROLINNE ALVES MOTA,** matrícula 4102-1, **JOCIANE PERES FARIAS,** matrícula 953, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do **Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 012/2018**, com vigência de 31 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021; advindos da Inexigibilidade n° 009/2018, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE**

SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA A PREFEITURA DE BELTERRA.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados devera:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos** ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 20 de Janeiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:334FD8E1

SEMAF
PORTARIA Nº 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 - SEMAF

PORTARIA Nº 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 006/2019 advindo da Inexigibilidade nº 004/2019.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, **LUIZA KAROLINNE ALVES MOTA,** matrícula 4102-1, **JOCIANE PERES FARIAS,** matrícula 953, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do **Segundo Termo Aditivo do contrato nº 006/2019**, com vigência de 31 de Dezembro de 2020 a 13 de Março de 2021; advindos da Inexigibilidade n° 004/2019, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA NA AREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados devera:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos** ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 20 de Janeiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto N° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:9B722B4B

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 001/2021 §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 001/2021 §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF CNPJ: 29.578.965/0001-48 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2020. FUNDAMENTADO no §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO 5° PELOTÃO POLICIAL DESTACADO DA POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE BELTERRA. Contratado: REIMARA FEITOSA MARANHÃO, inscrita no CPF 006.790.312-60, no Valor Global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021 VIGÊNCIA: 05/01/2021 a 05.01.2022.

Belterra (PA), 21 de janeiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:DCB19C20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-PMB-D

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LEVES E PESADOS, QUE VISA ATENDER NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.
CONTRATADAS: AUTO PEÇAS JK LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.686.569/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: 19 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Nilson Afonso Correa Fonseca
Código Identificador:C41EA90F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2021-D

DISPENSA Nº 006/2021-D
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ambulância tipo "A", veículos leves e pesados para atender o interesse e as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bonito-PA.
CONTRATADO: TRANSPORTE MIRANTE DO TREVO EIRELI, CNPJ N° 37.846.419/0001-79, valor R$ 191.500,00 (cento e noventa

e um mil e quinhentos reais). **RESPALDO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 004 de 12 de janeiro de 2021.
Prazo da vigência: 21/01/2021 a 21/04/2021.

Bonito/PA, 21 de janeiro de 2021.

MICHEL ASSAD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Afonso Correa Fonseca
Código Identificador:92540621

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÕES

No aviso do Pregão Eletrônico nº 9/2021-001, publicado no FAMEP, pág. 19, no dia 18/01/2021, onde se lê: Abertura: 28/01/2020. Leia-se: Abertura: 28/01/2021. As demais informações continuam inalteradas.

No aviso do Pregão Eletrônico nº 9/2021-002, publicado no FAMEP, pág. 19, no dia 18/01/2021, onde se lê: Abertura: 29/01/2020. Leia-se: Abertura: 29/01/2021. As demais informações continuam inalteradas.

No aviso do Pregão Eletrônico nº 9/2021-003, publicado no FAMEP, pág. 24, no dia 19/01/2021, onde se lê: Abertura: 01/02/2020. Leia-se: Abertura: 01/02/2021. As demais informações continuam inalteradas.

No aviso do Pregão Eletrônico nº 9/2021-004, publicado no FAMEP, pág. 24, no dia 19/01/2021, onde se lê: Abertura: 02/02/2020. Leia-se: Abertura: 02/02/2021. As demais informações continuam inalteradas.

No aviso do Pregão Eletrônico nº 9/2021-005, publicado no FAMEP, pág. 24, no dia 19/01/2021, onde se lê: Abertura: 25/01/2021. Leia-se: Abertura: 03/02/2021. As demais informações continuam inalteradas.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:76E42EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2020, REPUBLICADO EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

> "Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando à prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Bragança – Pará."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando novas medidas de enfrentamento conforme a evolução do coronavírus (COVID-19), com base no artigo 22, e
CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto do Governo do Estado do Pará nº 800, republicado em 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Bragança- Pará na última semana, bem como no Estado do Pará;
CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's; e,
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 66 de 06 de maio de 2020, que reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei complementar federal nº 101 de 04 de Maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Bragança, em decorrência do novo coronavírus – Covid-19.
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Gerenciamento de Crise do dia 15 de junho de 2020 e reunião com representantes da Câmara de Dirigentes Logistas de Bragança e demais representantes do segmento e atividades comerciais não essenciais de Bragança.
CONSIDERANDO o Ofício n. 783/2020 GAB/SESPA, de 26 de junho de 2020, que tratar sobre aplicação de Inquérito Epidemiológico, realizado pela UEPA Intitulado: EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ, a ser realizado também no município de Bragança, para medir a prevalência e a velocidade de expansão da Pandemia na nossa região.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado e consciente com o plano de manutenção responsável das atividades econômicas, visando à prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Bragança - Pará.
Parágrafo único. O distanciamento controlado e consciente se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, observando o sistema de saúde e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população bragantina.
Art. 2º. O monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnicos fornecidos por órgãos de saúde e entidades públicos, baseado, ainda na análise de Inquérito Epidemiológico da Universidade do Estado do Pará (UEPA) sobre EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ e outros a serem realizados.
Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores, com relatório quinquenal, de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual, proporcional e responsável, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 bem como para a retomada gradual, responsável e sustentável das atividades econômicas.
Parágrafo único. A avaliação prevista no caput deste artigo é de responsabilidade conjunta dos órgãos de segurança pública e do comitê de gerenciamento de crise, de acordo com nota técnica expedida por esses órgãos.
Art. 4º. As medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento da epidemia da COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.
Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem manter suspensos:
I - o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública municipal, salvo autorização expressa do Prefeito;
II - o agendamento de novos eventos presenciais promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal;
III - a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia;
Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, afim de atender ao interesse público.
Art. 7º Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas da rede pública municipal de educação por um período de 06 (seis) meses a contar de 21 de janeiro de 2021, em razão de manutenção das medidas preventivas contra a COVID-19, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação aos alunos regularmente matriculados na rede municipal

de ensino, prioritariamente, os que necessitem desta e em estado de vulnerabilidade, a critério da SEMED pautada nas normativas federais, e com orientações do Ministério Público Estadual. Mantendo-se o Regime Especial de atividades Pedagógicas NÃO PRESENCIAIS, conforme disposto nas medidas já noticiadas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as normativas federais e municipais vigentes, em especial as editadas pelo MEC, que homologou parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE), mantendo que as atividades remotas passem a valer como carga horária, dando condições ao cumprimento da mínima obrigatória, nos termos do inciso I, art. 24 e do inciso II, art. 31, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996.

§ 1º Relativamente às unidades de ensino federal, estadual e privado do Município a retomada e o estabelecimento dos protocolos pedagógicos serão definidos pelas respectivas instituições de ensino.

§ 2º As instituições de ensino federal, estadual e privadas do Município que optarem pelo retomo das aulas e/ou atividades presenciais, nos termos do parágrafo anterior, deverão oferecer, alternativamente, a opção do ensino remoto para os alunos que assim optarem.

§ 3º Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de saúde, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.

§ 4º A contar de 10 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de segurança, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.

§ 5º A contar de 10 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por cursos técnicos de nível médio e cursos livres, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto.

Art.8º. Fica permitido a realização de reuniões presenciais de trabalho, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento de participantes, com a ocupação máxima de 50 % (cinquenta por cento) do ambiente onde ocorrerá a reunião com o limite de até 100 (cem) pessoas.

Art 9º. Fica permitido seções presenciais de contratações essenciais, com participação de um representante por empresa concorrente, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

Art. 10. Os titulares dos órgãos e demais entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão, a seu critério autorizar a realização de tele trabalho, ficando ao critério de cada órgão ou entidade a organização e retomada presencial dos trabalhos, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

I- Tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II- Apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

Art.11. Fica permitido os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros, que ficam obrigados a:

I - disponibilizar álcool em gel 70 % para uso individual dos passageiros;

II -higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto;

III - não transportar quaisquer passageiros em pé;

IV - não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

V- `os usuários do transporte de passageiros, os motoristas e cobradores deverão utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção nos termos das orientações das instituições de saúde pública.

Art.12. Fica autorizada a atividade regular de mototaxista, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, sendo obrigatório o uso de máscaras tanto pelo prestador de serviço quanto pelo cliente, devendo ser disponibilizado, ainda álcool em gel para os usuários, bem como a higienização dos capacetes com álcool 70º % a cada viagem.

Art.13. Os serviços de táxis e de transporte de pessoas por meio de aplicativos deverão funcionar com o número máximo de dois passageiros adultos e uma criança, devendo ser disponibilizado álcool em gel 70º % para esterilização das mãos do motorista e clientes, priorizando pela circulação com vidros abertos, sendo obrigatório o uso de máscaras, nos termos das instituições de saúde pública, tanto pelo motorista como pelos passageiros.

Art.14. Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais enumeradas no Anexo I do presente Decreto, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o seguinte:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 (um metro e meio) metro para pessoas com máscara;

III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

V - observar os horários de funcionamento previstos no Anexo I deste Decreto;

VI - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2° As feiras de rua deverão respeitar as regras deste artigo, no que for compatível.

§ 3° O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 15. As atividades comerciais não essenciais e serviços não essenciais, que não sejam definidas como essenciais por este Decreto, retornarão suas atividades de acordo com o plano de retomada econômica gradual, responsável e sustentável, de acordo com plano de reabertura gradual, responsável e sustentável das atividades não essenciais, baseada em estudos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, Vigilância Sanitária, em estudo técnico de saúde pública, boletim epidemiológico e análise de inquérito Epidemiológico da Universidade do Estado do Pará (UEPA) de EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECCÇÃO POR COVID-19 NO ESTADO DO PARÁ e outros a serem realizados. Nos seguintes horários, respeitando as particularidades de cada atividade, com fome segue:

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

COMÉRCIOS EM GERAL - SEGUNDA À SÁBADO: 08:00 (oito da manhã) ao 12:00 (meio dia) HORAS e de 14:00 (quatorze) às 18:00 (Dezoito) HORAS

RESTAURANTES E LANCHONTES, - SEGUNDA À DOMINGO: 08:00 (oito da manhã) à 00: 00 h (meia noite).

DAS ACADEMIAS E SALÕES DE BELEZA – SEGUNDA À SÁBADO: horário livre, até às 23:00h.

DAS ARENAS ESPORTIVA E SIMILARES - SEGUNDA À DOMINGO: 10:00 (dez da manhã) às 00:00h (meia noite).

§ 1°. O presente dispositivo não se aplica aos serviços essenciais do anexo 01 (um).

Parágrafo único: Salientamos que o não cumprimento das determinações, estarão sujeitas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto, bem como o fechamento imediato do estabelecimento comercial e as multas previstas no Código de Postura deste Município e legislação correlata.

Art. 16. É obrigatório a higienização das máquinas de cartão, carrinhos e cestas de lojas e supermercados, vestiários, após cada uso pelo cliente e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 17. Deverão ser higienizados periodicamente s balcões, pisos, bancos, corrimões, portarias e banheiros dos estabelecimentos de

atendimento ao público e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 18. Todos os estabelecimentos de atendimento ao público deverão manter o distanciamento mínimo de um metro e meio entre clientes com máscara, ficando obrigados a realizar marcação para filas, também com distância mínima de um metro e meio, inclusive em áreas externas, ainda que em calçadas de propriedade de vizinhos, caso necessário e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 19. Os salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e afins deverão limitar o atendimento a duas pessoas por vez, com uso obrigatório de máscara, em horário previamente agendado, será obrigatório a disponibilização na entrada e nas suas dependências de um lavabo com água e sabão ou álcool gel 70% ou álcool líquido 70% e toalha de papel. Os proprietários são obrigados a fornecer equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras), só será permitido o atendimento de forma presencial com agendamento prévio e com limite de 02 por vez (sem fila de espera) e com uso obrigatório de máscara; máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme, para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, lojistas, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral.

Parágrafo único. Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, lojistas, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral, manter as dependências do estabelecimento limpo e arejado e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 20. Recomenda-se, quando necessário, a frequência de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a fim de evitar aglomeração de pessoas, exceto no caso de idosos, deficientes físicos ou outras pessoas que por ventura possuam necessidade de acompanhante.

Art. 21. Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão informar na entrada a obrigatoriedade do uso de máscaras, bem como as regras de distanciamento regulamentadas por este decreto, bem como a disponibilização de álcool 70 º % ou lavatórios com água e sabão e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

Art. 22. As academias de ginástica poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo os alunos ser agendados ao longo do horário de funcionamento do estabelecimento de modo a não ocorrer aglomerações e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

§ 1º. Todos os aparelhos e equipamentos deverão ser higienizados com álcool 70º % puro a cada utilização, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção durante a prática dos exercícios.

§ 2º. Todos os espaços da academia tais como pisos, balcões, catracas, maçanetas, bancadas, banheiros, bancos e etc. deverão ser higienizados com álcool 70º % e desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1 %.

§ 3º. As academias funcionarão em horário livre, para melhor atender e distribuir seu o público via agendamento e evitar aglomerações; O acesso às academias ficará limitado a ocupação simultânea de 01 (um) cliente a cada 1.5 m² de distância de um para o outro; A entrada da academia se dará por meio de consulta do nome do cliente junto a recepção, sem a utilização de leitor digital; Cada cliente será atendido três vezes por semana, de forma alternada e com horário previamente marcado, respeitando a distância mínima de 1.5 m² de um cliente para o outro; O tempo de permanência do cliente na academia será de 50 minutos; Os clientes serão orientandos pelos professores e colaboradores quanto a higienização, cuidados, limpeza e uso tanto da academia como dos aparelhos; Não será permitido o revezamento de aparelhos.; Não será permitido o uso de esteiras, bikes, e elípticos pelo prazo de 30 dias.

§ 4º. As academias funcionarão em clima ambiente, não sendo permitido o uso de ar condicionado; Não será permitido o uso do bebedouro; Não será permitido o uso dos chuveiros, Os clientes do grupo de risco e/ ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não poderão frequentar a academia durante o período da pandemia.

§ 5º. Limpeza geral das unidades serão disponibilizados recipientes com álcool em gel a 70% e/ou pias com água e sabão para higienização das mãos dos clientes e colaboradores na entrada da academia e em pontos estratégicos do estabelecimento durante o horário de funcionamento, a academia passará por limpeza geral e desinfecção do ambiente, aparelhos, pesos e acessórios, sempre no início e término da utilização pelos clientes, ou seja, a cada 50 minutos de uso.

§ 6º Dos clientes, para ter acesso às dependências da academia, os clientes deverão estar previamente agendados e obrigatoriamente portando seu kit pessoal; contendo: 01 squeeze (garrafa) já com água própria; 01 toalha de rosto e 01 flanela. Os clientes deverão assinar termo de compromisso atestando seu regular estado de saúde; Os Clientes com cabelos grandes deverão prendê-los antes de adentrarem na academia; Os clientes só poderão adentrar na academia portando apenas 01 (um) volume (Kit Pessoal), não sendo permitida a entrada de outros objetos, sacolas, bolsas, e afins.

§ 7º. Das disposições gerais, os frequentadores (clientes, colaboradores, personal trainner e terceiros) das academias serão obrigados a usarem máscaras, de acordo com as normas especificadas pela Organização Mundial de Saúde; Deverão ser expostos aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.

Art. 23. Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo um distanciamento mínimo entre pessoas de dois metros, devendo ser disponibilizado em todas as mesas álcool 70º % e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.

§ 1º. É proibido a circulação de cliente dentro do estabelecimento sem o uso de máscaras de proteção.

§ 2º. É obrigatório o uso de máscaras por todos os funcionários durante todo o horário
de funcionamento do estabelecimento, inclusive na cozinha.

§ 3º. O atendimento será reduzido a 50% da capacidade máxima do estabelecimento. O distanciamento entre mesas deve ser de 02 (dois) metros entre uma e outra e distanciamento de 01 (um) metro nas mesas.

§ 4º. Será obrigatório o distanciamento de 01,5 (um metro e meio) metro entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, fazendo marcação no chão com esse distanciamento.

§ 5º. Será obrigatório a disponibilização de álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento.

§ 6º. Disponibilizar álcool gel 70% em todas as mesas.

§7º. Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras)

§ 8º. Máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme.

§ 9º. Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, colaboradores e clientes, que deverão ser retiradas apenas para a alimentação.

§ 10º. Manter o ambiente limpo e arejado, reforçando a higienização do piso e de superfícies com detergente e sanitizantes adequados.

§ 11º. É obrigatório o uso de lixeiras providas de tampa e acionadas a pedal, nunca com acionamento manual – e precisam ser mantidas higienizadas diariamente.

§ 12º. Privilegiar a ventilação natural do ambiente. No caso do uso do ar condicionado é obrigatório a manutenção e limpeza dos filtros diariamente.

§ 13º. Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%.

§ 14º. Um funcionário deve ficar responsável pelo controle de entrada e saída dos clientes a fim de respeitar o limite de 50% da capacidade do estabelecimento, para evitar aglomerações.
§ 15º. Repense o modelo de seu cardápio. Se não for possível, prepare um modelo plastificado, que possa ser higienizado após o uso. Realizar limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão e álcool 70%. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição. Os banheiros devem ser limpos de hora em hora.
§ 16º. Fazer a higienização prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras com produtos específicos ou use uma solução de água sanitária na proporção de 10 ml (veja no rótulo se pode ser usada para alimentos) para 01 litro de água.
§ 17º. Nos banheiros e lavatórios, colocar cartazes com instruções sobre a lavagem das mãos e sobre o uso do álcool em gel.
§ 18º. Escolher fornecedores que respeitem as regras impostas pela Vigilância Sanitária, seja, ele s fornecedores de pequeno, médio e grande porte. Não é permitido a entrada de entregadores de delivery na área de manipulação de alimentos. - Limitar com cartazes educativos, o uso limitado de banheiros e sanitários de uma ou no máximo duas pessoas por vez. Adicionais alimentícios como: Ketchup, maionese, pimenta, demais molhos, azeites, sal e açúcar, devem ser disponibilizados em sachês, de forma individualizada, não dispor em porta-sachês ou quaisquer outros recipientes. Talheres, espátulas, conchas, e demais utensílios de uso comum dos clientes tem que ser disponibilizados em sacos fechados, de papel ou plástico. Não será permitido o uso de toalhas de tecido sob as mesas. Usar toalhas plásticas ou adicionar cobertura plástica sob as mesmas. Higienizar após cada uso com álcool 70% superfícies de mesas, braços de cadeiras e demais áreas de contato dos acentos disponibilizados. Evite garrafas de café e bebedouros comuns a seus clientes, sirva-os. Protetores térmicos de garrafa devem ser evitados.Devem ser usados somente louças e utensílios de inox, vidro e derivados, acrílicos e derivados, porcelanas e derivados ou plásticos descartáveis para servir os clientes.

Parágrafo Único. As vendas de rua de Tacacá, devem usar cuias esterilizadas com álcool 70% após cada uso, palitos de dentes encapados ou garfinhos descartáveis. Eliminar os cestos; Food trucks, trailers, quiosques, carrinhos, barracas, e demais meios de vendas de comidas devem seguir as mesmas regras estabelecidas de higiene e prevenção; Proibido a disponibilização de áreas infantis (espaços Kids) ou o uso de brinquedos e outros utensílios ou equipamentos de entretenimento coletivo.

Art. 24. As igrejas, centros religiosos e afins, poderão funcionar com 60% (sessenta por cento) de sua capacidade e mantendo um distanciamento mínimo entre fiéis de 1,5 m(um metro e meio), com protocolo específico elaborado por cada igreja, templo ou instituição religiosa.
Parágrafo único. É recomendável que as pessoas de idade ou grupos de risco evitem participar das celebrações presenciais, por isso, aconselha-se ás, igrejas, paróquias, templos religiosos e afins, que continuem transmitindo os cultos, missas e eventos religiosos e outras atividades litúrgicas pelos meios de comunicação: rádio, Televisão e internet.
§ 1º. É obrigatório o uso de máscaras pelos frequentadores das igrejas, templos religiosos e afins, devendo ser disponibilizado álcool a 70º % para higienização das mãos e seguir as normas técnicas de saúde pública das instituições de saúde, da secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância sanitária, nos termos do plano de retomada das atividades econômicas de forma gradual, responsável e sustentável.
Art. 25. As arenas esportivas poderão funcionar, desde que atendam todas as normas sanitárias:
I – Para ingresso às dependências do estabelecimento será obrigatório a utilização de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão pelos funcionários, colaboradores e clientes, que deverá ser usada em tempo integral.
II – A circulação deverá ser realizada de forma objetiva, respeitando as interdições dos setores e o distanciamento entre pessoas.
III – Será obrigatório a disponibilização na entrada e nas suas dependências um lavabo com água e sabão ou álcool gel 70% ou álcool líquido 70% e toalha de papel.
IV-.Os proprietários são obrigados a fornecer equipamentos de proteção individual para os funcionários (máscaras).
V – Máquinas de cartão de crédito e débito devem ser higienizadas após o uso, sendo permitido envolver estas máquinas em papel filme.
VI – Manter as dependências do estabelecimento limpo e arejado.
VII – Avisos contendo os procedimentos e sinalizações de determinadas funções e áreas, com especificidades diferentes, podendo ser afixados em áreas de banheiro, copa, área de treino, áreas comuns e lixeiras.
VIII – Todos os funcionários deverão fazer teste para COVID-19.
IX - Os banheiros e dependências da arena serão higienizados após o término de todos os horários e início dos subsequentes.
X – Após cada partida finalizada, as bolas, as traves, bem como os portões de acesso serão higienizados.
XI – Só será permitido acesso as dependências do estabelecimento para os praticantes, sendo proibido a presença de acompanhantes para evitar aglomeração.
XII – Todos os proprietários deverão assinar um termo de responsabilidade, para o funcionamento do estabelecimento.
XIII – Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.
XIV – Os clientes serão submetidos a checagem de temperatura através de termômetro digital no hall de entrada.
XV – Cada equipe deverá apresentar previamente uma lista com o nome dos atletas que irão jogar, para que os mesmos adentrem ao campo no devido horário.
XVI – Os atletas do horário subsequente, só entrarão nas arenas após a saída dos clientes do horário antecedente, devidamente higienizados e respeitando o distanciamento.

Art. 26. Permanecem sem permissão:
I - Procissões, estádios de futebol, shows;
II – Aparelhagens e carros com som automotivo;
III – eventos festivos em clubes, salões de festas, bares, casas noturnas e similares.

Art. 27. Fica proibida a realização de shows com bandas musicais, Djs, carro som, trio elétrico, mini trio, e carro automotivo em via pública e em ambientes privados.
Art. 28. . A contar de 21 de janeiro de 2021, para Município de Bragança, independente de bandeira, constante no Decreto Estadual nº 800/2020, fica proibida a abertura de bares, boates, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público.
Parágrafo único. Os demais eventos não previstos no caput seguem sendo regulados pelas demais disposições deste decreto.
Art. 28- A. A contar de 21 de janeiro de 2021, para o município de Bragança, os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins ficam autorizados a funcionar até o limite de meia noite, proibida a permanência de pessoas no seu interior para além da capacidade dos lugares sentados.
Art. 29. Fica permitido durante a vigência do presente Decreto, o ingresso das pessoas nas praias, igarapés, piscinas e balneários do município, devendo, para tanto, serem observadas as medidas sanitárias aqui expostas e, ainda, respeitada as regras de distanciamento social.
§ 1º. Fica também liberada a entrada no Município de pessoas que comprovarem a reserva em hotéis, pousadas e similares, desde que apresentem comprovante de pagamento, comprovação da reserva e documento oficial com foto.
§ 2º Ficam proibidas as realizações de tráfego de veículos objetivando aos fins de piquenique, de qualquer espécie com destino aos balneários, praias, igarapés e similares. No caso de descumprimento, do estabelecido neste parágrafo acarretará a apreensão do veículo.
Parágrafo Único. Não será permitida a aglomeração de pessoas nas praias e igarapés localizados no Município, com exceção de grupo familiar composto com no máximo 08 (oito) pessoas.
Art. 30. Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de atendimento ao público localizados nas praias do Município será regulado nos termos do artigo 15 deste Decreto, de segunda a domingo.
§ 1º. Os demais comércios que estão fora dos limites das praias e praças, deverão obedecer aos horários contidos no artigo 15 deste decreto e nas recomendações e notas técnicas dos órgãos de saúde pública, respeitando-se as particularidades de cada um, sempre

adotando as medidas de distanciamento e higiene, como uso de máscaras e álcool gel e ou álcool 70%.
§ 2º. Os equipamentos de lazer, parques e/ou e brinquedos somente poderão funcionar respeitando a lotação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima, limitando-se ao máximo de até 100 (cem) pessoas, desde que respeitadas as regras de distanciamento.
Art. 31 Fica determinado, que todo o estabelecimento comercial e de atendimento ao público localizados nas praias do Município ficam obrigados:
a) Ao uso de máscaras, gorros e protetores faciais transparentes para todos os funcionários e colaboradores do estabelecimento, fornecidos pelos respectivos proprietários.
b) A providenciar treinamento objetivando a orientação de todos os funcionários e colaboradores quanto os perigos da COVID-19 e as medidas sanitárias e de higiene necessárias para a sua prevenção.
c) A organizar as mesas e cadeiras respeitando o distanciamento mínimo 2, metros entre mesas e 1,5 metros entre pessoas, para áreas internas do estabelecimento, assim como de 3,0 metros para aquelas localizadas na faixa de areia.
d) A fornecer aos clientes, funcionários e colaboradores alternativas de higienes, tais como: água e sabão, álcool 70% e/ou álcool em gel, que devem ser posicionados em locais de fácil acesso e visíveis ao público.
e) Controlar a entrada de pessoas e clientes, respeitando a lotação de 05 (cinco) jogos de mesas e cadeiras na área interna e 15 (quinze) jogos de mesas e cadeiras na área externa.
f) Manter higienizado todo o material de trabalho como, por exemplo, cardápio, mesas, cadeiras, máquinas de cartão, entre outras.
g) Higienizar regularmente as superfícies e os espaços de uso comum dos estabelecimentos como, por exemplo, áreas onde são colocadas as mesas e cadeiras e banheiros para clientes e/ou colaboradores e funcionários.
Art. 32 Fica determinado que os proprietários dos estabelecimentos comerciais localizados nas praias, igarapés, piscinas e estabelecimentos afins do Município serão os responsáveis pela limpeza da área em que são colocadas suas mesas e cadeiras, bem como da área externa, onde também são ofertadas barracas e/ou mesas para os clientes.
Parágrafo Único – Os proprietários dos estabelecimentos ficam responsabilizados a recolher os resíduos provenientes de suas atividades econômicas diárias e dar a tais resíduos a destinação e/ou acondicionamento temporário adequado.
Art. 33. Todos os hotéis, pousadas e afins localizados no Município deverão obrigatoriamente operar respeitando a lotação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação máxima.
Art. 34. Excepcionalmente, pela vigência do presente Decreto Municipal, fica estabelecido que todos os hotéis, pousadas e afins localizados no Município ficam obrigados:
a) Ao uso de máscaras e óculos de proteção facial para todos os funcionários e colaboradores do estabelecimento, todos os quais devem ser fornecidos e arcados pelo proprietário.
b) A medir a temperatura dos funcionários e colaboradores antes do início da jornada de trabalho e, em caso de febre ou apresentação de outros sintomas da COVID-19, devem ser encaminhados para o posto de saúde mais próximo.
c) Fiscalizar e não permitir a entrada em seus estabelecimentos de pessoas sem máscara, sendo estes clientes ou não.
d) A organizar as mesas e cadeiras respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre mesas e 1,5 metros entre pessoas para áreas internas e externas.
e) A fornecer aos clientes, funcionários e colaboradores alternativas de higienização, tais como: água e sabão, álcool 70% e/ou álcool em gel, que devem ser posicionados na entrada do estabelecimento e em locais de circulação.
f) Manter higienizado todo o material de trabalho como, por exemplo, cardápio, mesas, cadeiras, máquinas de cartão, entre outras.
g) Aumentar a frequência da higienização das superfícies, os espaços de uso comum e áreas de circulação dos estabelecimentos, mantendo preferencialmente os ambientes arejados, com janelas e/ou portas abertas sempre que possível.
Art. 35. Fica determinado por este Decreto, que o Vendedor Ambulante será obrigado a recolher os resíduos provenientes de suas atividades diárias, como: coco, garrafas de pets, latas, plástico, etc,

Art. 36. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e
III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;
IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
Art. 37. Fica mantido o estabelecimento de barreiras sanitárias móveis, com o objetivo de deter o avanço do Coronavírus.
§1º. As barreiras serão monitoradas pela Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Municipal - GCMB, Demutran, Defesa Civil, Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Rodoviária Federal;
§2º. Nos locais em que forem instaladas as barreiras, serão feitas a verificação do estado de saúde dos ocupantes do veículo, orientação e prevenção;
§3º. Será restringido o acesso aos ocupantes de veículos que apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19;
§4º. As medidas não atingem trabalhadores da segurança, saúde ou de transporte de alimentos e insumos considerados essenciais;
§5º. Fica determinada a criação de barreiras sanitárias móveis do pescado, que será normatizada conjuntamente, através de norma técnica, pela Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca e Secretaria de Meio Ambiente, bem como todos os responsáveis pela barreira, de acordo com sua competência, com o objetivo de deter o avanço do novo Coronavírus.
§6º. Fica terminantemente proibido que instituições de qualquer ente da federação se utilizem do espaço e estrutura das barreiras sanitárias municipais, sem que que haja a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Bragança e da Vigilância Sanitária.
Art. 38. Fica proibida a utilização de som automotivo no território municipal de Bragança - Pará.
Paragrafo Único. No caso de descumprimento, do estabelecido no caput do artigo acarretará a apreensão do veículo, além das medidas cíveis e criminais.
Art. 39. Fica permitido treinamento em campos abertos para clubes profissionais que estejam participando de competições nacionais e estaduais, obedecendo os protocolos sanitários.
Art. 40. Fica determinado a suspensão das visitas a pacientes internados nos Hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.
Art. 41. Servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população, serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.
Art. 42. Qualquer cidadão que dissemine notícias falsas (fake News) acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.
Art. 43. Fica determinado, enquanto perdurar este Decreto, rodízio de ônibus regulares, de veículos de transporte de passageiro e de fretamento, ou seja de vans e transportes complementares, de transportes de passageiros, todos do Estado do Pará, com destino a cidade de Bragança – Pará, que deverão transportar somente passageiros sentados e manter todas as normas sanitárias e de higiene determinadas pela OMS e órgãos da vigilância sanitária e nos termos da regulamentação do DEMUTRAN, conforme necessidade e interesse público e constantes neste Decreto, do Estado do Pará.
Parágrafo Único. Fica determinado, que não se submetem as determinações do caput deste artigo, veículos de serviços essenciais e em caso de urgência, emergência e em caso de saúde pública.
Art. 44. Fica determinado a proibição de aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto Estadual 800/2020, do Estado do Pará.
Parágrafo único. Todas as autoridades públicas estaduais nos termos do Decretos Estaduais nº 777/2020 e n° 800/2020 e as autoridades públicas Municipais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.

Art. 45 . Fica determinado o uso obrigatório de máscara em locais públicos e estabelecimentos comerciais da cidade de Bragança do Pará. Desta feita, fica proibido a não utilização de mascaras, conforme disposto neste artigo.
Art. 46. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Saúde, todo cidadão que adentrar no Território do Município de Bragança, proveniente do exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.
Parágrafo Único. A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para a realização de atendimento, consultas e/ou realização de exames médico-hospitalares.
Art. 47. As regras previstas no Decreto Municipal nº no 069/2020 e Decreto Municipal nº 114/2020, permanecem em vigor no que não contrariarem este Decreto.
Art. 48. Fica revogado o Decreto Municipal nº 115/2020 (Lockdown) e o Decreto Municipal nº 119/2020.
Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município, o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus na população.
Art. 50. As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do coronavírus (COVID-19) no Município de Bragança.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e clinicas veterinárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
4. atividades de defesa nacional e de defesa civil. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
5. telecomunicações e internet. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
6. captação, tratamento e distribuição de água. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
7. captação e tratamento de esgoto e lixo. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
8. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
9. iluminação pública. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
10. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene e alimentos e bebidas;
11. serviços funerários. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
12. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
13. serviços postais. Funcionamento: das 07:00 horas (sete horas) ao 18:00 horas (dezoito);
14. transporte e entrega de cargas de serviços essenciais. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
15. transporte de numerário. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
16. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
17. atividades médico-periciais inadiáveis. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
18. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes; Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
19. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo; Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
20. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, oficinas de carros e motocicletas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo. Funcionamento: 08:00 horas (oito) da manhã às 18:00 horas (dezoito)
21. serviços de radiodifusão de sons e imagens. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
22. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
23. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 16:00 horas (dezesseis horas);
24. produção, transporte e distribuição de gás natural. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 18:00 horas (dezoito horas);
25. Feiras Livres, no que se refere a estabelecimento essencial e serviço essencial, Funcionamento de 06:00 horas (seis) da manhã às 12:00 horas (meio dia).
26. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
27. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
28. . controle de tráfego aquático ou terrestre. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas;
29. . fiscalização tributária e aduaneira. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas;
30. fiscalização tributária e aduaneira federa. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
31. fiscalização ambiental. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
32. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
33. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
34. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas. Funcionamento : 24 horas (vinte e quatro horas);
35. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
36. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito)
37. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. Funcionamento: 8:00 horas (oito) às 16:00 horas (dezesseis);
38. Comercialização de materiais de construção. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito);
39. Taxistas e moto – taxistas, autorizados pelos órgãos competentes, para auxiliar no atendimento das atividades e serviços essenciais, questão de saúde pública, urgência e emergência. Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas.

40. Serviço de hotelaria. Funcionamento 24 horas (vinte e quatro horas).
41. serviços domésticos;
42. Loja de confecção de máscaras, venda de tecidos para confecção de máscaras e equipamentos de proteção individual para o trabalho de combate ao coronavírus (COVID – 19). Funcionamento 24 horas (vinte e quatro horas).
43. Pet shops, lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércio de insumos agrícolas considerados essenciais. Funcionamento: 08:00 horas (oito) às 18:00 horas (dezoito).

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:BED35FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190290.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 150 (Cento e Cinquenta) dias, contrato nº 20190290. Modalidade: Convite n° 1/2019-14.06.001, Período: 10/11/2020 a 09/04/2021. Data da Assinatura: 05 de novembro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:989F244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-006-SRP
Objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais laboratório para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas Ruth Nobre Bragança, Agencia Transfusional de Bragança – HEMOPA e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Bragança/PA**; Abertura em 04/02/2021, as 09:00, Local: Portal de Compras LICITANET-www.licitanet.com.br, Edital disponível, no portal de compras LICITANET, Mural de Licitações no site do TCM/PA, e no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Bragança.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:E86A1444

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA Nº 0012/2021-FUNCEL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FUNCEL
PORTARIA Nº 0012/2021-FUNCEL

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FUNCEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, **Sr.** Herick Bruno de Carvalho da Silva.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Análise Técnica, da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, com competência para habilitação dos projetos, conforme disposto na Lei 684/2015.

Art. 2º. A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados:
1° Membro – Cleonice Bonfim de Macedo - **CPF:** 298.151.692-20
2º Membro – Fagner Vieira da Silva - **CPF:** 018.569.972-35
3º Membro - José Roberto Rodrigues de Souza **CPF:** 476.721.022-49

Art. 3º. Compete à Comissão de Analise Técnica, constituída por servidores da Fundação:
I – emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentaria, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;
II – acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Diretor – Presidente da Fundação ao seu termino, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;
III – opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.
Parágrafo único. A Comissão de Análise Técnica será coordenadapor um de seus membros, indicado pelo Diretor – Presidente da Fundação.

Art. 4º. A investidura inicial da Comissão de Analise Tecnica terá validade de 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA, 21 de janeiro de 2021.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 023/2021-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:34AC5077

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA Nº 0013/2021-FUNCEL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FUNCEL

PORTARIA Nº 0013/2021-FUNCEL

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, PARA A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FUNCEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, **Sr.** Herick Bruno de Carvalho da Silva.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do Conselho Municipal de Cultura, de Canaã dos Carajás, com competência para avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, conforme disposto na Lei 684/2015.

Art. 2º. A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados:

1° Membro – Fabio Collins Costa **- CPF:** 303.067.102-00
2º Membro – Heloísa Helena M. de Moraes de Souza- **CPF:** 180.402.922-04
3º Membro - Carlos Antonio da Costa Santiago **CPF:** 096.726.052-34

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:
I – apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura – FMCC;
II – atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos sociais, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios;

Art. 4º. A investidura inicial da Comissão de Analise Tecnica terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA, 21 de janeiro de 2021.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 023/2021-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:83C3397F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20204099

CONTRATO Nº: 20204099
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): BRASIL VIDA TAXI AEREO LTDA
OBJETO: Dispensa da licitação com base no artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de serviços de UTI aérea particular para transporte de paciente que estava em risco de morte.
VALOR TOTAL: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 24.800,00
FISCAL DO CONTRATO: Bruno Correa do Carmo,Port. nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2020 a 28 de Janeiro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:26BB49DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213742

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213742 de 06 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ABILENE FEITOZA BARROS,** portador da Carteira de Identidade nº 7946187**,** CPF nº 180.141.432-72 **e PASEP nº 1.903.606.343-7,** residente nesta cidade, sito à AV RIO BRANCO, ST10 QD004 LT0026-G, 151 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ABILENE FEITOZA BARROS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:49060AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213733

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213733 de 05 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADILSON SOUSA VALADARES,** portador da Carteira de Identidade nº 2256935**,** CPF nº 430.969.802-68 **e PASEP nº 1.901.207.274-6,** residente nesta cidade, sito à RUA PEDRO TRINDADE, 358 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ADILSON SOUSA VALADARES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:20597647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214367

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214367 de 09 de setembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANA CASTRO BARROS,** portador da Carteira de Identidade nº 1085126**,** CPF nº 039.047.591-24 **e PASEP nº 1.602.296.264-2,** residente nesta cidade, sito à ET VS 53 FAZENDA UMUARAMA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ADRIANA CASTRO BARROS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8C8D470E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214139

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214139 de 20 de março de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANA COSTA FREITAS,** portador da Carteira de Identidade nº 5913818**,** CPF nº 006.661.542-95 **e PASEP nº 1.611.397.814-2,** residente nesta cidade, sito à R. ADAO RIBEIRO,QD:01,LT:18, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ADRIANA COSTA FREITAS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:32D0FA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213667

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213667 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANA DE SOUZA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5085235**,** CPF nº 806.522.392-34 **e PASEP nº 1.903.260.799-8,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRA, 32 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ADRIANA DE SOUZA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:90933B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213422

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213422 de 19 de fevereiro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ADRIANA FERREIRA LUCAS MARQUES,** portador da Carteira de Identidade nº 5595226**,** CPF nº 008.727.902-90 **e PASEP nº 1.903.999.567-5,** residente nesta cidade, sito à RUA VINTE E CINCO DE ABRIL, 4 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ADRIANA FERREIRA LUCAS MARQUES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:99A97456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214308

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214308 de 02 de setembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **AGMAURA DE SOUSA LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 4673023**,** CPF nº 866.177.612-00 **e PASEP nº 1.904.618.893-3,** residente nesta cidade, sito à RUA CINCO DE MARCO, 10 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

AGMAURA DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F6A50F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213658

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213658 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **AGOSTINHO MARQUES DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 890206**,** CPF nº 341.211.613-00 **e PASEP nº 1.310.155.342-2,** residente nesta cidade, sito à RUA GOIANESIA, 135 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

AGOSTINHO MARQUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:52D86824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213666

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213666 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALANE DE SOUSA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6719215**,** CPF nº 031.477.082-84 **e PASEP nº 1.615.496.422-7,** residente nesta cidade, sito à RUA SERRA LESTE, S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ALANE DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:57B77795

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO- Nº. 03214853

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214853 de 10 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALCIZO BENTO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 81872**,** CPF nº 556.166.311-91 **e PASEP nº 1.603.173.392-8,** residente nesta cidade, sito à RUA MAL.RONDON, 111 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ALCIZO BENTO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D91A1A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213458

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213458 de 20 de março de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALDECY RODRIGUES GOMES,** portador da Carteira de Identidade nº 8363268**,** CPF nº 570.074.892-49 **e PASEP nº 1.902.050.588-5,** residente nesta cidade, sito à RUA EMILIO MEDICI, 185 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ALDECY RODRIGUES GOMES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BCE3DB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO- Nº. 03213476

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213476 de 16 de abril de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de

acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALDIRENE ROCHA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6048699**,** CPF nº 288.039.732-49 **e PASEP nº 1.216.145.082-6,** residente nesta cidade, sito à RUA DAS MARGARIDAS QD, 007 LT,017, 277 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ALDIRENE ROCHA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2B31B61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:
ACM MOTOPEÇAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.570.410/0001-57, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA JOSÉ MENEGUEL 396 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por AGNALDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES, brasileiro, nascido em 03/01/1977, ESTADO CIVIL, inscrito no CPF nº 835.164.843-49, RG nº 5281607 PCII/PA, residente e domiciliado à Rua José Meneguel, 396, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP nº 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 098/2020, protocolado junto ao FMDS em: 20/04/2020
CONTRATO : 002/2021
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 98/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita de recursos para pagar dívidas com fornecedores, das seguintes Chaves de NF-e:
15200302513526001415550010001693801128116 74;R$8.153,10;
15200302513526001415550010001693821119057422;R$ 365,01;
15200302513526001415550010001693831117327950;R$ 210,75;
15200302513526001415550010001693871110787548;R$ 796,51;
15200302513526001415550010001693841117966810;R$5.793,54;
15200302513526001415550010001693851117078025;R$ 488,97;
15200302513526001415550010001693781110718105;R$2.095,84;
15200302513526001415550010001693791116487218;R$ 710,78.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 18.258,75(dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito Reais e setenta e cinco Centavos) e solicitou o valor de R$ 18.614,50(dezoito mil, seiscentos e catorze Reais e cinquenta Centavos) sendo que o FMDS fará a quitação das notas fiscais informadas até o limite do crédito apurado.
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação.
CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 926,72 (novecentos e vinte e seis Reais e setenta e dois Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/11/2021 e da última parcela em 15/06/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.
Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:
15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO AGNALDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES, brasileiro, nascido em 03/01/1977, ESTADO CIVIL, inscrito no CPF nº 835.164.843-49, RG nº 5281607 PCII/PA, residente e domiciliado à Rua José Meneguel, 396, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP nº 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA JOSÉ MENEGUEL 396 Bairro: CENTRO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 29ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 30ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 21 DE JANEIRO DE 2021

Contratado:
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA;
Secretária SEMDEC; Portaria nº 007/2021-GP; Presidente Conselho FMDS; CPF/MF nº 013.257.152-80..

Contratante e Avalista:
AGNALDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES;
CNPJ: 12.570.410/0001-57, CPF nº 835.164.843-49;

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D26948CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO- Nº. 03213846

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213846 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALECENY SOARES DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 3967128**,** CPF nº 808.591.782-34 **e PASEP nº 1.603.772.532-3,** residente nesta cidade, sito à RUA IRMA LAURA, 49 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ALECENY SOARES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:68EA14EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO- Nº. 03213668

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213668 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALICE MARTINS DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7121211**,** CPF nº 023.890.682-51 **e PASEP nº 1.905.888.552-9,** residente nesta cidade, sito à ET VP 20, QUADRA 46 LT 13, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ALICE MARTINS DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D1FD646B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO- Nº. 03213783

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213783 de 06 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de

acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALIENI DE JESUS SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 3235667**,** CPF nº 758.954.982-72 **e PASEP nº 1.360.027.642-4,** residente nesta cidade, sito à RUA PARIS, 685 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ALIENI DE JESUS SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4668761A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214955

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214955 de 10 de agosto de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALINE ALVES DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 6954141**,** CPF nº 035.334.732-95 **e PASEP nº 1.906.293.011-8,** residente nesta cidade, sito à RUA DEOPALDO DIAS, 6 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ALINE ALVES DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8CEF5235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração nº 235/2020
Autuado: Marcos Aurélio Barbosa Gomes.
CPF: 784.652.301-53.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 28 na Quadra 02 do Loteamento Parakanã em 22/07/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 370/2020
Autuado: Piton Construtora E Incorporadora LTDA -ME.
CNPJ: 18.684.622/0001-41.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 03 e 40 na Quadra 11 do Loteamento Ouro Preto em 21/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 386/2020
Autuado: Rangel & Silva Incorporadora LTDA.
CNPJ: 14.224.510/0001-57.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 02 03, e 04 na Quadra 15 do Estância Feliz em 10/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 30 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 389/2020
Autuado: Rangel & Silva Incorporadora LTDA.
CNPJ: 14.224.510/0001-57.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 10 ao 15, 17 ao 19 e 34 ao 43 na Quadra 17 do Estância Feliz II em 02/07/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa no valor de 190 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 384/2020
Autuado: Antonio Juvenal de Souza Abreu.
CPF: 205.294.903-82.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 21 na Quadra 63 do Loteamento Novo Horizonte III em 04/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 356/2020
Autuado: Jose Lourenço dos Reis Machado.
CPF: 583.226.472-04.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 18 na Quadra 26 do Loteamento Jardim América em 10/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:104605E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração nº 375/2020
Autuado: Marizete Maria da Rocha.
CPF: 574.555.702-87.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 21 ao 28 na Quadra 12 do Loteamento Ouro Preto em 21/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 80 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 303/2020
Autuado: P. M. V. Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 08.967.922/0001-84.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 13 na Quadra 14 do Loteamento Ouro Preto em 11/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 318/2020
Autuado: Victor Felício Miranda Salim.
CPF: 075.791.856-52.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 03 na Quadra 14 do Loteamento Ouro Preto em 11/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 300/2020
Autuado: Marcelo Miranda Pimenta.
CPF: 034.433.486-45.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 04 e 05 na Quadra 14 do Loteamento Ouro Preto em 11/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal.

Auto de Infração nº 298/2020
Autuado: Fernanda de Oliveira Couto.
CPF: 621.395.093-15.
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 06 na Quadra 14 do Loteamento Ouro Preto em 11/08/2020, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:71E493E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214310

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214310 de 02 de setembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ALINE DE MOURA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 7121172**,** CPF nº 023.894.942-77 **e PASEP nº 1.906.196.774-3,** residente nesta cidade, sito à ET VP 20, S/N QUADRA 46 LT.13, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ALINE DE MOURA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E1856F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214595

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214595 de 11 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **AMARILDA COSTA PIRES,**

portador da Carteira de Identidade nº 4141787**,** CPF nº 001.575.752-84 **e PASEP nº 1.378.369.242-2,** residente nesta cidade, sito à RUA C LT 09, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

AMARILDA COSTA PIRES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:AADDD5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3236536

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236536 de 17 de setembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA CLEIDE CONCEICAO DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 3711862**,** CPF nº 668.082.352-87 **e PASEP nº 1.270.581.737-0,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE, 183 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 – GP

ANA CLEIDE CONCEICAO DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2EADD865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO- Nº. 03213490

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213490 de 16 de abril de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA CRISTINA DE ARAUJO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6373268**,** CPF nº 030.914.642-96 **e PASEP nº 2.366.352.168-7,** residente nesta cidade, sito à RUA R ST 24 QD A LT 019, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANA CRISTINA DE ARAUJO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:59191580

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO- Nº. 03214137

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214137 de 20 de março de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA CRISTINA SILVA DE MESQUITA,** portador da Carteira de Identidade nº 4958630**,** CPF nº 933.742.672-20 **e PASEP nº 1.356.690.942-3,** residente nesta cidade, sito à RUA RIO PAGEO, S/N,ST04, QD004-G LT003, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei**

Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANA CRISTINA SILVA DE MESQUITA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BC50DADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213618

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213618 de 05 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA CRISTINA SILVA RAMIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 3957713**,** CPF nº 785.350.422-53 **e PASEP nº 1.902.585.879-4,** residente nesta cidade, sito à RUA ANGELIM, 54 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANA CRISTINA SILVA RAMIRO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4589C525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO- Nº. 03213916

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213916 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA LUCIA ALVES KOASKI,** portador da Carteira de Identidade nº 0191770540**,** CPF nº 301.616.734-49 **e PASEP nº 1.072.730.957-6,** residente nesta cidade, sito à RUA MONTE SINAI, 11 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANA LUCIA ALVES KOASKI
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4FBB289B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213985

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213985 de 06 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ZILDA PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 2434328**,** CPF nº 376.883.912-53 **e PASEP nº 1.706.867.453-2,** residente nesta cidade, sito à RUA MONTE CASTELO, 25 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ZILDA PEREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:AB512981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213626

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213626 de 05 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ZENAIDE DE MELLO CESAR,** portador da Carteira de Identidade nº 3550643**,** CPF nº 793.731.192-49 **e PASEP nº 1.902.050.654-7,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE PEREIRA COSTA, 395 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ZENAIDE DE MELLO CESAR
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:966E5DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 006/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 006/2021 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A, Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO CONSIDERANDO os Art.135 e Art.136 da Lei Municipal nº282/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 18 de janeiro de 2021, solicitando o Retorno da licença para capacitação profissional;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Retorno da Licença para Capacitação Profissional, ao servidor (a) **GUTEMBERGUE SANTOS DE SOUSA**, portador do **CPF: 770.411.002-00, MAT.: 0100458,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO ,lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 20 de janeiro de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9F286334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213644

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213644 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **WILIANE ROCHA DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 7228810**,** CPF nº 052.534.952-90 **e PASEP nº 1.511.850.840-5,** residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS I, 355 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

WILIANE ROCHA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3816C827

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213669

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213669 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA LUCIA DA SILVA CONCEICAO,** portador da Carteira de Identidade nº 7195729**,** CPF nº 027.144.562-94 **e PASEP nº 1.602.918.004-6,** residente nesta cidade, sito à R. S-10 S/N QD 17 LT 24, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANA LUCIA DA SILVA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8A4D2E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214471

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214471 de 12 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA MARCIA DE SOUZA COELHO,** portador da Carteira de Identidade nº 2421407**,** CPF nº 005.963.853-23 **e PASEP nº 2.007.313.576-8,** residente nesta cidade, sito à R. VIA LOCAL 23, 18, QUADRA B, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANA MARCIA DE SOUZA COELHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0BC9DBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213697

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213697 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **WESLEY GUSTAVO CARDOSO,** portador da Carteira de Identidade nº 6719226**,** CPF nº 035.854.152-29 **e PASEP nº 1.905.093.934-4,** residente nesta cidade, sito à R. MADRE TEREZA, QD:16, LOT:08, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

WESLEY GUSTAVO CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:871E4A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214420

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214420 de 05 de novembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA PAULA CAMPOS DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 8587206**,** CPF nº 329.049.868-98 **e PASEP nº 2.049.546.741-8,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES, 683, AP 04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANA PAULA CAMPOS DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FAE391E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214194

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214194 de 08 de abril de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA PAULA CRUZ DA SILVA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 0242261520022**,** CPF nº 018.003.333-66 **e PASEP nº 2.018.896.145-8,** residente nesta cidade, sito à R. H03 23, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANA PAULA CRUZ DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E3D8EFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214008

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214008 de 06 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANA SOUZA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 017167402001-4**,** CPF nº 818.211.071-87 **e PASEP nº 1.903.560.288-1,** residente nesta cidade, sito à RUA PRINCIPAL, S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANA SOUZA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:80AD8547

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213912

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213912 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de

acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANDREIA MARIA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5091818**,** CPF nº 532.919.802-04 **e PASEP nº 1.902.080.337-1,** residente nesta cidade, sito à VS CINQUENTA E OITO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANDREIA MARIA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2D2FF3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03212548

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03212548 de 01 de fevereiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **WENNYA KAREN DE PAULA RIBEIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 6769419**,** CPF nº 015.827.092-46 **e PASEP nº 1.377.263.642-9,** residente nesta cidade, sito à RUA MARECHAL RONDON, 132 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

WENNYA KAREN DE PAULA RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:807D8103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214502

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214502 de 12 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANDREZA GUARANY ROCHA,** portador da Carteira de Identidade nº 1135094993**,** CPF nº 012.044.655-33 **e PASEP nº 1.903.918.785-4,** residente nesta cidade, sito à RUA BRASILIA, QD 05, LT 17, 17 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANDREZA GUARANY ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:78D427C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213693

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213693 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANETE FERREIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5876323**,** CPF nº 759.321.132-00 **e PASEP nº 1.603.774.119-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SANTA MARIA, 100 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANETE FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C762900F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214309

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214309 de 02 de setembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANGELA MARIA ROCHA GOMES,** portador da Carteira de Identidade nº 2821069**,** CPF nº 570.135.272-20 **e PASEP nº 1.902.062.763-8,** residente nesta cidade, sito à RUA RIO BRANCO, 196 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANGELA MARIA ROCHA GOMES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0BC17C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214389

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214389 de 01 de outubro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **WENDRE LEITE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5351136**,** CPF nº 937.147.772-53 **e PASEP nº 2.061.018.869-5,** residente nesta cidade, sito à RUA ASA BRANCA, 71 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

WENDRE LEITE DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A53DC162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213466

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213466 de 27 de março de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **WENDALLA PATRICIA BATISTA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6332701**,** CPF nº 019.710.962-45 **e PASEP nº 1.653.939.074-3,** residente nesta cidade, sito à AV. SAO JOAO, 114 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

WENDALLA PATRICIA BATISTA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E343AD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213736

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213736 de 05 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANGLA RODRIGUES DA ROCHA,** portador da Carteira de Identidade nº 4732412**,** CPF nº 746.075.532-04 **e PASEP nº 1.902.349.960-6,** residente nesta cidade, sito à R. BELEM, 6 QD:25, LT:06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANGLA RODRIGUES DA ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7FFAA76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214415

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214415 de 04 de novembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **WELLIGTON DE PAIVA MARINS,** portador da Carteira de Identidade nº 3553078**,** CPF nº 667.274.212-34 **e PASEP nº 1.293.509.137-1,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE PEREIRA COSTA, 539 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

WELLIGTON DE PAIVA MARINS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2727D854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213612

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213612 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **WEDSON SOUZA DO COUTO,** portador da Carteira de Identidade nº 6278383**,** CPF nº 019.014.372-05 **e PASEP nº 1.398.521.671-0,** residente nesta cidade, sito à RUA PROJETO, 31 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

WEDSON SOUZA DO COUTO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D0A64043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213718

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213718 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **WANNESSA ALMEIDA DA SOLIDADE,** portador da Carteira de Identidade nº 5556025**,** CPF nº 005.635.472-00 **e PASEP nº 1.905.888.562-6,** residente nesta cidade, sito à R. CONSTELACAO, 66 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

WANNESSA ALMEIDA DA SOLIDADE
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DCD58BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213806

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213806 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **WALACI PEREIRA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5967352**,** CPF nº 972.169.252-20 **e PASEP nº 1.905.411.619-9,** residente nesta cidade, sito à RUA BATISTA CAMPOS, 10 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

WALACI PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:00682A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213467

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213467 de 27 de março de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANITA SEBASTIANA DA SILVA GRIGORIO,** portador da Carteira de Identidade nº 4622269**,** CPF nº 849.716.652-34 **e PASEP nº 2.093.337.537-3,** residente nesta cidade, sito à TV DOS PIONEIROS, 426 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANITA SEBASTIANA DA SILVA GRIGORIO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C2735E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213484

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213484 de 16 de abril de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5725286**,** CPF nº 957.855.582-20 **e PASEP nº 1.902.291.353-0,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMA BARRETO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7B3871B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213698

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213698 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VILENDEO MEIRELES COELHO,** portador da Carteira de Identidade nº 4686437**,** CPF nº 040.095.463-01 **e PASEP nº 1.306.307.437-2,** residente nesta cidade, sito à RUA ASDRUBAL BENTES, CASA:B, 322 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VILENDEO MEIRELES COELHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0F943305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3236528

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236528 de 17 de setembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA ACELINA ARRAIS DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 2449705**,** CPF nº 318.699.122-68 **e PASEP nº 1.905.007.340-1,** residente nesta cidade, sito à BHAIA, 6 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIA ACELINA ARRAIS DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:25E09954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214521

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214521 de 12 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VICENTE CARVALHO DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 0375197820092**,** CPF nº 051.290.213-55 **e PASEP nº 1.905.752.084-5,** residente nesta cidade, sito à R. RIO BRANCO, LOTE 22 QUADRA 24 SALAO 5, 171 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VICENTE CARVALHO DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:88F31FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213894

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213894 de 05 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA COSTA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 6666167**,** CPF nº 012.576.082-58 **e PASEP nº 1.904.656.253-3,** residente nesta cidade, sito à NOVA JERUSALEM, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIA COSTA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:56554EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213715

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213715 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA EUNICE DA SILVA CAVALCANTE,** portador da Carteira de Identidade nº 3552874**,** CPF nº 878.834.302-20 **e PASEP nº 1.903.527.631-3,** residente nesta cidade, sito à RUA TEOTONIO VILELA, 357 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIA EUNICE DA SILVA CAVALCANTE
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:07828F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213445

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213445 de 19 de fevereiro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves,

s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA FERNANDES COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 2.334.891**,** CPF nº 814.181.752-34 **e PASEP nº 1.902.588.804-9,** residente nesta cidade, sito à AV. PRINCIPAL, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIA FERNANDES COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:610837C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213821

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213821 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VERA LUCIA DE LIMA CALVARIO,** portador da Carteira de Identidade nº 2660990**,** CPF nº 859.493.532-34 **e PASEP nº 1.903.369.471-1,** residente nesta cidade, sito à AV NOVA JERUSALEM, 17 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VERA LUCIA DE LIMA CALVARIO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:38C801BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213775

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213775 de 06 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA KEZIA NASCIMENTO DE ARAUJO,** portador da Carteira de Identidade nº 5653838**,** CPF nº 950.103.512-34 **e PASEP nº 1.903.926.349-6,** residente nesta cidade, sito à R. CONSTELACAO, 60 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIA KEZIA NASCIMENTO DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:536F373A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213716

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213716 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA MARIA RODRIGUES,** portador da Carteira de Identidade nº 8363597**,** CPF nº 848.035.092-04 **e PASEP nº 1.608.989.891-1,** residente nesta cidade, sito à R.TOCANTINS, 416 doravante denominado (a) **CONTRATADO**

(A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIA MARIA RODRIGUES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:768A18E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213923

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213923 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VANUZA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 4315137**,** CPF nº 729.116.032-49 **e PASEP nº 1.905.112.401-8,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE MENEGUEL, 431 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VANUZA SILVA FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D04F7905

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213755

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213755 de 06 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIA REGILENE SILVA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 982609**,** CPF nº 030.047.551-90 **e PASEP nº 1.616.661.633-4,** residente nesta cidade, sito à R. ASA BRANCA, 48 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIA REGILENE SILVA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FBC25094

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213868

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213868 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONINA ALVES DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 0329037920076**,** CPF nº 601.930.683-62 **e PASEP nº 1.904.424.098-9,** residente nesta cidade, sito à R.VIA LOCAL 22 21 QD:N, CASA 21, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONINA ALVES DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2FE1465B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214408

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214408 de 11 de outubro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VALERIA RODRIGUES DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 6559690**,** CPF nº 014.686.372-07 **e PASEP nº 1.655.172.930-5,** residente nesta cidade, sito à RUA VITORIA, 15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VALERIA RODRIGUES DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4FEDAB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213721

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213721 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO CARVALHO MESQUITA,** portador da Carteira de Identidade nº 183671520017**,** CPF nº 842.857.103-15 **e PASEP nº 1.604.183.590-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SANTA CATARINA, 12 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIO CARVALHO MESQUITA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C5E24EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214477

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214477 de 12 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VALDINEY CONCEICAO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 5200506**,** CPF nº 861.853.492-72 **e PASEP nº 1.338.863.742-2,** residente nesta cidade, sito à AV. B QUADRA 28 LOTE 29, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VALDINEY CONCEICAO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4F7CDD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213659

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213659 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO DE SOUSA MORAIS MOREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 729664**,** CPF nº 216.431.803-04 **e PASEP nº 1.231.755.474-7,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO GOULART, 6 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIO DE SOUSA MORAIS MOREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:06525259

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213857

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213857 de 06 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO JOSE ARAUJO,** portador da Carteira de Identidade nº 15199722000-0**,** CPF nº 985.059.043-20 **e PASEP nº 1.609.605.532-0,** residente nesta cidade, sito à RUA BELO HORIZONTE, 114 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIO JOSE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F1839AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213847

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213847 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ANTONIO PEREIRA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 192475320018**,** CPF nº 004.507.563-86 **e PASEP nº 1.904.425.500-5,** residente nesta cidade, sito à R.SECUNDARIA 08 12 CASA 12 QD:AL, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ANTONIO PEREIRA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BA36DD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214417

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214417 de 04 de novembro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VALDENICIA SILVERIA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 4096491**,** CPF nº 937.057.271-68 **e PASEP nº 1.906.205.858-5,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE PEREIRA DA COSTA, 544, CASA A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VALDENICIA SILVERIA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EB413BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213829

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213829 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ARILMAR DE OLIVEIRA ARAUJO,** portador da Carteira de Identidade nº 209766420021**,** CPF nº 731.686.102-91 **e PASEP nº 1.356.021.742-2,** residente nesta cidade, sito à RUA R S/N, ST-24, QD:Z, LT-28, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ARILMAR DE OLIVEIRA ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7E358182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213457

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213457 de 20 de março de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VALDEIRES ROBERTO DA SILVA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 7352362**,** CPF nº 893.857.723-68 **e PASEP nº 1.655.105.613-0,** residente nesta cidade, sito à RUA A 10, 32 Q-38 L-32, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VALDEIRES ROBERTO DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:17935594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03214278

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214278 de 05 de agosto de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ARIZIA DA SILVA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 5091979**,** CPF nº 825.810.372-53 **e PASEP nº 1.906.192.698-2,** residente nesta cidade, sito à VS 52 QD 45, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

ARIZIA DA SILVA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1C902E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213807

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213807 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VALDECI ROZA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº 7966342**,** CPF nº 692.775.242-00 **e PASEP nº 1.277.829.742-3,** residente nesta cidade, sito à RUA LIBERDADE, 65 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VALDECI ROZA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3FB962B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03212294

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03212294 de 04 de janeiro de 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BERTOLINA MARTINS DE SOUSA NETA,** portador da Carteira de Identidade nº 5856785**,** CPF nº 989.739.672-15 **e PASEP nº 1.903.944.664-7,** residente nesta cidade, sito à RUA A AV.E, QD14, LT06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

BERTOLINA MARTINS DE SOUSA NETA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7CDB8748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214279

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214279 de 05 de agosto de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BETANIA DE MELO GOMES,** portador da Carteira de Identidade nº 6712727**,** CPF nº 010.087.192-50 **e PASEP nº 1.615.888.856-8,** residente nesta cidade, sito à VS 52, RUA JOEL MOREIRA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

BETANIA DE MELO GOMES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:862B1834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214877

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214877 de 23 de junho de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VALDECI DA COSTA LEITE,** portador da Carteira de Identidade nº 8353833**,** CPF nº 407.576.092-87 **e PASEP nº 1.283.723.302-3,** residente nesta cidade, sito à RUA R, S/N, ST24 QDN LT019, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VALDECI DA COSTA LEITE
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EF54E4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213840

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213840 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BRUNO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 7708717**,** CPF nº 702.301.742-99 **e PASEP nº 1.906.156.909-8,** residente nesta cidade, sito à R.PARIS, 685 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

BRUNO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EEB9FDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214506

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214506 de 17 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VAELSON FARIAS DE MORAES,** portador da Carteira de Identidade nº 6399413**,** CPF nº 007.055.732-22 **e PASEP nº 1.653.927.536-7,** residente nesta cidade,

sito à R. MARANHAO 10 RUA AYRTON SENA N 10 A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

VAELSON FARIAS DE MORAES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A708E0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214291

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214291 de 05 de agosto de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CAMILA MELO CARVALHO,** portador da Carteira de Identidade nº 5967691**,** CPF nº 972.173.282-68 **e PASEP nº 1.617.891.535-8,** residente nesta cidade, sito à R. VIA LOCAL 13 5, QD AJ CASA 5, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CAMILA MELO CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:164B6B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214035

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214035 de 06 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CARLA TATIA OLIVEIRA SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 5665154**,** CPF nº 982.468.102-78 **e PASEP nº 1.903.462.207-2,** residente nesta cidade, sito à RUA ACAI, 120 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CARLA TATIA OLIVEIRA SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:298307E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214592

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214592 de 12 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CARMELITA DA SILVA FLORES,** portador da Carteira de Identidade nº 4746253**,** CPF nº 910.446.852-04 **e PASEP nº 2.011.389.452-4,** residente nesta cidade, sito à RUA H 04 QD. 7 LT. 34, 34 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CARMELITA DA SILVA FLORES
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C398D5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213808

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213808 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **UOSHINGTON DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 3553039**,** CPF nº 676.012.942-34 **e PASEP nº 1.299.446.342-5,** residente nesta cidade, sito à VC CINQUENTA E QUATRO, 370 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

UOSHINGTON DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7CD2FE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3236595

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236595 de 17 de setembro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CARMEN SAMIRANY SAMPAIO DA CUNHA DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 5560538**,** CPF nº 031.458.532-01 **e PASEP nº 2.045.388.656-0,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA JK, 70 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CARMEN SAMIRANY SAMPAIO DA CUNHA DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7A63D5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213993

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213993 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **TRICIA BARROS SOBRINHO,** portador da Carteira de Identidade nº 3495180**,** CPF nº 632.878.382-53 **e PASEP nº 1.902.050.652-0,** residente nesta cidade, sito à VP12 QD 40 LT 12, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

TRICIA BARROS SOBRINHO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C1E0E2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3236854

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 3236854 de 10 de outubro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CASSIA DA CONCEICAO NUNES PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 4733882**,** CPF nº 897.382.332-91 **e PASEP nº 1.642.054.916-8,** residente nesta cidade, sito à RUA PRINCIPAL S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CASSIA DA CONCEICAO NUNES PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:38D17AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03213611

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213611 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **TIAGO ARAUJO FERREIRA MELO,** portador da Carteira de Identidade nº 7466874**,** CPF nº 700.140.832-80 **e PASEP nº 1.905.803.724-2,** residente nesta cidade, sito à VC MONTE PIO , S/N, CASA 12A KM 20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

TIAGO ARAUJO FERREIRA MELO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:98D25D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213774

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213774 de 06 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CECILIA PAULA DE ALMEIDA,** portador da Carteira de Identidade nº 8165390**,** CPF nº 391.692.601-25 **e PASEP nº 1.704.124.575-4,** residente nesta cidade, sito à RUA RIO VERDE, 4 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CECILIA PAULA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A925BD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213870

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213870 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CELEIDE MEDEIROS,** portador da Carteira de Identidade nº 4574581**,** CPF nº 824.581.032-00 **e PASEP nº 1.905.112.630-4,** residente nesta cidade, sito à R. CASTANHEIRA, 275 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CELEIDE MEDEIROS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E7275E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 03214282

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214282 de 05 de agosto de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **THIAGO GOMES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 17961092001-4**,** CPF nº 018.347.163-65 **e PASEP nº 1.350.070.442-4,** residente nesta cidade, sito à RUA V 10, 59 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

THIAGO GOMES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:01FBE3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213831

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213831 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CELIANY NATALIA RIBEIRO LIMA RIOS,** portador da Carteira de Identidade nº 6389561**,** CPF nº 008.674.882-39 **e PASEP nº 2.045.389.070-3,** residente nesta cidade, sito à RUA GENTILIO ROSA QD 9 LT 8, 149 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CELIANY NATALIA RIBEIRO LIMA RIOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:82AA7B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214386

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214386 de 01 de outubro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CELMA BONIFACIO DA CRUZ,** portador da Carteira de Identidade nº 3990574**,** CPF nº 863.019.501-00 **e PASEP nº 1.903.401.439-0,** residente nesta cidade, sito à RUA BAHIA, 25 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CELMA BONIFACIO DA CRUZ
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8B81CDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214970

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214970 de 12 de agosto de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CELSON RODRIGUES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 571364**,** CPF nº 589.956.922-00 **e PASEP nº 1.275.123.831-0,** residente nesta cidade, sito à R.CARLOS GOMES, 404 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CELSON RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:12AF460F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213892

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213892 de 13 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CHARLAN DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade nº 5725302**,** CPF nº 972.170.422-91 **e PASEP nº 1.905.965.969-7,** residente nesta cidade, sito à R.CAMPO, 916 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CHARLAN DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:812A8B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213639

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213639 de 07 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CICERA RODRIGUES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 0140043934**,** CPF nº 709.062.203-78 **e PASEP nº 1.901.636.316-8,** residente nesta cidade, sito à VILA NOVA JERUZALEM, 44 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CICERA RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BE5E22F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213018 de 16 de janeiro de 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CIMAIA DE OLIVEIRA DORPMULLER,** portador da Carteira de Identidade nº 3755137**,** CPF nº 744.582.722-68 **e PASEP nº 1.904.557.003-6,** residente nesta cidade, sito à RUA CRISTO REI, 50 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CIMAIA DE OLIVEIRA DORPMULLER
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4095F594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213717

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213717 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CINTHIA LUIZA EVANGELISTA MATOS,** portador da Carteira de Identidade nº 4661810**,** CPF nº 985.887.292-53 **e PASEP nº 1.904.702.602-3,** residente nesta cidade, sito à BELO HORIZONTE QD. 43 LOTE 3, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CINTHIA LUIZA EVANGELISTA MATOS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7B73CB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213486

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213486 de 16 de abril de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves,

s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLARICE SILVA DE JESUS,** portador da Carteira de Identidade nº 6073976**,** CPF nº 022.200.272-79 **e PASEP nº 1.906.069.829-3,** residente nesta cidade, sito à AV. PRINCIPAL S/N - OITAVA RUA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CLARICE SILVA DE JESUS
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:91DB1C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213633

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213633 de 05 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLAUDECI ANDRADE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 4656480**,** CPF nº 806.084.772-49 **e PASEP nº 1.333.833.042-0,** residente nesta cidade, sito à AV:W, S/N W-22 QD:21 LT:6, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CLAUDECI ANDRADE DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8426FEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213651

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213651 de 04 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLAUDIA ANDREA SILVA RIBEIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 8586989**,** CPF nº 763.387.463-53 **e PASEP nº 1.905.012.858-3,** residente nesta cidade, sito à TOCANTINS, 225 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CLAUDIA ANDREA SILVA RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4A716155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213461

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213461 de 20 de março de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.241.307/0001-30, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 021/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLAUDIA MONTEIRO DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº 4274918**,** CPF nº 805.467.142-34 **e PASEP nº 1.906.052.005-2,** residente nesta cidade, sito à RUA STA. CATARINA 12 ESQUINA C/ CARUARU, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao

artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao
021/2021 - GP

CLAUDIA MONTEIRO DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E190751A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214180

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA HELENA DA CONCEICAO,** portador da Carteira de Identidade nº 5797406**,** CPF nº 304.656.483-04 **e PASEP nº 1.211.717.785-0,** residente nesta cidade, sito à AV. SAO JOAO,ESQUINA COM RUA SAO JOSE, 141 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

MARIA HELENA DA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3E62C081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214068

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA LOURENCA SARGES PEREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 5365528**,** CPF nº 192.179.728-27 **e PASEP nº 1.296.175.053-0,** residente nesta cidade, sito à ET VS 52, 104 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

MARIA LOURENCA SARGES PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CA85EA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03213999

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03213999 de 01 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA MADALENA DA CONCEICAO,** portador da Carteira de Identidade nº 5091869**,** CPF nº 810.805.902-00 **e PASEP nº 1.635.684.282-3,** residente nesta cidade, sito à R. PIRAKAJUBA 18 QD 39 LT 18 B, 18 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

MARIA MADALENA DA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EF629220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214538

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214538 de 06 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARICLEUDES DE SOUZA NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade nº 5993131**,** CPF nº 023.020.482-10 **e PASEP nº 2.067.481.103-2,** residente nesta cidade, sito à RUA PARACANA, 75 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

MARICLEUDES DE SOUZA NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FD3D3DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214523

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214523 de 06 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIZETE CANDIDA LISBOA,** portador da Carteira de Identidade nº 10236636**,** CPF nº 033.100.326-04 **e PASEP nº 1.903.702.906-2,** residente nesta cidade, sito à RUA ALUIZIO DE AZEVEDO, 651 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

MARIZETE CANDIDA LISBOA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:12288B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214731

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214731 de 03 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARLENE DE OLIVEIRA CRUZ,** portador da Carteira de Identidade nº 7216273**,** CPF nº 915.322.486-87 **e PASEP nº 1.248.841.647-0,** residente nesta cidade, sito à RUA MACHADO DE ASSIS, 740 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

MARLENE DE OLIVEIRA CRUZ
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1ADFF974

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214555

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214555 de 06 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MONIA CALAZANS DE MELO GOMES,** portador da Carteira de Identidade nº 10603697**,** CPF nº 044.419.026-03 **e PASEP nº 1.270.792.398-4,** residente nesta cidade, sito à RUA IPE, 9 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

MONIA CALAZANS DE MELO GOMES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:121D5E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214980

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214980 de 04 de agosto de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **NARCISA SUED DE SOUSA LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 137952420000**,** CPF nº 959.653.783-00 **e PASEP nº 2.100.721.726-1,** residente nesta cidade, sito à RUA BAHIA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

NARCISA SUED DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1C8EE9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214983

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214983 de 04 de agosto de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **NEUMA MONTEIRO DE FREITAS,** portador da Carteira de Identidade nº 3527634**,** CPF nº 917.700.092-72 **e PASEP nº 2.045.388.738-9,** residente nesta cidade, sito à RUA R ST24AC LT27, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

NEUMA MONTEIRO DE FREITAS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1226E43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214028

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214028 de 01 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **OCINAIR VIEIRA DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade nº 5886583**,** CPF nº 219.396.082-87 **e PASEP nº 1.277.865.842-6,** residente nesta cidade, sito à RUA BENEDITO COSTA, 316 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

OCINAIR VIEIRA DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AA0C59CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214536

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214536 de 06 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **RAFAELE DA SILVA VALENTIM,** portador da Carteira de Identidade nº 5760323**,** CPF nº 939.082.612-87 **e PASEP nº 1.904.561.903-5,** residente nesta cidade, sito à RUA A 2 35 QD 03, LT35, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 -GP

RAFAELE DA SILVA VALENTIM
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1B5E5C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214067

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214067 de 01 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **RAIMUNDO JOSE RODRIGUES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 101726**,** CPF nº 734.007.502-04 **e PASEP nº 1.283.773.411-1,** residente nesta cidade, sito à RUA EVANDRO CHAGAS, 238 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

RAIMUNDO JOSE RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FFD86D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214541

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214541 de 06 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **RAYANE PERGHER DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 5957537**,** CPF nº 903.085.652-15 **e PASEP nº 1.652.932.484-5,** residente nesta cidade, sito à RUA BAHIA, 132 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

RAYANE PERGHER DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:13FA73D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214541

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214541 de 06 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **RAYANE PERGHER DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 5957537**,** CPF nº 903.085.652-15 **e PASEP nº 1.652.932.484-5,** residente nesta cidade, sito à RUA BAHIA, 132 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

RAYANE PERGHER DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:00173A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214986

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214986 de 04 de agosto de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ROMILDES ROSA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 8073411**,** CPF nº 565.355.112-00 **e PASEP nº 1.903.527.645-3,** residente nesta cidade, sito à AV SAO JOAO, 150 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

ROMILDES ROSA FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1344C1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214794

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214794 de 04 de maio de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de

acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ROSENILDA MIRANDA DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 7505175**,** CPF nº 025.813.971-44 **e PASEP nº 2.069.073.331-8,** residente nesta cidade, sito à R. RIO DOCE, S/N KIT NET 01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 -GP

ROSENILDA MIRANDA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5556D84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214560

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214560 de 13 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **SEBASTIAO ARRUDA CAVALCANTE NETO,** portador da Carteira de Identidade nº 6472436**,** CPF nº 036.725.364-07 **e PASEP nº 1.902.080.459-9,** residente nesta cidade, sito à RUA AMAZONAS, ST02 QD061 LT041, 456 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

SEBASTIAO ARRUDA CAVALCANTE NETO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6BE44D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214520

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214520 de 06 de fevereiro de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **SELENI ALVES DE ARAUJO ABREU,** portador da Carteira de Identidade nº 0000898965985**,** CPF nº 845.188.633-72 **e PASEP nº 1.901.437.740-4,** residente nesta cidade, sito à RUA PALADIO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 -GP

SELENI ALVES DE ARAUJO ABREU
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AD68CDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214636

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214636 de 03 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **TACILA ROCHA DE JESUS SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 19791432**,** CPF nº 121.297.736-05 **e PASEP nº 2.065.603.671-5,** residente nesta cidade, sito à R. SALOBO APARTAMENTO 302 BL01 Q7 LOTE1A, 302 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

TACILA ROCHA DE JESUS SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1B938516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214723

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214723 de 03 de março de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **TEZIA DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 3537068**,** CPF nº 847.294.731-91 **e PASEP nº 1.905.016.366-4,** residente nesta cidade, sito à RUA CONSTANCIA LINO QD 73 LT07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

TEZIA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:960D8FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214982

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214982 de 04 de agosto de 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VINICIUS FERRAZ LIMA,** portador da Carteira de Identidade nº 5517720**,** CPF nº 724.975.306-10 **e PASEP nº 1.248.081.746-8,** residente nesta cidade, sito à RUA MANAUS, S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

VINICIUS FERRAZ LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B81D6DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214127

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214127 de 01 de março de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **VIVIANE SABINO DO PRADO,** portador da Carteira de Identidade nº 7548982**,** CPF nº 700.491.312-06 **e PASEP nº 1.523.169.051-5,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES,CASA A, 616 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

VIVIANE SABINO DO PRADO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1C2F6234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03214004

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03214004 de 01 de fevereiro de 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 017/2021 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ZILMA PEREIRA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº 3798767**,** CPF nº 745.501.602-68 **e PASEP nº 2.037.900.215-3,** residente nesta cidade, sito à AV JK, 35 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 927/2020 de 21/12/2020,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2021** e término em **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 927/2020**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
017/2021 - GP

ZILMA PEREIRA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8589613F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Credenciamento – Nº 006/2020 FMS-Resultado

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna publico o resultado do **Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviço ao sistema único de saúde (SUS), com finalidade diagnosticar através de serviço laboratoriais clínicos para a realização de exames de analise clinicas ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão municipal, para o exercício de 2021,conforme anexo abaixo. Tendo como credenciado os seguintes laboratórios: Rogerio Alves Antunes & cia LTDA, CNPJ: 10.810.723/0001-00, Carneiro & Assis LTDA, CNPJ: 00.585.765/0001-30, Laboratório de Analise e Diagnostico S/S LTDA,CNPJ:10.247.732/0001-34, Cleiton L. da Silva Analise clinicas, CNPJ: 22.339.724/0001-05 e Camargo & Lopes LTDA, CNPJ: 83.353.680/0001-54 e Controles Contábeis Serviços LTDA, CNPJ: 10.534.960/0005-19.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2C808991

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 001/2021, firmado em 19/01/2021, entre o Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **TAPAJOS – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** , **inscrito no CNPJ sob nº** 00.457.362/0001-06.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DA BRADESCO, LADEIRA DO TUTUZÃO, ALACILÂNDIA, CURRAL DE PEDRA, PECOSA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 893541/2019/MAPA/CAIXA E PROJETO BASICO EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS".**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: **O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato;**
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**
Funcional programática 05.0501.26.782.0725.2.054 Elemento: 4.4.90.51.00 Fontes: 1940 e 1001
f) **Valor contratual: R$ 1.795.046,36 (Um Milhão e Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).**
g) Signatários: pela Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Silvio Castro da Silveira Filho.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:FF4E6F67

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 026/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenadora da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito (Nível I), com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, a sra. **NATÁLIA DA SILVA CRUZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9A347433

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 027/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenadora Especial de Articulação Política (Nível I), com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, a sra. **MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C1F2B44B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 028/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenadora do Núcleo de Administração e Finanças, com lotação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, a sra. **DAYANE KISLEY DOS SANTOS CRUZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B084E369

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 029/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Superintendente (Nível III), com lotação junto à Secretaria Municipal de Finanças, a sra. **SEYCHELLES SOUSA LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A1C35268

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 031/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete, com lotação junto à Secretaria Municipal de Finanças, o sr. **PABLO DEMONTIE TAVARES CLEMENTE DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:50F061AC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 032/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Superintendente (Nível II), com lotação junto à Secretaria Municipal de Finanças, a sra. **VERÔNICA ISA ARAÚJO MARQUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7F465444

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 030/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Superintendente (Nível III), com lotação junto à Secretaria Municipal de Finanças, o sr. **CÍCERO ALBUQUERQUE LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D778CA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 028/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de
suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	006/2021	Aquisição de teste rápido para diagnostico de Covid 19 objetivando a detecção rápida, segura e qualitativa dos anticorpos IGG/IGM em pacientes suspeitos no Sistema Municipais de Saúde de Conceição do Araguaia PA para o exercício de 2021.Designação valida a partir de janeiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Daiane Maria da Silva	13841	Thatylla Barbosa Farias	11153

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:03C2CC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 035/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de
suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	62/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos de lava jato, pertencentes á frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA. Designação valida a partir de janeiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Elizangela de Sousa Oliveira	11722	Joel Alves Pereira	4435

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:84CB120D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 036/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de
suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	36/2021	Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais, independente da marca e categoria, assim com assistência de socorro mecânico (guincho/reboque), para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA. Designação valida a partir de Janeiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Justino Francisco de Souza Neto	12281	Elizangela de Sousa Oliveira	11722

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:22B95B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 037/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de
suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	049/2021	Contratação de serviço de limpeza e manutenção de piscina para atender a Clinica Mirian Furtado de Mendonça, da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA. Designação valida a partir de janeiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Adriana Brito da Silva	9109	Ely Alves de Carvalho	9495

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:97DBF3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 038/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de
suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	045/2021	Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de gás (GLP) 13kg, vasilhame completo de gás (GLP) 13 kg, galão de água completo de 20 litros e troca de água galão de 20 litros destinados a atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA. Designação valida a partir de 07 de fevereiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Edivan Luz silva	11870	Maria das Graças P. da Silva	11342

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências

que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:81CC873E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 039/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	046/2021	Contratação de empresa para prestação de assistência á saúde, pela contratada, aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo as ações necessárias á manutenção da vida do paciente com diagnostico de Corona Vírus – Covid 19 com suporte e tratamento incluindo internações, serviços ambulatoriais e exames. Designação valida a partir de janeiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Adriane Pereira Aguiar dos Santos	9136	Erisvan da Conceição Rezende	10883

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D96778A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 053/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO, de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando Laudo Médico e requerimento da servidora entregue neste departamento;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder no período de **19 de Janeiro a 19 de Março/2021,** 02 (meses) de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora **NATACLEIDES RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA,** lotada no CEREST (Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador).

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Interino de Conceição do Araguaia – Pará em 14 de janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6DB24CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 054/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	118/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de pneus (borracharia), pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia e das unidades vinculadas. Designação valida a partir de janeiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
José Valdir Pereira de Sousa Junior	13251	Joel Alves Pereira	4435

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de janeiro de 2021.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E0C6E1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 068/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;
Considerando escala e requerimento de férias assinado pelos servidores:
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos servidores relacionados abaixo **30** (trinta) dias de férias, a ser gozadas no período de **01.02 a 02.03.2021,** conforme a legislação em vigor:

MATRIC.	NOME	CARGO	ANO BASE
9136	Adriane Pereira Aguiar Santos	ACS	2020
9153	Dario Sousa Silva	ACS	2020
9172	Francisca Barbosa de Sousa	ACS	2019

9186	João Bosco de Freitas	ACS	2020
9206	Marcelo Dias de Oliveira	ACS	2020
9243	Sandra da Silva de Oliveira Maia	ACS	2020
9244	Silveira Evangelista de Sousa	ACS	2020
9247	Susi Cristina Mendes	ACS	2020
9249	Valdino Pereira da Silva	ACS	2020
8863	Sandra Pereira de Sousa	Aux.Laboratório	2020
9353	Ailton Gonçalves Farias	ASG	2019
9093	Andre de Almeida Torres	Enfermeiro	2019
9543	Helke da Silva Barroso	Enfermeiro	2019
8951	Silvania A. Damaceno Costa	Enfermeiro	2020
4963	Antonio da Silva Oliveira	Guarda Patrimonial	2020
14509	Jhonatas Nascimento Alves	Tec. Enfermagem/Socorrista	2019
8691	Deusdedio Claro dos Santos	Tec. Radiologia Medica	1ºS/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 18 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9862E978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 069/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	139/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de conceição do Araguaia. Designação Valida a partir de Janeiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Gilena Oliveira da Silva	9477	Maria das Graças Pereira da Silva	11342

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8D47681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 070/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o requerimento do servidor, assinado e datado em 05 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **KEVEN MICHEL DE MIRANDA COUTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMACIA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por **03 (três)** anos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.01.2021**.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia–Pará em 18 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:023DD0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 082/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A439A66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 084/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **MARTA DE JESUS MOREIRA SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família João Batista Carvalho - Joncon.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8F03F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 084/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **MARTA DE JESUS MOREIRA SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia Saúde da Família João Batista Carvalho - Joncon.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9532BE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 085/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **EDSON SANTOS DA CRUZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Ylyuska Araujo Rego – Emerencio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C9787A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 086/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **DONIZETH OLIVEIRA BRAGA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado n PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DC52D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 087/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ARMANO PEREIRA**

DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Arnaldo Pinheiro de Miranda – Vila Cruzeiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:77EBCA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 088/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **MARIA JACIRA TAVARES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Estratégia Saúde da Família José Carlos de Farias Lamenza - Centro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4AC67D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 089/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **EDINALDO FRANCISCO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EXECUTIVO,** lotado na Tesouraria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9EDC2D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 090/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **JEREMIAS SOARES DA ROCHA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS,** lotado na Divisão de Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AA44D345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 091/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **NAIARA FERNADES RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO,** lotada na Estratégia Saúde da Família José Gomes Soares - Alacilandia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:19A8E4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 092/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **CICERO MESSIAS DE SOUSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado na Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5EE37EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 097/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de
suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	145/2021	Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, não Básica, medicamentos injetáveis, materiais técnico/consumo e instrumentais destinados á atender a Unidades Básicas de Saúde, Caps, Programa Melhor em Casa, Samu, Ações Básicas de Vigilância epidemiológica e as demais Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA. Designação valida a partir de 20 de Fevereiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
José Manoel dos Santos	10970	Talyta Borges Machado	10948

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9F4701E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 097/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	145/2021	Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, não Básica, medicamentos injetáveis, materiais técnico/consumo e instrumentais destinados á atender a Unidades Básicas de Saúde, Caps, Programa Melhor em Casa, Samu, Ações Básicas de Vigilância epidemiológica e as demais Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA. Designação valida a partir de 20 de Fevereiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
José Manoel dos Santos	10970	Talyta Borges Machado	10948

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências

que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A3E6A315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 098/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	159/2021	Registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, carga de gás, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistema, equipamentos e instalação de ar condicionado e ventilação destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA. Designação valida a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Eliane Lima Barros	13407	José Valdir Pereira de Sousa Junior	13251

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FD711658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 099/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de
suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	163/2021	Aquisição de recarga de gás medicinal, buscando atender as demandas dos pacientes do programa Melhor em Casa, Atenção Básica de Saúde e as ambulâncias do Samu 192 e Bases Descentralizadas (Conceição do Araguaia, Alacilandia e Bradesco). Designação valida a partir de Fevereiro de 2021.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Elizangela de Sousa Oliveira	11722	Marcia Vieira Torres	11748

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - **São atribuições do Fiscal**:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D8716C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 100/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de provimento comissionado de **Chefe de Divisão de Fiscalização – Nivel II** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Sra. **GILENA OLIVEIRA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.01.2021**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 20 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CF05B93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 083/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, FEVEREIRO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** a servidora **CLEOMACIR DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 19 de janeiro de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:690A4255

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 005/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de janeiro de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DARIO DE SOUZA SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar amostra de água e cadastramento do sistema para o exercício 2021-2022.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **DARIO DE SOUZA SANTOS**, portador do CPF nº **455.256.922-87**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância Sanitária**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **levar amostra de água e cadastramento do sistema para o exercício 2021-2022, em Conceição do Araguaia-PA, no período de 20 a 21 de janeiro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:03882B16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
A Prefeitura Municipal de Inhangapi-Pa, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará licitação do tipo menor preço global por lote, cuja sessão de abertura será no dia 08 de Fevereiro de 2021, às 09h00min para a Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Recuperação das Estradas Vicinais na PA Cariru – Ponta de Pedra e PA-420 Ramal – Vila Cariru, no município de Inhangapi-Pa. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Inhangapi, situada na Av. Hernane Lameira, Nº 925, Vila Nova, Inhangapi-Pa, no horário de 09h00min as 13h00min, bem como nos sites www.inhangapi.pa.gov.br e Geo-Obras do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.///

MIDORI OKI IGACIHALAGUTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:371B1CA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 02/2021

Itupiranga (PA), 11 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 19.

O Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que art. 30, I da Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO o grande aumento de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo COVID-19;
CONSIDERANDO *o indíce de ocupação de leitos disponibilizados para atenderem pacientes com Covid19, no Município de Itupiranga ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação;*
CONSIDERANDO *que o Município de Itupiranga/PA, não dispõe de leitos de UTI;*
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de enfretamento ao Novo Coronavirus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Itupiranga, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:
I – Em todos os espaços públicos;
II – Dentro dos veículos;
II – No transporte coletivo de passageiros;
III – Estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, templos religiosos, esportivos e etc.
Parágrafo único: A inobservância ao disposto neste artigo sujeita o infrator às penalidades de:
Advertência;
Em caso de reincidência, multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades econômicas deverão cumprir como medidas preventivas necessárias ao enfrentamento da COVID-19, as abaixo estipuladas:
Disponibilizar em local visível e de fácil acesso, lavatórios com água, sabão e papel toalha, ou disponibilizar álcool líquido ou em gel 70%;
Disponibilizar um ou mais funcionário na entrada do estabelecimento/ambiente orientando e auxiliando na higienização das mãos de todos os clientes que entrarem ou saírem com água e sabão, ou com álcool líquido ou em gel 70%, bem como para controlar o fluxo de entrada pessoas;
Impedir o acesso de pessoas que estejam sem máscaras ou que se recuse na higienização das mãos;
Garantir que todos usem máscaras durante o tempo em que estiverem dentro do estabelecimento;
Assegurar distancia mínima de 1,0m (um metro) entre as pessoas e, caso seja necessário organizar em filas ou assentos, obrigatoriamente fora do estabelecimento, com indicação através de marcação no chão o local de cada pessoa;
Fornecer e exigir o uso de EPIs a todos os trabalhadores/apoiadoes/colaboradores, em especial, máscaras, luvas, aventais e outros utensílios necessários e recomendados para prevenção;

Manter o ambiente de trabalho sempre limpo, higienizado com água sanitária, álcool líquido ou em gel 70%, arejado, mantendo ventilação, com portas e janelas abertas;
Realizar a cada 3 (três) horas a limpeza de piso, banheiros, bancadas, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas, puxadores, carrinhos, maquinários, cestas, caixas, máquinas de cartões, teclados e outros equipamentos de trabalho, fazendo a limpeza com água sanitária ou álcool líquido ou em gel 70%;
Instalar fitas ou correntes de contenção, como barreiras físicas, para a delimitação da área determinada de 1,0m (um metro) entre o balcão de atendimento e o consumidor.

Art. 3º. Fica expressamento proibido atividades em casas de shows e espetáculos, casas de festas, boates, danceterias e salões de danças.
§ 1° - Fica proibida a realização de festejos, exposições, cavalgadas, vaquejadas, festas carnavalescas, eventos esportivos, religiosos, shows, eventos comerciais e similares, e demais que possam causar aglomeração de pessoas, inclusive os eventos (festas, confraternizações, cultos religiosos e etc) realizados em residências com aglomeração de pessoas.
§ 2° - Fica determinada a interdição da orla de Itupiranga/PA. Sendo expressamente proibida a aglomeração no local, independente do quantitativo mínimo de pessoas;

Art. 4º. O serviço de transporte coletivo de passageiros deverá funcionar com máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de veículo, inclusive aqueles que prestam serviço para a Zona Rural, assegurando uma distância mínima de 1,0m (um metro) entre pessoas devidamente sentadas, disponibilizando álcool líquido ou em gel 70% aos passageiros e efetuando a higienização do veículo com água sanitária ou álcool líquido ou em gel 70% ao final de cada viagem.
§ 1º. Em caso de descumprimento, o conduor será penalizado na forma do art. 9º, o veículo será conduzido até o local de origem e será desocupado até a capacidade autorizada, devendo o cundutor providenciar o imediato reembolso dos passageiros no valor total da passagem, sob pena de condução a Delegacia de Polícia.
§ 2º. O condutor deverá assegurar que todos os passageiros farão uso de máscaras durante todo o trajeto, sob pena das penalidades precistas no art. 8º.

Art. 5º. As igrejas e templos religiosos só poderão funcionar com limite máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo o responsável organizar grupos de usuários para cada horário:
I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, evitando incluisive filas;
II - Priorização no atendimento e afastamento das pessoas do grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e etc;
III – Os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
IV - O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.
V - Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

Art. 6º. Os estabelecimentos relacionados à prática regular de exercícios físicos só poderão funcionar com número máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo o responsável organizar grupos de usuários para cada horário, atendendo além das medidas já elencadas no art. 2º as seguintes condições:
I. Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
II. É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
III. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
IV. O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 30% da lotação;
V. O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
VI. Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso e equipamentos dos estabelecimentos;
VII. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
VIII. Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
IX. Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
X. Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
XI. Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;

Art. 7º. Os restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, espetinhos, padarias e estabelecimentos afins, só poderão funcionar com limite máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, atendendo além das medidas já elencadas no art. 2º as seguintes condições:
I - Distanciamento de 1,0 m (um metro) entre mesas;
II - Manter os pratos, copos, talheres e demais utensílios embalados e protegidos individualmente, dando prioridade para materiais descartáveis;
III - Os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas; deve ser mantido no início da fila de acesso ao *buffet* um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;
IV - Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
V - Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
VI - Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;
VII - Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
VIII - Manter distância mínima de 1,0 metros entre os demais clientes na fila de *buffet*, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;
IX - Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa;
X - Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

§ 1º - Os bares e restaurantes funcionarão de segunda-feira a domingo até as 21h:00min.
§ 2º - As distribuidoras de bebidas só poderão funcionar até as 21h:00min.
§ 3º - Fica proibido qualquer tipo de música ao vivo ou som automotivo em qualquer estabelecimento, permanecendo suspensa a emissão de alvarás e/ou licenças em tal sentido.
§ 4º - Durante o tempo em que perdurarem os velórios e sepultamentos, no Município de Itupiranga, de pessoas que não sejam vítimas da coivd19, as funerárias que prestarão os serviços fúnebres, obrigatoriamente, disponibilizaram álcool em gel 70% (setenta por

cento), e devem zelar para que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas participantes do velório/sepultamento. Sendo obrigatório o uso de mascaras.
§ 5º - Além disso, fica terminantemente proibido, por tempo indeterminado, ou pelo tempo em que perdurar a Pandemia causada pelo Novo Coravírus, à venda de qualquer tipo de mercadoria por vendedor ambulante (que se locomove, que anda ou migra, que não tem lugar fixo, que se transporta sempre de um lugar para o outro).

Art. 8º. Fica determinado Toque de Recolher de segunda-feira a domingo no período compreendido entres às 22h:00min e 5h:00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de Itupiranga/PA, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto:
a) quando comprovadamente, houver a necessidade de locomação à farmacias ou atendimento de saúde de urgência;
b) para prestadores de serviços na aréa da súde, segurança, assistência social, serviços de delivery, ou entrega de qualquer natureza, transporte de cargas, e alimentos perecíveis, trabalhadores que estejam em turno de serviços, táxi, mototaxi, transporte de passageiros, transporte por aplicativos e funcionários de empresas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade e urgência no deslocamento e portando carteira funcional ou outro documento de identificação;
§ 1° - A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher, quando extremamente necessária, deverá ser realizada pelo munícipe, preferenciamente de maneira individual, se necessário com apenas 1 (um) acompanhante.
§ 2° - Poderá ocorrer a condução forçada de pessoas pelas autoridades competentes, em decorrência ao descumprimento do disposto no caput deste artigo.
Art. 9º - Ocorrerá rígida e periódica fiscalização no cumprimento das medidas impostas e, em caso de descumprimento, o infrator sofrerá as seguintes punições:
I – advertência;
– em caso de reincidência, multa no valor de 1.000 (um mil) UFM (Unidade Fiscal do Município), hoje totalizando o valor de R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais);
– em caso de nova reincidencia, suspensão imediata de sua licença de funcionamento ou outro documento equivalente, sem prejuízo da aplicação da multa do inciso anterior.
Parágrafio único: As penalidades impostas neste Decreto são aplicadas por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268 do Código Penal, na forma do regulamento, devendo o infrator ser conduzido a Delegacia de Polícia.

Art. 10. Fica instituido o Conselho de Fiscalização ao Cumprimento das Medidas de Prevenção e Combate ao COVID-19 (CFdoCOVID), os quais terão livre acesso a todos os estabecimentos, aplicação de penalidade e demais atributos do exercício do poder de policia da administração pública, os seguintes servidores:

- Daniel da Silva Araújo
- Franciney da Silva Lima
- Nagina Barros de Araújo
- Thiago Lima Martins
- Paulo Antonio Souza Pereira
- José Souza da Silva Filho

§ 1º O trabalho será desempenhado em tempo integral pelas Autoridades Saniárias e integrantes do CFdoCOVID, organizados em equipe e escalas, com total apoio da AMTI, Polícia Militar e Policia Civil.
§ 2º Além da ronda constante, integrantes do CFdoCOVID ficarão em pontos estratégicos como Feiras, porta de Bancos, Casa Lotérica, Restaurantes, Bares, Supemercados, assegurando o cumprimento das regras e orientando a população de modo geral.
§ 3º Fica estipulado aos intregrantes do CFdoCOVID uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento vigente para os cargos de origem, desde que atendido os preceitos legais.

Art. 11. Fica recomendado aos moradores do Município de Itupiranga que permaneçam em isolamento social e que só saiam de casa apenas em situações de extrema necessidade.
Art. 12. Considerando a redução da jornada de trabalho dos servidores publicos do Município de Itupiranga/PA, fica vedado aos servidores a realização de jornada extra de trabalho, exeto para aqueles que estão trabalhando na linha de frente ao enfretamento da covid19.

Art. 13. Todos os estabelecimentos comerciais poderão realizar vendas on-line, por telefone ou outro meio eletrônico, efetuando entrega em domicílio (delivery). Sendo que os estabelecimentos que atuarão na modalidade Delivery, poderão funcionar até às 24h:00min.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Funcionará como Disque Denúncia o nº (94) 99189-6483.

Art. 16. Este Decreto poderá ser revisto em até 15 (quinze) dias.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir de sua públicação, revogando as demais disposições contrárias ou conflitantes.

Itupiranga – Pará, 20 de Janeiro de 2021.

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ
Prefeito em Exercício

*Republicado de acordo com as alterações feitas na data de 20/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:96147BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ADÃO DOS SANTOS OLIVEIRA,** RG: 3238866 SSP/PA., CPF: 655.038.302-10, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:18B76D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ADELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA,** RG: 4604973 SSP/PA., CPF: 874.875.432-34, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:12734F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **JOSÉ CARDOSO DA SILVA,** RG: 1526720 SSP/PA., CPF: 361.360.692-53, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DD2A6BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **JORGE WASHINGTON TORRES MARQUES,** para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA TEREZA TORNÉ ROIG,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D60516F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **XIRLEIVANIA DIAS DE OLIVEIRA,** RG: 4320014 SSP/PA., CPF: 786.951.392-04, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3642D751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2021

NOMEIA VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **CLEUDE SOUZA DOS SANTOS,** RG: 2723937 SSP/PA., CPF: 709.612.712-72, para exercer o cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA TEREZA TORNÉ ROIG,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BB033079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **DAIANE KRISTINE DE BARROS WOLF,** RG: 5436756 SSP/PA., CPF: 898.671.812-04, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA TEREZA TORNÉ ROIG,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4FCC8ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2021

NOMEIA VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ERMI RIBEIRO DE SOUSA,** RG: 4831578 SSP/PA., CPF: 244.656.742-87, para exercer o cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARBAS GONÇALVES PASSARINHO,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1C0860F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS,** RG: 3239179 SSP/PA., CPF: 623.247.722-72, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARBAS GONÇALVES PASSARINHO,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7328B1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **MISSILENE DE SOUSA ARAÚJO,** RG: 4015199 SSP/PA., CPF: 685.449.522-91, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARBAS PASSARINHO,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:6099EFB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **CLÁUDIA HELENA BARROS,** RG: 2730980 SSP/PA., CPF: 667.387.682-49, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VALDECI LIMA SOARES,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1E4FEA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2021

NOMEIA VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **AMANDA DE NAZARÉ ALMEIDA GOMES SILVA,** RG: 5722293 SSP/PA., CPF: 939.209.382-91, para exercer o cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VALDECI LIMA SOARES,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:73456467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ORLEAN GOMES DE MELO,** RG: 2014603 SSP/PA., CPF: 361.335.072-68, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:40E62913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ECIONE OLIVEIRA COSTA,** RG: 5461886 SSP/PA., CPF: 866.740.132-34, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:12E70D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ANDRÉ LUIZ ALVES DE MIRANDA,** RG: 4219488 SSP/PA., CPF: 680.224.762-34, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:72302B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **VANDERLI PEREIRA DA SILVA,** RG: 2723866 SSP/PA., CPF: 458.614.802-06, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFINA CARVALHO,** Subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7E2B6B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **OSVALDINA COELHO DAMASCENA,** RG: 3239200 SSP/PA., CPF: 622.978.482-34, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:162EDBEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **FRANCISCA IVETE PEREIRA CHAVES,** RG: 3239448 SSP/PA., CPF: 625.598.342-00, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRAGA E CHAVES,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8EF93D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **CHARLENE FELIPE FARIAS CARVALHO,** RG: 6669112 SSP/PA., CPF: 009.146.512-50, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A854088D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **EDILEIDE ALVES SILVA,** RG: 6626870 SSP/PA., CPF: 924.350.922-53, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IACY COSTA E SILVA,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:AA54CFC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **CRISTIANE LOPES DA CONCEIÇÃO,** RG: 5489630 SSP/PA., CPF: 000.605.022-07, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFINA CARVALHO,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:00DE6B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA,** RG: 2154899 SSP/PA., CPF: 235.124.312-91, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VALDECI LIMA SOARES,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E85B28B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2021

NOMEIA VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ROSILENE COSME CORDEIRO,** RG: 2730994 SSP/PA., CPF: 458.605.642-87, para exercer o cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DEODORO DE MENDONÇA,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:131FC569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **DAYSE CRISTINE LIMA DE MORAIS DA COSTA,** RG: 4318374 SSP/PA., CPF: 001.258.261-17, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IACY COSTA E SILVA,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:75C69915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **MAIKON REIS,** RG: 5489676 SSP/PA., CPF: 976.226.302-25, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DEODORO DE MENDONÇA,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:5D4DBB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2021

NOMEIA VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **LUCIANA DE FÁTIMA RODRIGUES,** RG: 4831576 SSP/PA., CPF: 836.798.982-15, para exercer o cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFINA CARVALHO,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9E049A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2021

NOMEIA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **KARINE DE OLIVEIRA CABRAL,** RG: 6956374 SSP/PA., CPF: 023.937.262-09, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL COHEN,** Subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B72F7D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2021

NOMEIA DIRETOR (A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal em exercício, Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. (a) **ANTONIO DA CONCEIÇÃO,** RG: 2227692 SSP/PA., CPF: 426.821.932-34, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL COHEN,** Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá ser observado pelo ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15.01.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ
Vice-Prefeito Municipal

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C69F4B33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO/AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma e ampliação da E.M.E,I.F. Vanusa do Socorro Oliveira Ribeiro, no município de Mãe do Rio – Pa, em conformidade com planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro., objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Mãe do Rio – PA. Modalidade: Convite de Preço nº 1/2021-00001. Vencedor (es): J Brasil Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 28.487.556/0001-73, com o valor total de R$284.965,81. Conforme mapa comparativo anexado aos autos.

Homologo a licitação na forma da lei nº8.666/93 –MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA. 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Convite nº 1/2021-00001. Contrato N°20210019, contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: J Brasil Construtora EIRELi. Valor total de R$284.965,81. Vigência 20/01/2021 até 30/04/2021. Data assinatura: 20/01/2021

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria de Educação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00003-SRP/SMS

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, objetivando atender as necessidades do programa farmácia básica e medicamentos de uso hospitalar. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mae do Rio - Pa. Abertura: 04/02/2021. As 08h:00, pelo portal www.portalcompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00004-SRP/SEMADS

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas fúnebres, objetivando atender as famílias carentes do Município de Mãe do Rio – Pa, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: 05/02/2021. As 09h:00, pelo portal www.portalcompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:29FF0978

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 155, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado na Avenida Magalhães Barata, 171, Bairro São Félix II, Marabá/PA, cuja posse pertence à Associação de Moradores do São Felix II.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade do Município de Marabá em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado Avenida Magalhães Barata, 171, bairro São Félix II, Marabá - PA, cuja posse pertence à Associação de Moradores do São Félix II;

Considerando que se trata de imóvel para atendimento de interesse público, vez que servirá para realocação de moradores que servirá à ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Julieta Gomes Leitão, conforme informações constantes no Processo Administrativo Desapropriatório nº 16632/2020-SDU;

Considerando a conveniência e a oportunidade, cumpre que a Administração Pública promova, por meio do processo expropriatório, a desapropriação para fins de utilidade pública do imóvel supramencionado,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na situado na Avenida Magalhães Barata, 171, bairro São Félix II, Marabá/PA, com área a ser desapropriada de 1.199,83 m² e perímetro de 140,00 m, pelo preço fixo e irreajustável no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de posse e benfeitorias indenizáveis, conforme Parecer de Avaliação de Imóvel, em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, possuindo as seguintes coordenadas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.415.085,587**m e **E 713.472,402**m; Situado na divisa da Av. Magalhães Barata; deste, segue confrontando com Av. Magalhães Barata, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°35'07" e 40,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.415.045,623**m e **E 713.474,087**m; Situado na divisa da Rua São Miguel; deste, segue confrontando com Rua São Miguel, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°32'35" e 30,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.415.044,860**m e **E 713.444,097**m; Situado na divisa da E.M.E.F. Julieta Gomes Leitão; deste, segue confrontando com E.M.E.F. Julieta Gomes Leitão, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°35'07" e 40,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.415.084,825**m e **E 713.442,411**m; Situado no limite do Nº 28; deste, segue confrontando com Nº 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°32'35" e 30,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M"

Art. 2° Fica o Município de Marabá autorizado a reter do valor da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e/ou judicial, o valor a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência dos expropriados.

Art. 3° A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto tem por finalidade a ampliação de unidade escolar do município.

Art. 4° Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5° Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/45 e alterações posteriores.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Marabá previstos na LOA, e/ou serão alocados em dotação orçamentária pertinente, na SEMED.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A0026FC

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO –APURAÇÃO DE VALORES PAGOS ALÉM DO DEVIDO AOS BENEFICIÁRIOS Nº 2019.15.901540PA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR

EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO –APURAÇÃO DE VALORES PAGOS ALÉM DO DEVIDO AOS BENEFICIÁRIOS Nº 2019.15.901540PA.

PENSIONISTAS: **MARIA PEREIRA MIRANDA CATANHEDI**, CPF: 336.064.393-34 RG: 7144857 PC/PA e **MATHEUS SILVA DUARTE**, CPF: 011.779.792-84 RG: 8088926 PC/PA – dependentes do Servidor Falecido – **WILSON DUARTE CATANHEDI**. **Objeto**: APURAÇÃO DE VALORES PAGOS ALÉM DO DEVIDO, AOS BENEFICIÁRIOS; **DECISÃO**: Não encontra segurança jurídica para a cobrança dos valores pagos além do devido aos beneficiários em face da boa-fé, a condição de hipossuficiência e da natureza alimentar dos Benefícios Previdenciários. Rita de Cássia Rodrigues Oliveira – Diretora de Benefícios.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Marabá/PA, 21/01/2021

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR, 21/01/2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:67819C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Presidente da Comissão Permanente de Apuração – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao Parágrafo Único do Art. 17, do Decreto Municipal Nº 028/2018, **PUBLICA** a decisão da Controladora Geral Interina do Município de Marabá, Sra. Vanessa Zwicker Martins, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR 1.170/2020, instaurado para apurar supostas irregularidades diante da inexecução parcial do Contrato nº 269/2019-FMS/PMM, que decidiu pela aplicação de penalidades à pessoa jurídica **PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME** - CNPJ sob o nº. 22.351.840/0001-31, nos seguintes termos:
1. Pela aplicação, a empresa PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME, do disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e subitens 10.2.2, 10.3 e 10.3.7 do Contrato n.º 269/2019-FMS/PMM, bem como art. 4º, inciso III da Instrução Normativa Nº 01/2020, determinando o prazo de 08 meses de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração, promovendo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas - CMEP, nos termos do Art. 39 do Decreto Municipal Nº 028/2018, restringindo os efeitos dessa sanção ao âmbito do Município de Marabá, por considerar a primariedade da empresa na conduta que ensejou a aplicação da penalidade pela Administração Pública;
2. Pela aplicação cumulativa da pena de multa no valor de R$ 48.636,18 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da comunicação oficial, promovendo-se a inscrição em Dívida Ativa do Município em caso de inadimplência.
Fica o denunciado desde já ciente que dessa decisão caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias que deverá ser dirigido a autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo.

Marabá, 21 de janeiro de 2021.

SAMANTHA S. DE HOLANDA GOMES
Presidente da CPA – Decreto n° 014/2020
Matrícula Nº 0025/2020-IPA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3EA4FE61

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 001/2021 – GS

PORTARIA INTERNA Nº 001/2021 – GS

A Secretária de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
A necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das atividades pertinentes ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - AMAPÁ,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora **EDILEUZA GOMES ATHIE**, Pedagoga, concursada, matrícula: 32016, CPF: 396.150.572-15, para exercer a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA do CRAS AMAPÁ**, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria não garante o direito ao recebimento de gratificação de função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Marabá-PA, 20 de janeiro de 2021.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 224/2017-GP

_____

PORTARIA INTERNA Nº 002/2021 – GS

A Secretária de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
A necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das atividades pertinentes ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora **RANÁ DA COSTA REGO RUAS**, Pedagoga, concursada, matrícula: 29268, CPF: 653.991.612-49, para exercer a função de **COORDENADORA do CREAS**, com total autonomia para responder onde se fizer necessário, a contar de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria não garante o direito ao recebimento de gratificação de função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Marabá-PA, 20 de janeiro de 2021.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A36AEBD7

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: Prestação de Serviços de Visitador Domiciliar. Contratado: Marcos Vinicius Barbosa Mendes, CPF: 022.534.982-54. Remuneração Mensal: R$ 1.056,11 (um mil e cinquenta e seis reais e onze centavos). Recursos: Provenientes do Governo Federal, repassados ao município por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo os encargos de responsabilidade do município. Vigência: de 15/01/2021 à 14/01/2022. Data da assinatura: 15/01/2021".

MARCOS VINICIUS BARBOSA MENDES

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 224/2017-GP

_____

EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: Prestação de Serviços de Visitador Domiciliar. Contratado: Lisandra Pereira de Sousa, CPF: 022.184.872-09. Remuneração Mensal: R$ 1.056,11 (um mil e cinquenta e seis reais e onze centavos). Recursos: Provenientes do Governo Federal, repassados ao município por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo os encargos de responsabilidade do município. Vigência: de 15/01/2021 à 14/01/2022. Data da assinatura: 15/01/2021".

LISANDRA PEREIRA DE SOUSA

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 224/2017-GP

_____

EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: Prestação de Serviços de Visitador Domiciliar. Contratado: Gleyssiane Costa Borba, CPF: 004.540.252-38. Remuneração Mensal: R$ 1.056,11 (um mil e cinquenta e seis reais e onze centavos). Recursos: Provenientes do Governo Federal, repassados ao município por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo os encargos de responsabilidade do município. Vigência: de 15/01/2021 à 14/01/2022. Data da assinatura: 15/01/2021".

GLEYSSIANE COSTA BORBA

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Portaria nº 224/2017-GP

_____

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83F676A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001.464/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 001.464/2014.

Acusado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta de procedimento desidioso.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 140 da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001.464/2014**, **ACOLHE INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 170, § 1º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 08 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7551D0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 003.439/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 003.439/2014.

Servidor Acusado: JONILDO MENDES DA SILVA, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de Portaria, matrícula n° 7.732, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Abandono de cargo.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 164 da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 003.439/2014**, **ACOLHE INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 170, § 1º da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 08 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:484EA034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 349/2021-SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 349/2021-SEMAD
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. **AMANDA CRISTINA FERREIRA MARTINS**, brasileira, portadora do **C.P.F**. **Nº 948.239.952-87**, da função de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **15.01.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:331042B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 420/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 567/2021, firmado pela servidora **EDIANE LIMA DA SILVA**, portadora do CPF nº 622.971.632-15, matricula nº 32360, concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **EDIANE LIMA DA SILVA,** do cargo de **Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana, contar de 13 de Janeiro de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 422/2021-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº **598/2021**, firmado pela servidora **ATEILMA RODRIGUES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **022.116.282-81**, matricula nº **53539**, concursada no cargo de **Técnico em Enfermagem – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ATEILMA RODRIGUES NASCIMENTO,** do cargo de **Técnico em Enfermagem – Zona Urbana, a contar de 04 de janeiro de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 421/2021-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 720/2021, firmado pela servidora **BARBARA LEOVIGILDA VIEIRA DE ALENCAR**, portadora do CPF nº 958.367.802-34, matricula nº 53635, concursada no cargo de **Técnico em Enfermagem – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **BARBARA LEOVIGILDA VIEIRA DE ALENCAR,** do cargo de **Técnico em Enfermagem – Zona Urbana, contar de 20 de Janeiro de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 423/2021-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 759/2021, firmado pela servidora **CAMILA SILVA CARVALHO**, portadora do CPF nº 969.169.402-63, matricula nº 52767, concursada no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **CAMILA SILVA CARVALHO,** do cargo de **Auxiliar de Secretaria Escolar – Zona Urbana, a contar de 18 de Janeiro de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 424/2021-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº **834/2021**, firmado pelo servidor **ALEX JOSE SILVA FREITAS**, portador do CPF nº **539.012.235-68**, matricula nº **28505**, concursado no cargo de **Medico Infectologista – Zona Urbana,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **ALEX JOSE SILVA FREITAS,** do cargo de **Medico Infectologista – Zona Urbana, a contar de 18 de janeiro de 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 425/2021-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº **721/2021**, firmado pela servidora **ZELMA BANDEIRA LOPES**, portadora do CPF nº **197.982.452-53**, matricula nº **54555**, concursada no cargo de **Técnico em Enfermagem – Zona Rural,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ZELMA BANDEIRA LOPES,** do cargo de **Técnico em Enfermagem – Zona Rural, a contar de 04 de janeiro de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 426/2021-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 890/2021, firmado pela servidora **ADRIANA TINOCO CORREA**, portadora do CPF nº 000.617.072-28, matricula nº 53355, concursada no cargo de **Professor (a) C I – Zona Rural,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ADRIANA TINOCO CORREA,** do cargo de **Professor (a) C I – Zona Rural, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC6B78C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **CARLIANNY SILVA DOS SANTOS**, concursado no cargo de Professor C. I, matrícula nº 28962, portador da cédula de identidade n° 4.271.098 SSP/Pa e CPF n° 691.157.452-87, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **ELIETE MARIA DA SILVA COELHO**, concursado no cargo de Professor C. E, matrícula nº 12045, portador da cédula de identidade n° 1.389.890 SSP/Pa e CPF n° 231.418.752-00, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **ELIVALDO RODRIGUES LIMA**, concursado no cargo de Operador de Embarcação Leve, matrícula nº 17015, portador da cédula de identidade n° 2.197.425 SSP/Pa e CPF n° 648.514.942-20, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **MARIA AUXILIADORA COELHO PINTO**, concursado no cargo de Professor C. E, matrícula nº 2743, portador da cédula de identidade n° --- e CPF n° 407.827.942-20, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **MARIA VANIA NUNES DA SILVA ALVES**, concursado no cargo de Professor C. I, matrícula nº 32445, portador da cédula de identidade n° 7.034.403 SSP/Pa e CPF n° 600.249.681-53, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **RAIMUNDO NONATO LAGO FRANCA**, concursado no cargo de Professor C. I, matrícula nº 29422, portador da cédula de identidade n° 2.345.196 SSP/Pa e CPF n° 319.973.842-72, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **WANESSA SOARES TAVARES**, concursado no cargo de Professor C. I, matrícula nº 32492, portador da cédula de identidade n° 3.533.318 SSP/Pa e CPF n° 708.139.812-04, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:067C09AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 189/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Despacho da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
CONSIDERANDO: O Parecer S/N/2021-PROGEM de 18 de Janeiro de 2021.
RESOLVE:
Artigo 1º - **REMOÇÃO POR PERMUTA** o Sr. **FABIO DE JESUS FERREIRA AMARAL,** brasileiro, portador do CPF nº 659.134.422-53, concursado no cargo de **Médico Clinico Geral**, **da Zona Urbana para Zona Rural,** pelo o período em que pendura a atual gestão Municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal.
Artigo 2º - **REMOÇÃO POR PERMUTA** o Sr. **EDINALDO PEREIRA ARAUJO,** brasileiro, portador do CPF nº 009.400.753-50, concursado no cargo de **Médico Clinico Geral**, **da Zona Rural - Polo V para a Zona Urbana,** pelo o período em que pendura a atual gestão Municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:02E1706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 427/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 963/2021, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 63 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **DEYSE DE FATIMA CORDEIRO DOS SANTOS**, concursada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula nº 1392, CPF nº 670.307.262-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho, Bento Cordeiro da Silva, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á **02.01.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2205A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 188/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
Os Ofícios de nº 001/2021 – GP/Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA.
CONSIDERANDO:
A previsão contida no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.
RESOLVE:
Artigo 1º - **CEDER** o servidor **GILBERTO VIEIRA PONTES,** concursado no cargo de Professor C.I, portador do CPF nº. 436.306.693-87, para a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA,** para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Educação.
Artigo 2º - O período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **retroagindo seus efeitos a 01.01.2021**, conforme Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011.
Artigo 3º - As despesas decorrentes a vantagens e outros encargos referente ao cargo efetivo do servidor, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, sendo ressarcidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA, através do reembolso mensal dos valores**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ED114242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 188/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **WELLINGTON CARPEGIANE LIMA DE SOUZA,** portador do CPF n°. 684.753.302-15, conforme Processo n° 19766/2020, devidamente protocolado em 23.12.2020.
CONSIDERANDO: O Termo de Posse de 16 de Dezembro 2020, que nomear no cargo de Investigador de Policia junto ao Estado do Maranhão/MA.
CONSIDERANDO: O Parecer/2020 – PROGEM, de 06 de Janeiro de 2021.
RESOLVE:
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Agente Trânsito e Transporte,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício no Departamento Municipal de Transito e Transporte Urbano de Marabá – DMTU, ocupado pelo servidor **WELLINGTON CARPEGIANE LIMA DE SOUZA**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, inciso V, da Lei Municipal n° 17.331/2008 – RJU, **pelo período de 03 (três) anos a partir de 05 de Março de 2021**, ou antes, desde que a pedido do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:70CAA20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO N° 93/2020-FMS.

Contrato n° 93/2020-FMS. Processo Administrativo nº 8.425/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 070/2020-CPL, **Objeto do Contrato: aquisição de materiais de descartáveis, caixa de isopor, garrafas térmicas, caixa térmica e sacos de lixos, para atender a secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: HERENIO DOS SANTOS COMECIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.283.935/0001-01**, **Valor** R$ 135.512,00(centos e trinta mil e quinhentos e doze reais) – Dotações Orçamentárias; 10.3020084.2.062 – atenção média e alta complexidades, 10 301.0082.2.051 – programa de atenção básica – 10 122 001 2.47 – manutenção de secretaria de saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo - DATA DA ASSINATURA de 20 janeiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98E4BB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO N° 71/2020-FMS

Contrato n° 71/2020-FMS. Processo Administrativo nº 6.644/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 063/2020-CPL, **Objeto do Contrato: aquisição de medicamento para suprir as necessidades da secretaria da secretaria municipal de saúde e das unidades vinculadas. Empresa: ORTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.229.601/0001-56**, **Valor** R$ 3.090,00(três mil e noventa reais) – Dotações Orçamentárias; 10.3020084.2.062 – atenção média e alta complexidades,10 301.0082.2.055 – manutenção programa farmácia básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo - DATA DA ASSINATURA de 20 janeiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2714E4C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 PROCESSO Nº 16.564/2020–SEMED/PMM

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 16.564/2020–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 237/2021-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento do **NEI EDVAN ALVES PEREIRA.** Endereço do imóvel: **Rua 7 de Setembro , Qd. 15, Lt. 20 – Bairro Filadélfia – Zona Urbana – Marabá/PA**. Período de 24 (vinte e quatro) meses, início 04/01/2021 e término 04/01/2023. Valor mensal R$ 3.394,00. Assinaturas: Paulo Bonieck S. dos Santos e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:524533F9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 PROCESSO Nº 16.574/2020–SEMED/PMM

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 16.574/2020–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 238/2021-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento da **EMEF FÉ EM DEUS.** Endereço do imóvel: **Av. Tocantins n° 230 – Bairro Morada Nova – Zona Urbana – Marabá/PA**. Período de 24 (vinte e quatro) meses, início 04/01/2021 e término 04/01/2023. Valor mensal R$ 4.242,00. Assinaturas: Egmar Marques G. da Silva e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DAF3032

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 PROCESSO Nº 16.561/2020–SEMED/PMM

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 16.561/2020–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 239/2021-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento do **NEI RAFAEL BARBOSA FERNANDES DE SOUZA.** Endereço do imóvel: **Fl. 33, Qd. 18, Lt. 02, 49 e 50 – Bairro Nova Marabá – Zona Urbana – Marabá/PA**. Período de 24 (vinte e quatro) meses, início 04/01/2021 e término 04/01/2023. Valor mensal R$ 5.092,00. Assinaturas: Maria do Carmo da Silva Santos e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10B82ED2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 PROCESSO Nº 18.592/2020/2020–SEMED/PMM,

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 18.592/2020/2020–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 241/2021-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento da **CASA DOS PROFESSORES DA EMEF GERALDO LUIZ GONZAGA.** Endereço do imóvel: **VC Três, n° 04 – Vila São Raimundo – Zona Rural – Marabá/PA**. Período de 24 (vinte e quatro) meses, início 04/01/2021 e término 04/01/2023. Valor mensal R$ 743,00. Assinaturas: Francisco Sousa e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D1142D42

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 PROCESSO Nº 16.830/2020/2020–SEMED/PMM,

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 16.830/2020/2020–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 240/2021-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento da **CASA DOS PROFESSORES DA EMEF PRINCESA IZABEL.** Endereço do imóvel: **VC Conquista N°162 – Zona Rural – Marabá/PA**. Período de 24 (vinte e quatro) meses, início 04/01/2021 e término 04/01/2023. Valor mensal R$ 413,00. Assinaturas: Eva da Silva Pinheiro e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D8825407

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 708/2021-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 04/02/2021 – 15:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA SUPORTE À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPASEMAR. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMMl.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C03915FF

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 054/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 11.175/2020-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PINTO CAIPIRA PARA O FOMENTO DA CADEIA DE AVICULTURA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, considerando a necessidade d readequação de Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória, ao melhor atendimento do interesse público e por conveniência administrativa. Resolve: Revogar em todos os seus termos o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 054/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 11.175/2020-PMM.

Marabá/PA, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A4F944AF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 96/2020-FMS

Contrato n° 96/2020-FMS. Processo Administrativo nº 12.894/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 109/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: registro de preços para eventual aquisição de formula para alimentação enteral ou oral para atendimento do fundo municipal de saúde de marabá. Empresa: LAVIE HOSPITALAR EIRELI , CNPJ nº 37.626.154/0001-01**, **Valor** R$ 165.781,20(cento e sessenta e cinco mil setecentos e oitocentos e um reais e vinte centavos) – Dotações Orçamentárias; 10.3020084.2.062 – atenção média e alta complexidades, 10.301.0082.2.051 – programa de atenção básica,
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo - DATA DA ASSINATURA de 21 janeiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D85126B8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 96/2020-FMS

Contrato n° 96/2020-FMS. Processo Administrativo nº 12.894/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 109/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: registro de preços para eventual aquisição de formula para alimentação enteral ou oral para atendimento do fundo municipal de saúde de marabá. Empresa: LAVIE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 37.626.154/0001-01**, **Valor** R$ 165.781,20(cento e sessenta e cinco mil setecentos e oitocentos e um reais e vinte centavos) – Dotações Orçamentárias; 10.3020084.2.062 – atenção média e alta complexidades, 10.301.0082.2.051 – programa de atenção básica, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo - DATA DA ASSINATURA de 21 janeiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B60926FE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 12.894/2020-PMM

Contrato n° 12.894/2020-PMM. Processo Administrativo nº 9.760/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 109/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: registro de preços para eventual aquisição de formula para alimentação enteral ou oral para atendimento do fundo municipal de saúde de marabá. Empresa: DMC- DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL E NUTRIÇAO, CNPJ nº 21.496.833/0001-09**, **Valor** R$ 8.820,00(oito mil oitocentos e vinte reais) – Dotações Orçamentárias; 10. 302.0084.2.062 – atenção média e alta complexidade-Elemento de Despesa: 3.3.90.062 – matéria de consumo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- DATA DA ASSINATURA de 21 janeiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1A61769

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 59/2020-FMS/PMM

Contrato n° 59/2020-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 16.224/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 070/2020-CPL, **Objeto do Contrato: aquisição de materiais técnico e soluções diálise peritoneal para atendimento do hospital materno infantil (HMI) nos leitos, UTIN, UCION e UCICAN. Empresa: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.283.935/0001-01**, **Valor** R$ 21.222,00(Vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais) – Dotações Orçamentárias; 10.3020084.2.062 – atenção média e alta complexidades,Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo - DATA DA ASSINATURA de 21 janeiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:69335272

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 95/2020-PMM

Contrato n° 95/2020-PMM. Processo Administrativo nº 5.835/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 055/2020-CPL, **Objeto do Contrato: aquisição de material de limpeza, higienização e equipamento utilizado utilizado nas unidades básicas de saúde e hospitais vinculadas a secretaria municipal de saúde de marabá. Empresa: BELICHE EIRELI, CNPJ nº 28.739.359/0001-02**, **Valor** R$ 84.809,60(oitenta e quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) – Dotações Orçamentárias; 10.122.0001.2.047 – manutenção da secretaria de saúde, 10.301.0082.2.51 – programa de atenção básica, 10.3020084.2.062 – atenção média e alta complexidades, 10 305 0085 2.065 – atenção em vigilância e saúde, 10.301.0084.2.061 – serviços de atendimento móvel urgência – SAMU – 10 305 0082 2.066 manutenção a saúde do trabalhador – CERESTE, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo - DATA DA ASSINATURA de 20 janeiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:99F9D8A1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 100/2020-PMM.

Contrato n° 100/2020-PMM. Processo Administrativo nº 9.833/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 094/2020-CPL, **Objeto do Contrato: serviços de limpeza e conservação de caixa d 'água para subir as necessidades da secretaria municipal de saúde . Empresa: MULTICLEAN SOLUÇOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 28.739.359/0001-02**, **Valor** R$ 52.398,00(cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais) – Dotações Orçamentárias; 10.122.0001.2.047 – manutenção da secretaria de saúde, 10.301.0082.2.51 – programa de atenção básica, 10.3020084.2.062 – atenção média e alta complexidades, 10 305 0085 2.065 – atenção em vigilância e saúde– atenção em vigilância e saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica - DATA DA ASSINATURA de 20 janeiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2389D478

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 162/2021

DECRETO Nº 162/2021

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **08/01/2021** o (a) Senhor (a) **ANTONIO ALESSANDRO SANTANA LIMA**, brasileiro, paraense, solteiro, portador do **RG nº 5409878 PC/PA** e **CPF nº 929.978.992-49**, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo Escolar – CNEE-6, da E.M.E.F. AÇU DA FAZENDA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de

05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4ACB910D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 055/2021

PORTARIA Nº 055/2021

Dispõe sobre a Transmissão do Cargo de Prefeito ao Vice Prefeito Municipal.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e Constitucionais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Prefeito Municipal, ausenta-se da sede do município, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2021, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar o Cargo de Prefeito nos dias de sua ausência deste Município ao Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, o Sr. LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, portador do RG nº 23820 PM/PA, e do CPF nº 440.944.422-00, para responder como Prefeito nos dia acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9A071A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 161-A/2021

DECRETO Nº 161-A/2021

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **PEDRO CAMPOS DE QUEIROS**, portador do RG nº 1732860 PC/PA e do CPF nº 311.544.092-87, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **04 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:416BF2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 163/2021

DECRETO Nº 163/2021

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **07/01/2021** o (a) Servidor (a) **ORIANA DE MATOS PIMENTEL**, brasileira, paraense, solteira, portadora do **RG nº 2552914 PC/PA** e **CPF nº 458.580.982-15**, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Responsável Escolar – CNEE-1, da E.M.E.F. PADRE MANOEL DE ALBUQUERQUE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E0C820B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 164/2021

DECRETO Nº 164/2021

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **04/01/2021** o (a) Servidor (a) **MARIA VALDINA VASCONCELOS DE ASSUNÇÃO**, brasileira,

paraense, solteira, portadora do **RG nº 3932706 PC/PA** e **CPF nº 816.849.082-72**, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Escolar – CNEE-2, da E.M.E.F**. **DR. DATIS LIMA DE OLIVA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:953359C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 165/2021

DECRETO Nº 165/2021

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **19/01/2021** o (a) Senhor (a) **ELDALENE PICANÇO DE CAMPOS**, brasileira, paraense, solteira, portadora do **RG nº 7132826 PC/PA** e **CPF nº 029.169.502-73**, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo Escolar – CNEE-6, da E.M.E.I.E.F**. **FREI OTHMAR,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F72BF676

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 166/2021

DECRETO Nº 166/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral-GTI ao senhor **PEARLISSON BEZERRA GUIMARAES**, Agente de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Agente de Serviços Urbanos, portador do RG nº 3630485 PC/PA e do CPF nº 582.821.142-00, com efeitos legais a partir do dia **04 de janeiro de 2021.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido senhor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D031186B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ERRATA DA PORTARIA Nº 038/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 038/2021 de 15 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará do Pará, no uso das atribuições de suas atribuições legais e,
RETIFICA:
Onde se lê:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico desta municipalidade, no período de 04/01/2021 a 31/12/2022, conforme descrição infra:

Leia-se:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico desta municipalidade, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, conforme descrição infra:

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, em 20 de janeiro de 2020.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AFF630CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 167/2021

DECRETO Nº 167/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Dedicação Exclusiva-GDE, a servidor e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE ao servidor Municipal **RAIMUNDO NONATO CAETANO BENTES**, portador do RG nº 5299850 PC/PA CPF nº 134.769.042-53, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, registrado na matricula nº 002459-7, com efeitos legais a partir do dia **01 de janeiro de 2021.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4EF4B017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 168/2021

DECRETO Nº 168/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Dedicação Exclusiva-GDE, a servidor e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE ao servidor Municipal **JOSUE BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 2519337 SSP/PA CPF nº 437.402.432-87, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, registrado na matricula nº 006509-9, com efeitos legais a partir do dia **01 de janeiro de 2021.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições do Decreto nº 149/2017.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B546C347

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ERRATA DA PORTARIA Nº 039/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 039/2021 de 15 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará do Pará, no uso das atribuições de suas atribuições legais e,
RETIFICA:
Onde se lê:
Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico desta municipalidade, no período de 04/01/2021 a 31/12/2022, conforme descrição infra:

Leia-se:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico desta municipalidade, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, conforme descrição infra:

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, em 20 de janeiro de 2020.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AD0A99D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 169/2021

DECRETO Nº 169/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Dedicação Exclusiva-GDE, a servidor e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE a servidora Municipal **MARLETE FIRMINO GOMES**, portadora do RG nº 4761882 PC/PA e CPF nº 763.341.042-68, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, registrado na matricula nº 010473-6, com efeitos legais a partir do dia **01 de janeiro de 2021.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto a referida servidora estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições do Decreto nº 383/2017.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0E0401EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 170/2021

DECRETO Nº 170/2021

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Dedicação Exclusiva-GDE, a servidor e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE ao servidor Municipal **JOAO PAULO LUZ VASCONCELOS**, portador do RG nº 4490583 PC/PA CPF nº 865.866.882-72, Operador de Pá Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, registrado na matricula nº 013446-5, com efeitos legais a partir do dia **01 de janeiro de 2021.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1A64A503

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 056/2021

PORTARIA N.º 056/2021

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES,** portadora do RG Nº 3727870 PC/PA e CPF: 195.114.852-53, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, conta **nº 7.973-1**, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)**; a Conta do Orçamento **3401** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, **12.122.0024 2.123** - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **19 de fevereiro de 2021**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 20 de janeiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:13C2E50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor Leonardo Albarado Cordeiro, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREIATAS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, se deslocar para a cidade de Santarém/Pará, no dia 21 de janeiro de 2021, onde irá acompanhar o Prefeito Municipal em audiência com o Governador do Estado do Pará, para tratar de apoio emergencial ao Município de Monte Alegre, no enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal efetivo, **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREIATAS,** brasileiro, paraense, portador do **RG nº 2277296** e do **CPF 414.093.292-91**, titular da conta nº 00623574-3 e Agencia 0099-0- BANPARÁ, o pagamento de 01(uma), diária para custear despesas na viagem, no dia 21 de janeiro do corrente ano, no valor de **R$ 200,00(duzentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 21 de janeiro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:36EE82EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 001/2021-GAB

PORTARIA Nº 001/2021-GAB

Dispõe sobre o Pagamento de Diária ao Prefeito Municipal.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Monte Alegre - Pará, o Senhor **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**, nomeada através do Decreto n° 001/2021-- ***GAB/PMMA****, usando de suas atribuições legais, e;*

Considerando, a necessidade do Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, se deslocar para a cidade de Santarém/Pará, no dia 21 de janeiro de 2021, onde irá participar de audiência com o Governador do Estado do Pará, para tratar de apoio emergencial ao município de Monte Alegre, no enfrentamento da COVID-19..

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar ao Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** portador do RG nº 7600414-PC/PA, e do CPF nº 050.742.072-15, titular da conta **nº 5091-1** e AG- **nº 0949-0** – **BANCO DO BRASIL**, o pagamento de 01(uma), diária para custear despesas na viagem, no dia 21 de janeiro do corrente ano, no valor unitário de **R$ 380,00 (**Trezentos e Oitenta Reais), de conformidade com Decreto n° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 21 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n° 001/2021

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4DF9D55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 057/2021

PORTARIA N.º 057/2021

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Monte Alegre - Pará, o Senhor **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**, *nomeada através do Decreto n° 001/2021-- **GAB/PMMA**, usando de suas atribuições legais, e;*

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora municipal **CLEONICE MENDES DA SILVA** Agente Administrativo/Cargo em Comissão-CNE-4, portadora do RG nº 2816502 PC/PA e CPF 472.861.642-87, lotada na Secretaria Municipal de administração e Finanças, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Contabilidade,** Junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **20 de janeiro de 2021,** revogando as disposições da Portaria nº 042/2021.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência e cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 20 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n° 001/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:23AB012A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 059/2021

PORTARIA Nº 059/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor Leonardo Albarado Cordeiro, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar para a cidade de Santarém/Pará, no dia 21 de janeiro de 2021, onde irá acompanhar o Prefeito Municipal em audiência com o Governador do Estado do Pará, para tratar de apoio emergencial ao Município de Monte Alegre, no enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal efetivo, **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES,** brasileiro, paraense, portador do **OAB/PA nº 27.776** e do **CPF 542.610.582-00**, titular da conta nº 35961-0 e Agencia 0949-0-BANCO DO BRASIL, o pagamento de 01(uma), diária para custear despesas na viagem, no dia 21 de janeiro do corrente ano, no valor de **R$ 200,00(duzentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 21 de janeiro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BEBBC5CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 37/2021- MARIZANGELA RODRIGUES CHAVES

NOMEAR o(a) Senhor(a) MARIZANGELA RODRIGUES CHAVES para o Cargo Comissionado de DIRETORA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE:
Art. 1°. **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **MARIZANGELA RODRIGUES CHAVES,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2070888 SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 637.803.482-68, residente e domiciliado(a) em Nova Ipixuna PA, para o cargo em provimento em comissão de **DIRETORA,** lotado na EMEF ESTER FERNANDES SILVA.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 11/01/2021, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de janeiro de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:8896E5EF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 46/2021- HELOISA HELENA MIRANDA DE PAULO AGORA PORTARIA Nº. 47/2021-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) HELOISA HELENA MIRANDA DE PAULO para o Cargo Comissionado

de SUPERVISORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);

RESOLVE:
Art. 1°. **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **HELOISA HELENA MIRANDA DE PAULO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3265351 SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 658.835.942-04, residente e domiciliado(a) em Nova Ipixuna PA, para o cargo em provimento em comissão de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA,** lotado na SEMUDED.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 11/01/2021, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de janeiro de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixu

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:84055AE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 001.2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210002- 01/2020-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 11/01/2021 ATÉ 31/05/2021.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210003- 01/2020-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGÊNCIA: 14/01/2021 ATÉ 30/03/2021.
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210004- 01/2020-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/01/2021 ATÉ 30/03/2021.
CONTRATADA(O): ***FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "ACRÉSCIMO NO VALOR" NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:12565C39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0092/2021-GP - JONES DE ARAÚJO SILVA

PORTARIA Nº 0092/2021-GP Novo Repartimento, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor JONES DE ARAÚJO SILVA, Brasileiro, Solteiro, Portador do RG nº 8235377 SS/PA e CPF nº 827.298.672-87, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - lotado na Secretaria Municipal de Administração – DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JONES DE ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A03D44B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0094/2021-GP - JESSICA ROMANO DE SOUZA

PORTARIA Nº 0094/2021-GP Novo Repartimento, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora JESSICA ROMANO DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Portadora do RG nº 8402715 PC/PA e CPF nº 705.331.522-32, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO - lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____
_____
JESSICA ROMANO DE SOUZA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:5BAEAE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0095/2021-GP - PATRÍCIA CARNEIRO DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 0095/2021-GP Novo Repartimento, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora PATRÍCIA CARNEIRO DOS SANTOS SILVA, Brasileira, Solteira, Portadora do RG nº 6564405 PC/PA e CPF nº 006.959.692-18, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO - lotada na Secretaria Municipal de Administração – DAS 10.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____
_____
PATRÍCIA CARNEIRO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:3388E162

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0096/2021-GP - EDNANCY DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 0096/2021-GP Novo Repartimento, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – – Nomear a Senhora EDNANCY DA SILVA GOMES, Brasileira, Casada, Portadora do RG nº 367249133 SSP/SP e CPF nº 744.542.342-72, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA DA COORDENAÇÃO ESPECIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – DAS 20.03 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____
_____
EDNANCY DA SILVA GOMES

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:1E3C5ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0097/2021 - ALANA CRISTINA FERREIRA PRATES

PORTARIA Nº 0097/2021 Novo Repartimento, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação do cargo Comissionado de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, da Senhora ALANA CRISTINA FERREIRA PRATES, Brasileira, Solteira, Portadora do RG. Nº 8265883 – PC/PA e CPF. Nº 050.375.832-92, concedido através da Portaria nº 0040/2021, de 11 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda. Publicada no site da FAMEP, referente ao Código de Identificação: FA593C9F no dia 12/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagem a 01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____
_____
ALANA CRISTIANA FERREIRA PRATES

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:F74D2A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0098/2021-GP - ALANA CRISTINA FERREIRA PRATES

PORTARIA Nº 0098/2021-GP Novo Repartimento, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – – Nomear a Senhora ALANA CRISTINA FERREIRA PRATES, Brasileira, Solteira, Portadora do RG. 8265883 – PC/PA e CPF. Nº 050.375.832-92, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA DA COORDENAÇÃO ESPECIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – DAS 20.03 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____
_____
ALANA CRISTINA FERREIRA PRATES

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9BC62748

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0099/2021 - EVERTON DE SOUSA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0099/2021 Novo Repartimento, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor EVERTON DE SOUSA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Portador do RG - 5657819 – PC/PA e CPF. Nº 969.551.122-87, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO - lotado na Secretaria Municipal de Agricultura – DAS 10.05, da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____
_____
EVERTON DE SOUSA OLIVEIRA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:169D14D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0100/2021-GP - STELLA TAMARA PARANHOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 0100/2021-GP Novo Repartimento, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – – Nomear a Senhora STELLA TAMARA PARANHOS DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Portadora do RG. 5662760 – PC/PA e CPF. Nº 837.106.552-34, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA DA COORDENAÇÃO ESPECIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – DAS 20.03 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____
_____
STELLA TAMARA PARANHOS DE SOUZA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:90659CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0101/2021-GP - NATALIA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA Nº 0101/2021-GP Novo Repartimento, 21 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – – Nomear a Senhora NATALIA RODRIGUES DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Portadora do RG. 5652425 – PC/PA e CPF. Nº 032.686.822-43, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA DA COORDENAÇÃO ESPECIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS 20.03 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
NATALIA RODRIGUES DE SOUZA

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:FB976210

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
RENÚNCIA DO CARGO

DECRETO nº 25, de 21 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, **Sr. JÚLIO CESAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2021 encaminhado ao departamento do RH da prefeitura, datado no dia 15 de janeiro de 2021, do Sr. ISMAEL SANTANA FERREIRA, informando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar ISMAEL SANTANA FERREIRA, fez a solicitação de renúncia do cargo.

Resolve:

Art. 1º Acatar o pedido formalizado de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar de ISMAEL SANTANA FERREIRA, a partir do dia 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:532D77FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1407160001

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ**, com sede na Rua Magalhães Barata, nº 576, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **11.820.102/0001-70**, representado pelo **Sr. Mauricio Soares Barbosa**, Secretário Municipal de Saúde, portador do **CPF nº 741.208.832-72**, residente e domiciliado neste município, do outro lado a licitante **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 01.195.098/0001-42**, com sede sito a RUA 24, 0, RIO MARIA - PA, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, residente sito ALAMEDA VERTENTE, 16, REDENCAO - PA, CEP 68550-330, regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CPF/CNPJ nº 529.724.456-00, do qual serão partes integrantes a DL/2020.029-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021, Atividades: **2.066 -** manutenção do hospital municipal, Classificação econômica **3.3.90.39.00 –** Outros Serv. de Terc. - PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, extinguindo-se em 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará/PA, 18 de Dezembro de 2020.

(Assinado de forma digital por**MAURICIO SOARES BARBOSA** e**R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** em 18/12/2020)

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:0D08A47D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO Nº 871/2020 – CONTRATO nº. 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00102, **PMP/ PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA EPP**. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 4.583.072,89 . Vigência: 02/01/2021 a 02/01/2022.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9B9635A1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO Nº 883/2020 – CONTRATO nº. 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2018-00083, **PMP/ PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA EPP**. Referente à renovação contratual por período e valor correspondente a 90 dias. Valor global R$ 113.085,00. Vigência: 26/12/2020 a 26/03/2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:459A5338

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO, CONTRATO E RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº: 20200179
ORIGEM: 2020040801 CARTA CONVITE nº 1/2020-04081
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA.
contratado:D&M CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.727.523/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COSNTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NA SEDE DO MUNICIPIO**.**
PERIODO: 01 de jfevereiro à 31 DE maio DE 2021
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO DE ADITIVO: 15/01/2021. Permanece inalteradas demais informações do referido termo aditivo.

CONTRATO Nº.....: 20200274
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-230102
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O).....: BERNARDES & FARIAS LTDA, CNPJ 14.001.233/0001-13
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.
VALOR TOTAL.....: R$ 75.744,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

CONTRATO Nº.....: 20200277
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-230102
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CONTRATADA(O).....: BERNARDES & FARIAS LTDA, CNPJ 14.001.233/0001-13
VALOR TOTAL.....: R$ 85.579,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

CONTRATO Nº.....: 20200254
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-230102
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: BERNARDES & FARIAS LTDA, CNPJ 14.001.233/0001-13
VALOR TOTAL.....: R$ 97.285,50 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2021

RETIFICÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Na publicação do D.O.U. Nº 224 ,PAG.199, SEÇÃO 3 do dia 24/11/2020, Tomada de Preço Nº 2/2020-200802, Processo Administrativo Nº 202020802, onde se ler CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS, QUADRAS POLIESPORTIVAS NO (DISTRITO DO PACOVAL, VILA DO JATUARANA E VILA DO CUPIM) E A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA DO CUPIM DE BAIXO, lê-se, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS, QUADRAS POLIESPORTIVAS NO (DISTRITO DO PACOVAL, VILA DO JATUARANA E VILA DO CUPIM) E A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA DO CUPIM MUCIPIO DE PRAINHA.

Na publicação do D.O.E. Nº 34.416 ,PAG.89, protocolo 604139 do dia 24/11/2020, Tomada de Preço Nº 2/2020-200802, Processo Administrativo Nº 202020802, onde se ler CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS, QUADRAS POLIESPORTIVAS NO (DISTRITO DO PACOVAL, VILA DO JATUARANA E VILA DO CUPIM) E A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA DO CUPIM DE BAIXO, lê-se, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS, QUADRAS POLIESPORTIVAS NO (DISTRITO DO PACOVAL, VILA DO JATUARANA E VILA DO CUPIM) E A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA DO CUPIM MUCIPIO DE PRAINHA.

Na publicação do FAMEP Nº 2636, PAG.83, CODIGO 79AD02FE, do dia 16/12/2020, Tomada de Preço Nº 2/2020-200802, Processo Administrativo Nº 202020802, CONTRATO Nº 20200228 onde se ler contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva coberta no bairro São Sebastião, no Município de Prainha-Pá, lê-se, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS, QUADRAS POLIESPORTIVAS NO (DISTRITO DO PACOVAL, VILA DO JATUARANA E VILA DO CUPIM) E A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA DO CUPIM MUCIPIO DE PRAINHA. E onde se ler CNPJ Nº 21.127.523/0001-04, lê-se, CNPJ nº 21.727.523/0001-04 E, onde se ler vigência 27/11/ 2020 a 27/02/2021, lê-se vigência 27/11/2020 a 26/03/2021. Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:89D1F8A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DO CONTRATO 202010007

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20210007 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 001/2020-000001 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O).....:** HIPER POSTO LIDER LTDA **OBJETO:** Aquisição de combustível para atender a demanda da frota de ônibus Transporte Escolar Rede de Ensino Infantil e Fundamental. **VALOR TOTAL:** R$ 160.290,00

(cento e sessenta mil, duzentos e noventa reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 12.36.0004.2.050 Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 12.36.0004.2.056 Transporte Escolar - Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo **VIGÊNCIA:**12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:4CE58A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 136

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o decreto n.º 727 de 25 de outubro de 1995, que nomeia o servidor **ÉLCIO DIAS ROCHA** para a função de Fiscal de Tributos conforme aprovação no concurso Público nº 001/1993.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0975CD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Resumo de Edital

MODALIDE: Pregão Eletrônico n.º 001/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínica geral / plantões médicos) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA.
DATA DA ABERTURA: 03 de fevereiro de 2021, às 09h:15min.
REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone (94) (94) 99239-5001.

MARCO ROLIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antonio Lage Rolim
Código Identificador:31BE3049

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Resumo de Edital

MODALIDE: Pregão Eletrônico n.º 002/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais da Motoniveladora Caterpillar 120 K motor C7.
DATA DA ABERTURA: 03 de fevereiro de 2021, às 11h:00min.
REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone (94) (94) 99239-5001.

JANIELE SOARES SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Marco Antonio Lage Rolim
Código Identificador:5EF6DEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 138.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O EXERCÍO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando: A Portaria nº 477 de 12 de janeiro de 2021, regulamentando a Lei nº 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

DECRETA:

Art. 1°**.** Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:BAE1ADAC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0125/2021

PORTARIA Nº 0125/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o servidor HORESTE DOS SANTOS COSTA, do cargo de Provimento Efetivo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura, ao Fórum da Comarca de Rondon do Pará, com ônus para esta municipalidade, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de janeiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:91D83F3B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0126/2021

PORTARIA Nº 0126/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1397/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0059, de 11 de janeiro de 2021, que autoriza a cessão da servidora pública municipal GILDETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II, Classe A ao Fórum da Comarca de Rondon do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de janeiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2F6C3E0E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0127/2021

PORTARIA Nº 0127/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0073/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENO CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, levar paciente à cidade de MARABÁ/PA, no dia 24 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de janeiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:19407F3B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0128/2021

PORTARIA Nº 0128/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Ofícios nº 0072/2021 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (DUAS) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de janeiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A32C1354

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0124/2021

PORTARIA Nº 0124/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 848/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 848, de 01 de julho de 2010, que concede gratificação por regime especial de trabalho (Tempo Integral) à servidora MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de janeiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:556A36DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão Eletrônico Nº 003/2021-PE/PMR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA VINCULADA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **04/02/2021 Horário 09:00h** Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), **www.portaldecompraspublicas.com.br**

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro-Municipal

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:8B03F352

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 001/2021 – SEMURB

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, EM OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, EM FACE DE SERVIDOR, POR RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXILIO EMERGENCIAL.

O Sr. Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santarém, Jean Murilo Machado Marques, Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, II e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 021/2021 - PGM, acompanhado do Parecer Jurídico nº 002/2021 – PGM, em atendimento ao determinado na Instrução Normativa nº14/2020/TCM/PA, direcionando para a tomada das providências necessárias quanto à autuação e registro do PAD, em razão de indícios de recebimento indevido do auxílio emergencial do Governo por servidores desta Secretaria, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 194 da Lei nº 14.899/94, o qual preceitua que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo.

CONSIDERANDO o predisposto na Instrução Normativa nº 13 TCM/PA, a qual preceitua assegurar a fiscalização continuada desenvolvida, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, na apuração de irregularidades na concessão do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020, aos agentes públicos estaduais, municipais e do Distrito Federal, para enfrentamento da pandemia vinculada ao "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19).

CONSIDERANDO o dado na Instrução Normativa nº 14 TCM/PA, o qual dispõe sobre procedimentos para o tratamento, no âmbito dos Municípios do Estado do Pará, dos dados que apontam possíveis irregularidades relacionadas à concessão do auxílio emergencial de que trata o artigo 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, aos agentes públicos estaduais, municipais e do Distrito Federal, para enfrentamento da pandemia vinculada ao "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19).

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em serem observados os princípios que norteiam as ações da Administração Pública, e os requisitos formais essenciais inerentes ao Procedimento Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os indícios de que o servidor Edernilson Silva Sousa, tenha recebido indevidamente o referido auxílio, e que tendo sido devidamente notificado (em anexo), se manteve inerte em justificar-se;

RESOLVE:

Art. 1º - EDITAR a presente Portaria, com vistas a **INSTAURAR** Procedimento administrativo Disciplinar – PAD, em observância ao disposto no Artigo 197 da Lei nº 14.899/94, Instrução Normativa nº 13 TCM/PA e Instrução Normativa nº 13 TCM/PA, em face do **servidor temporário EDERNILSON SILVA SOUSA, Matrícula nº 88315**, encaminhando como anexos: Notificação ao Servidor, Ficha Cadastral, Ficha Financeira;

Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 005/2019-PGM,

de 13 de fevereiro de 2019, a Portaria nº 001/2021 - SEMURB, instruída com os documentos pertinentes para as devidas providências;

Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém, 18 de janeiro de 2021.

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A0685269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMURB

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, EM OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, EM FACE DE SERVIDOR, POR RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXILIO EMERGENCIAL.

O Sr. Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santarém, Jean Murilo Machado Marques, Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, II e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 021/2021 - PGM, acompanhado do Parecer Jurídico nº 002/2021 – PGM, em atendimento ao determinado na Instrução Normativa nº14/2020/TCM/PA, direcionando para a tomada das providências necessárias quanto à autuação e registro do PAD, em razão de indícios de recebimento indevido do auxílio emergencial do Governo por servidores desta Secretaria, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 194 da Lei nº 14.899/94, o qual preceitua que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo.

CONSIDERANDO o predisposto na Instrução Normativa nº 13 TCM/PA, a qual preceitua assegurar a fiscalização continuada desenvolvida, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, na apuração de irregularidades na concessão do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020, aos agentes públicos estaduais, municipais e do Distrito Federal, para enfrentamento da pandemia vinculada ao "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19).

CONSIDERANDO o dado na Instrução Normativa nº 14 TCM/PA, o qual dispõe sobre procedimentos para o tratamento, no âmbito dos Municípios do Estado do Pará, dos dados que apontam possíveis irregularidades relacionadas à concessão do auxílio emergencial de que trata o artigo 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, aos agentes públicos estaduais, municipais e do Distrito Federal, para enfrentamento da pandemia vinculada ao "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19).

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em serem observados os princípios que norteiam as ações da Administração Pública, e os requisitos formais essenciais inerentes ao Procedimento Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os indícios de que o servidor Jorge Oliveira da Silva, tenha recebido indevidamente o referido auxílio, e que tendo sido devidamente notificado (em anexo), se manteve inerte em justificar-se;

RESOLVE:

Art. 1º - EDITAR a presente Portaria, com vistas a **INSTAURAR** Procedimento administrativo Disciplinar – PAD, em observância ao disposto no Artigo 197 da Lei nº 14.899/94, Instrução Normativa nº 13 TCM/PA e Instrução Normativa nº 13 TCM/PA em face **do servidor temporário JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 35513, encaminhando como anexos: Notificação ao Servidor, Ficha Cadastral, Ficha Financeira;

Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, a Portaria nº 002/2021 - SEMURB, instruída com os documentos pertinentes para as devidas providências;

Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém, 18 de janeiro de 2021.

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A2D489F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 003/2021 – SEMURB

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, EM OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, EM FACE DE SERVIDOR, POR RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXILIO EMERGENCIAL.

O Sr. Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santarém, Jean Murilo Machado Marques, Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, II e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 021/2021 - PGM, acompanhado do Parecer Jurídico nº 002/2021 – PGM, em atendimento ao determinado na Instrução Normativa nº14/2020/TCM/PA, direcionando para a tomada das providências necessárias quanto à autuação e registro do PAD, em razão de indícios de recebimento indevido do auxílio emergencial do Governo por servidores desta Secretaria, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 194 da Lei nº 14.899/94, o qual preceitua que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo.

CONSIDERANDO o predisposto na Instrução Normativa nº 13 TCM/PA, a qual preceitua assegurar a fiscalização continuada desenvolvida, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, na apuração de irregularidades na concessão do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020, aos agentes públicos estaduais, municipais e do Distrito Federal, para enfrentamento da pandemia vinculada ao "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19).

CONSIDERANDO o dado na Instrução Normativa nº 14 TCM/PA, o qual dispõe sobre procedimentos para o tratamento, no âmbito dos Municípios do Estado do Pará, dos dados que apontam possíveis irregularidades relacionadas à concessão do auxílio emergencial de que trata o artigo 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, aos agentes públicos estaduais, municipais e do Distrito Federal, para enfrentamento da pandemia vinculada ao "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19).

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em serem observados os princípios que norteiam as ações da Administração Pública, e os requisitos formais essenciais inerentes ao Procedimento Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os indícios de que o servidor **Cledson da Conceição Nascimento**, tenha recebido indevidamente o referido auxílio, e que tendo sido devidamente notificado (em anexo), se manteve inerte em justificar-se;

RESOLVE:

Art. 1º - EDITAR a presente Portaria, com vistas a **INSTAURAR** Procedimento administrativo Disciplinar – PAD, em observância ao disposto no Artigo 197 da Lei nº 14.899/94, Instrução Normativa nº 13 TCM/PA e Instrução Normativa nº 13 TCM/PA em face **do servidor temporário CLEDSON DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Matrícula nº 83864**, encaminhando como anexos: Notificação ao Servidor, Ficha Cadastral, Ficha Financeira;

Art. 2º - ENCAMINHAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, a Portaria nº 003/2021 - SEMURB, instruída com os documentos pertinentes para as devidas providências;

Art. 3º - FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém, 18 de janeiro de 2021.

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7EF8BFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/2021 – GAP/PMS, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO NÚCLEO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, usando de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 011/2021 – GAP/PMS, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CRISTIANA PORTELA TIBÚRCIO CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Execução Orçamentária** do Núcleo Técnico de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 08 de janeiro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A990FF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067/2021 – GAP/PMS, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO NÚCLEO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, usando de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 011/2021 – GAP/PMS, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **CÉSAR HENRIQUE MOURA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Prestação de Contas** do Núcleo Técnico de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 08 de janeiro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7EFB4628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETRAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2020 - SEMED, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo teor do Memorando nº 121/2020-CPPAD, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 004/2020-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº: 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ao décimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7AF86A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

GABINETE/SEMINFRA 18/01/2021

INSTAURAÇÃO DE PAD - SERVIDOR EDERNILSON SILVA SOUSA

1. ACATO e HOMOLOGO o Memorando Interno nº 021/2021 - PGM, acompanhado do Parecer Jurídico nº 002/2021 – PGM, em atendimento ao determinado na Instrução Normativa nº14/2020/TCM/PA, direcionando para a tomada das providências necessárias quanto à autuação e registro do PAD, em razão de indícios de recebimento indevido do auxílio emergencial do Governo por servidores desta Secretaria, em decorrência da pandemia da COVID-19.

2. AUTORIZO a abertura do competente PAD – Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Temporário **EDERNILSON SILVA SOUSA, Matrícula nº 88315,** nos termos no Artigo 194 da Lei nº 14.899/94, o qual preceitua que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo, com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém, e demais legislações referentes à matéria.

3. EDITAR a presente Portaria, com vistas a **INSTAURAR** Procedimento administrativo Disciplinar – PAD, em observância ao disposto no Artigo 197 da Lei nº 14.899/94, Instrução Normativa nº 13 TCM/PA e Instrução Normativa nº 13 TCM/PA em face do servidor.

4. FORMEM-SE os autos com a documentação pertinente, e que seja encaminhado à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 005/2019 – PGM, na pessoa de seu Presidente, para o devido processo legal;

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:647C1927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

GABINETE/SEMINFRA 18/01/2021

INSTAURAÇÃO DE PAD - SERVIDOR EDERNILSON SILVA SOUSA

1. ACATO e HOMOLOGO o Memorando Interno nº 021/2021 - PGM, acompanhado do Parecer Jurídico nº 002/2021 – PGM, em atendimento ao determinado na Instrução Normativa nº14/2020/TCM/PA, direcionando para a tomada das providências necessárias quanto à autuação e registro do PAD, em razão de indícios de recebimento indevido do auxílio emergencial do Governo por servidores desta Secretaria, em decorrência da pandemia da COVID-19.

2. AUTORIZO a abertura do competente PAD – Processo Administrativo Disciplinar, em face do **servidor Temporário JORGE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 35513,** nos termos no Artigo 194 da Lei nº 14.899/94, o qual preceitua que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo, com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém, e demais legislações referentes à matéria.

3. EDITE-SE a presente Portaria, de instauração do Procedimento administrativo Disciplinar – PAD, em observância ao disposto no Artigo 197 da Lei nº 14.899/94, Instrução Normativa nº 13 TCM/PA e Instrução Normativa nº 13 TCM/PA em face do servidor.

4. FORMEM-SE os autos com a documentação pertinente, e que seja encaminhado à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 005/2019 – PGM, na pessoa de seu Presidente, para o devido processo legal

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:36D19A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

GABINETE/SEMINFRA 18/01/2021

INSTAURAÇÃO DE PAD - CLEDSON DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

1. ACATO e HOMOLOGO o disposto no Memorando Interno nº 021/2021 - PGM, e Parecer Jurídico nº 002/2021 – PGM, em atendimento ao determinado na Instrução Normativa nº 14/2020/TCM/PA, direcionando para a tomada das providências necessárias quanto à autuação e registro do PAD, em razão de indícios de recebimento indevido do auxílio emergencial do Governo por servidor desta Secretaria, em decorrência da pandemia da COVID-19.

2. AUTORIZO a abertura do competente PAD – Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor temporário **CLEDSON DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Matrícula nº 83864,** nos termos no Artigo 194 da Lei nº 14.899/94, o qual preceitua que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata por meios sumários ou mediante inquérito administrativo, com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém, e demais legislações referentes à matéria.

3. EDITE-SE a respectiva Portaria, de instauração do Procedimento administrativo Disciplinar – PAD, em observância ao disposto no Artigo 197 da Lei nº 14.899/94, Instrução Normativa nº 13 TCM/PA e Instrução Normativa nº 13 TCM/PA em face do servidor.

4. FORMEM-SE os autos com a documentação pertinente, e que seja encaminhado à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 005/2019 – PGM, na pessoa de seu Presidente, para o devido processo legal;

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 013/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5B931926

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2021

TERMO DE COMODATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E A MULTICONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

COMODANTE: MULTICONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 35.779.179.0001.01, com sede à Rua Doutor Pedrosa, 151, Sala 2707, Curitiba - PR, neste ato representada por seu diretor Vinícius Brizola, inscrito no R.G. n.º 506.297.147-7 SSP/RS e CPF n.º 016.296.610-58, domiciliado em Curitiba/PR.

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 05.149.182/0001-80, com sede a Rua Frei Daniel de Samarate, 128, Centro, Santarém Novo - PA, neste ato representado pelo Prefeito Senhor THIAGO REIS PIMENTEL, inscrito no CPF nº 682.168.902-49 e RG nº 261618 SSP/PA, domiciliado em Santarém Novo/PA.
As partes resolvem por este instrumento celebrar o presente Contrato de Comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, para a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável dos servidores, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto a Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais e Sindicato, doravante denominado MULTICONSIG, de propriedade da COMODANTE, cujas características técnicas, funcionalidades e normas operacionais estão detalhadas no presente comodato e no contrato firmado entre as instituições financeiras conveniadas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, para concessão de empréstimo, consignado em folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, denominadas no presente como CONSIGNATÁRIAS e a MULTICONSIG, com anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste comodato é de 60 (Sessenta) meses, contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente comodato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação e mediante termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
O serviço de Administração da margem de consignação compreende:

Gerenciamento do processo de consignações nas folhas de pagamento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santarém Novo; e
Fornecimento de solução de tecnologia informatizada para gerenciamento das consignações nas folhas de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados diretamente pela MULTICONSIG, vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial;

O Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável e toda infraestrutura tecnológica necessária para operacionalização do serviço de administração de margem consignável deverão ser implantados nas instalações físicas mantidas pela MULTICONSIG.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O processo de gerenciamento das consignações deverá obedecer à sequência abaixo:

Com base nestas informações a MULTICONSIG deverá gerenciar o processo de consignações, permitindo que sejam realizadas as consignações, com devidas autorizações fornecidas pelo interessado, para desconto em folha de pagamento, de acordo com a legislação vigente, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo;
A MULTICONSIG deverá calcular e manter atualizada a margem consignável disponível dos funcionários da COMODATÁRIA, observando as prioridades estabelecidas pela legislação vigente para fins de consignação em folha de pagamento e, caso necessário, realizando exclusão de lançamentos nos casos que ultrapassarem a margem permitida;
A MULTICONSIG deverá permitir que consignações sejam feitas exclusivamente por consignatárias devidamente credenciadas junto a COMODATÁRIA, munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha, o credenciamento será de responsabilidade da COMODATÁRIA;
Em data previamente definida pela COMODATÁRIA, a MULTICONSIG deverá enviar para COMODATÁRIA, em layout pré-estabelecido, arquivo contendo as informações sobre os descontos

facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento;
A Secretaria de Administração realizará as conferências para o fechamento das folhas de pagamentos, realizando, se for o caso, cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário decorrentes de consignações compulsórias, como inclusões de pensões alimentícias;
Após o fechamento da folha de pagamento, a COMODATÁRIA enviará à MULTICONSIG o arquivo, em layout pré-estabelecido, com os descontos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência e os descontos não efetuados;
A COMODATÁRIA deverá importar, em caráter definitivo, para o mês de competência, as informações constantes das folhas fechadas, para realizar os cruzamentos necessários para geração do arquivo de retorno para as consignatárias;
A COMODANTE deverá gerar os relatórios de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e os não realizados;
A MULTICONSIG deverá emitir mensalmente relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas nas folhas de pagamentos e disponibilizá-las à COMODATÁRIA;
A MULTICONSIG deverá enviar mensalmente à COMODATÁRIA, em layout pré-estabelecido, contendo todo o histórico relacionado às consignações facultativas ocorridas no mês de referência, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: inclusões, renovações, cancelamentos e renovações de contratos, refinanciamento de dívidas, autorização e negação de pedidos de consignação feitos pelos funcionários da COMODATÁRIA, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA INFORMATIZADA

6.1. REQUISITOS FUNCIONAIS:
6.1.1. Módulos de Administração:
a) Permitir a emissão de relatórios de funcionários da COMODATÁRIA, divididos por Secretarias, que ultrapassem a margem, identificando através de critérios de prioridades quais descontos deverão ser desprezados;
b) Possibilitar a exclusão automática dos descontos facultativos baseados nos critérios de prioridades, em caso de estouro de margem, armazenando histórico destas exclusões;
Permitir o cadastro, manutenção e controle das consignatárias;
Permitir o registro de informações necessárias para envio de crédito bancário e controle de descontos realizados em folha de pagamento;
Permitir o controle de todas as operações realizadas entre os funcionários da COMODATÁRIA e a consignatária;
Permitir consulta aos descontos relativos a consignações efetuadas em folha de pagamento e descontos em aberto por funcionário e por consignatária;
Emitir relatório mensal com total de consignações por consignatária, informando o quantitativo numérico e financeiro das diferenças salariais e consignações;
Possibilitar a geração de relatórios gerenciais para validação dos contratos em vigor, contendo a quantidade e os valores contratados;
Permitir o cadastro, exclusão, manutenção dos usuários gestores das consignatárias, que acessarão o sistema com senha máster e serão responsáveis pela administração dos demais usuários da respectiva consignatária;
Permitir consulta às trilhas de auditoria, contemplando os requisitos especificados no item "Auditoria".
6.1.2. Módulo da Consignatária:
Permitir o cadastro de taxas, prazos, carências e outras tarifas diversas, mantendo registro histórico dos mesmos;
Possibilitar a manutenção dos contratos das consignações permitindo a inclusão de um novo contrato, a renovação, o cancelamento, o encerramento, o refinanciamento e a recompra de dividas:

O sistema deverá exigir que seja informada a matricula do servidor da COMODATÁRIA e/ou seu CPF;
O sistema não poderá exibir o valor disponível da margem para a consignatária;
O sistema somente poderá permitir a consignação se o valor informado para a parcela for menor ou igual ao valor disponível da margem consignável;
Caso seja informado um valor de desconto maior que o valor da margem disponível, o sistema não permitirá o lançamento e a conclusão da operação.

Permitir a impressão da autorização do desconto em folha que deverá ser assinado pelas 02 (duas) partes – consignatária e servidor da COMODATÁRIA;

Permitir o refinanciamento de dívidas a partir da seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento;

Possibilitar a autorização e negação de um pedido de consignação feito pelo servidor da COMODATÁRIA;

Permitir consultar informações sobre as consignações efetuadas ou não para o mês de competência (arquivo de retorno), em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias, e devidamente aprovado pela COMODATÁRIA;

Permitir consultar histórico dos lançamentos já realizados e a projeção dos futuros lançamentos, em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias, e devidamente aprovado pela COMODATÁRIA;

Disponibilizar/permitir módulo de captura "in loco" de proposta de crédito consignado via dispositivo móvel, possibilitando a captura via dispositivo móvel de todos os dados necessários à efetivação do crédito consignado.

REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:
6.2.1. Requisitos Tecnológicos:

a) Possuir ambiente totalmente multicamadas web;
b) Possuir base de dados compatível com a linguagem de manipulação SQL;
c) Permitir acesso à base de dados administrados pela MULTICONSIG;
d) O servidor de aplicativos deve permitir escalabilidade visando atender os aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;
e) O navegador web deverá ser compatível com Windows/XP/Win2000/7Seven/Vista e navegadores Mozilla FireFox 2.0 (ou superior) e Internet Explorer 7.0 (ou superior);
f) Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos.

6.2.2. Mecanismos de Segurança:

Identificação e autenticação por usuário e senha;
A criptografia deverá ser usada no armazenamento e trânsito de informações sigilosas;
Os algoritmos de Criptografia deverão ser baseados em padrões reconhecidos no mercado;
Não permitir que um mesmo usuário esteja ativo mais que uma vez de forma simultânea;
Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
Não permitir a visualização ou qualquer tipo de interferência, por parte das consignatárias, dos valores referentes às margens consignáveis disponíveis para os servidores da COMODATÁRIA resguardando assim o sigilo financeiro e a privacidade dos mesmos.
6.2.3. Controle de Acesso:

a) O acesso deverá ser autorizado mediante senha única e individual de cada servidor;
b) A segurança deverá ser definida e mantida pelo usuário administrador no próprio sistema;
c) Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou

não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais;
d) As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários;
e) Possibilitar a inclusão e remoção de usuários ao sistema, de forma automática, quando o usuário for admitido ou desligado da COMODATÁRIA, via rotina de integração;
f) Permitir que o usuário gestor da consignatária, através de senha máster, administre os demais usuários da consignatária, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário;
Permitir aos usuários a troca de senha.

6.2.4. Auditoria:

Deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo no mínimo, as seguintes informações: usuária, data, hora, operação realizadas e dados manipulados;
As funcionalidades que deverão possuir trilhas de auditoria serão definidas pela COMODATÁRIA em comum acordo com a MULTICONSIG;
Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

6.2.5. Idioma:

Todas as telas, menus, mensagens do Sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidas em português do Brasil.

6.2.6. Manual de Ajuda:

Possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio Sistema;
Disponibilizar Manual do Usuário em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

6.2.7. Requisitos de Integração:

A MULTICONSIG será responsável pela integração do Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável com os sistemas utilizados pela COMODATÁRIA e pelas consignatárias, contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados;

As interfaces de integração deverão ser preferencialmente implementadas por meio de Web Services, baseados em XML, em arquivo com layout pré-definido em comum acordo com a COMODATÁRIA;

A MULTICONSIG deverá desenvolver rotinas para importar seu sistema informatizado às informações geradas pela COMODATÁRIA, entre elas:

Dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e não efetuados e margens consignáveis;
Dados cadastrais dos servidores da comodatária, inclusive para inclusão e remoção de acesso;
As informações constantes as folhas fechadas para o mês de competência, para que sejam realizados os cruzamentos para a geração do arquivo retorno para as consignatárias.

A MULTICONSIG deverá desenvolver rotinas para exportar para os sistemas da COMODATÁRIA, no mínimo, as informações relativas aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando à importação para composição das folhas de pagamento da comodatária;

A MULTICONSIG deverá desenvolver rotinas para exportar para as consignatárias, no mínimo, o arquivo de retorno contendo as informações sobre os descontos não efetuados;

O cronograma para a troca das informações será definido pela COMODATÁRIA, em comum acordo com a MULTICONSIG, para cada caso, respeitando o cronograma das folhas de pagamento.

Requisitos de Implantação:
A implantação da Solução de Tecnologia deverá ocorrer conforme prazo máximo estabelecido entre a MULTICONSIG e a COMODATÁRIA;

Para a implantação a COMODATÁRIA disponibilizará à MULTICONSIG as informações necessárias para que a mesma possa iniciar a prestação dos serviços objeto desde Termo de Comodato;

A COMODATÁRIA gerará e repassará à MULTICONSIG arquivos contendo informações de dados cadastrais e descontos facultativos efetuados, em layout pré-estabelecidos;

Para implantar a solução de tecnologia, a MULTICONSIG, será responsável por:
Levantamento detalhado dos eventos de débito e crédito particulares da folha de pagamento gerenciada pela COMODATÁRIA;
Carga de dados inicial, de modo a alimentar todos os dados necessários para o correto funcionamento do seu sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável;
Implantação dos procedimentos de integração de dados entre o seu sistema informatizado e o sistema de folha de pagamento da COMODATÁRIA, bem como de outros sistemas cujos dados forem necessários;
Liberação dos devidos acessos aos funcionários da COMODATÁRIA e das consignatárias;
Instalação e configuração do sistema informatizado nas instalações da COMODATÁRIA;
Adequação dos relatórios às necessidades da COMODATÁRIA e das consignatárias.

Parágrafo Único: Após a implantação da Solução de Tecnologia, a MULTICONSIG realizará a operação assistida pelo prazo de 30 (trinta) dias. A operação assistida deverá ser prestada de forma remota aos usuários especialistas da COMODATÁRIA, através de ferramenta estabelecida pela COMODATÁRIA no ato da implantação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS

A MULTICONSIG deverá prestar, durante a vigência do contrato, serviço de atendimento que comporte a demanda exigida para o bom atendimento ao objeto deste Contrato;
O serviço será prestado mediante disponibilização de uma Central de Atendimento que será responsável por prestar atendimento:

Processo de gerenciamento de margem consignável e de consignação em folha de pagamento, incluindo a regulamentação e estabelecida pela legislação vigente da Prefeitura Municipal de Santarém Novo;
Sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, incluindo:

Resolução de dúvidas ou problemas funcionais e operacionais;
Suporte técnico e correção de erros relativos à instalação, configuração, parametrização, integração com os sistemas da Secretaria de Administração, carga de dados e etc.;
Atualizações dos "releases" ou versões lançadas pelo fornecedor. As novas versões devem contemplar as adaptações, modificações ou extensões desenvolvidas para atender as necessidades desenvolvidas para atender as necessidades específicas da COMODATÁRIA;
Para o acesso à Central de Atendimento, a MULTICONSIG deverá disponibilizar pelo menos 02 (dois) canais de comunicação, sendo um canal por telefone e o outro um serviço de atendimento de suporte gratuito pela internet como um formulário via web;
A quantidade de atendimentos realizados pela Central deverá ser ilimitada e não poderá haver restrições, por parte da MULTICONSIG, quanto ao tempo despendido para o atendimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DETALHAMENTO DO TREINAMENTO

A MULTICONSIG deverá realizar treinamento para os funcionários e técnicos da COMODATÁRIA, relacionados ao processo de

consignação em folha de pagamento, abrangendo o treinamento operacional e funcional do Sistema;

O treinamento será ministrado em turma única por categoria.

A MULTICONSIG deverá elaborar conteúdo programático específico para cada turma, que deverá ser montado considerando as funcionalidades a serem utilizadas pelo público alvo;

O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, sendo estimada, para cada turma, no mínimo, a carga horária de 08 (oito) horas, podendo qualquer alteração desta estimativa ser efetuada de acordo com a conveniência e necessidade, mediante justificativa condicionada à aprovação prévia por escrito da COMODATÁRIA;

A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público alvo;

O treinamento poderá ser presencial ou remoto, baseado no uso prático do Sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e a visualização de todas as funcionalidades;

A execução dos treinamentos deverá ocorrer segundo programação a ser estabelecida entre a COMODATÁRIA e a MULTICONSIG;

O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pela MULTICONSIG à COMODATÁRIA, em versão impressa e por meio eletrônico, em versão editável, visando a posterior reprodução;

A infraestrutura logística (sala, equipamentos, projetor) será de responsabilidade da COMODATÁRIA;

Os equipamentos servidores do sistema e as instalações dos mesmos serão de responsabilidade da MULTICONSIG;

Toda despesa decorrente dos treinamentos com (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, hospedagem dos instrutores etc.) será de responsabilidade da MULTICONSIG.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes do presente COMODATO não incorrerão em ônus para a COMODATÁRIA. Os ônus decorrentes da prestação dos serviços objeto deste COMODATO correrão à conta das consignações realizadas pelas consignatárias conveniadas com a COMODATÁRIA, não havendo qualquer interveniência do Executivo Municipal nessa relação entre os consignatários e a empresa MULTICONSIG para execução do objeto a ser contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

São obrigações da COMODATÁRIA:

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela MULTICONSIG;
Exercer a fiscalização e o acompanhamento por meio de servidor, especialmente designado para este fim, ou por comissão, independente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela MULTICONSIG, nos termos doa art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Notificar, por escrito, à MULTICONSIG toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência contratual, afixando prazo para sua correção;
Proceder com à publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.
Fornecer os dados pertinentes para a implantação do sistema, quais sejam:

DADOS DOS SERVIDORES
CPF
Nome
Matrícula
Categoria/tipo contratação/regime (ex.: estatutário, comissionado etc.)
Situação funcional (exercício regular, afastado, licença, etc.)
Nome e código do órgão / departamento

FICHA FINANCEIRA DO SERVIDOR
Código da verba
Valor
Nome da verba
CPF
Matrícula
Nome do servidor

CÓDIGOS DE VERBAS
Código da verba
Descrição
Tipo (provento ou desconto)
Incide na base de cálculo da margem?

HISTÓRICO DAS CONSIGNAÇÕES
Código da verba
Produto/serviço (empréstimo, contribuição etc.)
Valor parcela
Quantidade de parcelas total
Quantidade de parcelas pagas
Consignatária/banco
Data de início do contrato

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Data de corte (último dia de movimentação inclusa em folha)
Data limite para envio do arquivo de descontos
Layout do arquivo de remessa para descontos
Data para envio do arquivo de retorno e servidores
E-mail para envio das informações de folha de pagamentos
Definição das categorias permitidas consignação facultativa em folha

11. CLÁUSUAL DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMANDANTE

São obrigações da COMANDANTE:

a) Executar diretamente os serviços contratados, vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial do objeto da contratação;
b) Executar os serviços adequadamente e de acordo com as especificações constantes no presente comodato;
c) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA;
d) Manter-se, durante toda a execução do comodato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à COMODATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do comodato;
j) Repassar à COMODATÁRIA, em caso de rescisão contratual por iniciativa do Município, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, incluindo o histórico das consignações ativas, suspensas e concluídas, bem como de relatório de auditoria, em formato acordado entre as partes que deve ser em tecnologia da fácil utilização e reconhecida no mercado;
k) Realizar o gerenciamento de todas as consignatárias, importando inicialmente todas as consignatárias que hoje estão cadastradas e em atividade no Município, celebrando contrato de prestação de serviços junto aquelas consignatárias que desejarem permanecer em atividade. As consignatárias que não desejarem permanecer ativas, deverão celebrar contratos de manutenção de carteira para acompanhamento de repasse e baixas de contratos liquidados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Comodato será exercida por representante da COMODATÁRIA;

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da COMANDANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a COMODATÁRIA e a COMODANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A COMODATÁRIA deverá encaminhar extrato deste comodato para ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de 7 (sete) dias da sua assinatura.
Caberão a COMODATÁRIA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pela COMODATÁRIA de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 60 (Sessenta) dias da data da respectiva notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santarém Novo - PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Comodato.
E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Santarém Novo, 14 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santarem Novo
THIAGO REIS PIMENTEL

Multiconsig Tecnologia da Informação LTDA
VINÍCIUS BRIZOLA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Daiwydd Allen da Silva
Código Identificador:B2C6E41F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Santarém Novo/PA, à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santarém Novo Thiago Reis Pimentel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa que atingiu a população mundial.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;
CONSIDERANDO as novas determinações diante da atualização do Decreto Estadual nº 800/2020, que determinou entre outras disposições a proibição da realização de shows, festas e funcionamento de bares em todo território do Estado;
CONSIDERANDO o recente aumento de casos de contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a nível estadual e municipal;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 6.341, afirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios na forma do art. 23 da Constituição Federal para adotar as medidas administrativas ao enfrentamento da pandemia.
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus visando um restabelecimento econômico e social gradativo e seguro, no âmbito do Município de Santarém Novo, definido segundo a capacidade de resposta do Sistema de Saúde e os níveis de transmissão da COVID-19, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais.
Art. 2º Ficam suspensas, no Município de Santarém Novo, as atividades dos estabelecimentos de casas noturnas, casas de eventos, salões de festas e estabelecimentos congêneres, bem como a proibição do funcionamento de bares e *pubs* enquanto vigorar este Decreto.
Parágrafo único. Ficam suspensas a emissão de alvarás e licenças para realização de shows e eventos de qualquer natureza por este Poder Executivo, suspendendo-se, ainda, os efeitos de alvarás e licenças desta natureza já expedidas.
Art. 3º. Fica estabelecido no âmbito dos órgãos públicos da prefeitura expediente apenas de forma interna, restringindo-se o atendimento ao público como forma de evitar a proliferação do novo Coronavírus.
Art. 4º Os estabelecimentos comerciais em geral deverão atender as seguintes medidas de prevenção ao contágio do COVID-19:
§1º os estabelecimentos comerciais deverão:
I – Adotar as medidas necessárias para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes, para que estes mantenham distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre si;
II - Respeitar a presença de pessoas no interior do estabelecimento na proporção máxima de 50% (cinquenta por cento) de clientes, vedado o funcionamento de salas de espera ou ambientes similares;
III - Assegurar a utilização pelos funcionários de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado, composto por, no mínimo, máscara de proteção;
IV - Garantam a disponibilização de meios de higienização dos usuários com álcool gel 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão;
V – A higienização/desinfecção diária de mercadorias, equipamentos e afins, com produtos adequados;
Art. 5º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e lanchonetes no horário compreendido entre 08:00h às 00:00h, permitindo-se o atendimento simultâneo de clientes limitando-se a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima comportada pelo estabelecimento, com as seguintes medidas de prevenção ao COVID-19:
I – Afastamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) de distância entre cada cliente que estiver no local;
II – Apenas clientes com máscaras poderão adentrar o estabelecimento, só podendo ser retiradas durante o consumo.
III – Deve ser disponibilizado álcool gel na entrada e saída de *buffets*, bem como no local onde estiverem localizados os talheres e pratos.
IV - Talheres devem ser embalados individualmente. Pratos, copos e demais utensílios devem estar protegidos;
V – O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização dos trabalhadores e clientes.
VI – As máquinas para pagamento em cartão de crédito/débito deverão ser higienizadas com álcool gel após cada uso.

Art. 6º Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade das instalações, desde que não ultrapasse 150 (cento e cinquenta) pessoas no total, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) para pessoas sendo imperativo o uso de máscaras, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel).
Parágrafo único. Demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.
Art. 7º. Fica permitida a abertura de ginásios e quadras públicas das 08h00 às 22h00, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
Art. 8º. Fica determinado o funcionamento dos balneários de 08h às 18h, respeitando as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 previstas neste Decreto.
§ 1º Fica obrigatório o uso de máscaras bem como, o fornecimento de alternativas de higienização como água e sabão e/ou álcool gel 70% (setenta por cento) a todos os presentes.
§ 2º Fica proibida a utilização de aparelhos de som de qualquer natureza nos locais que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º Fica proibido o funcionamento dos bares presentes nos referidos balneários.
Art. 9º. Fica permitida a compra emergencial de insumos, equipamentos de proteção individual (EPI) e medicamentos relacionados a pandemia do Novo Coronavírus.
Art. 10. Fica mantido o uso obrigatório de máscaras:
I – Para embarque e desembarque de transportes coletivos;
II – Para o uso de táxis, mototáxis ou de transporte compartilhado de passageiros;
III – Para acesso aos estabelecimentos comerciais e bancários;
IV – Para o desempenho das atividades em repartições públicas ou privadas;
V – Em todos os locais de acesso ao público em geral.
Parágrafo único. Fica permitido o uso de máscaras de tecidos, fabricadas manualmente.
Art. 11. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais das escolas da rede de ensino público municipal e particular, podendo retornar em momento posterior dependendo dos níveis de contaminação do Novo Coronavírus.
Art. 12. O descumprimento das determinações previstas no presente decreto poderão incorrer nos crimes previstos no art. 131, art. 267, art. 268 e art. 330, todos do Código Penal, bem como resultará no cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento, quando for o caso, devendo a fiscalização ser realizada pela Vigilância Sanitária Municipal com o apoio necessário e, ainda, estará sujeito a multa prevista em lei.
Art. 13. Ficam mantidas as determinações em vigor estabelecidas pelos demais decretos, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais revogando os demais naquilo que lhe for contrário.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 21 de janeiro de 2021.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Publicado por:
Daiwydd Allen da Silva
Código Identificador:BB6AADF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 004/2021-PE/SRP
A Prefeitura Municipal de Soure-Pa, torna público a todo os interessados ao processo licitatório que tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERENCIA**. A abertura será no dia 03/02/2021 às 09:00 horário de Brasília. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: pregoeirosoure@gmail.com.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:5EAB505A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021 – GAB/SEMED

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAIRÃO/PA PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Trairão – PA, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 002/2021.

CONSIDERANDO que de acordo com a organização da Educação Nacional, ao município compete organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais e municipais, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, assim como, baixar normas complementares às Instituições de Ensino que se encontram sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Trairão, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no art. 211, §2º da Constituição Federal do Brasil; Lei Federal Nº 9.394/96, Resolução Estadual Nº 001/2010 – CEE/PA, obedecidas pela Lei Municipal de Nº 190/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Trairão, normas e procedimentos para lotação dos Servidores da Educação Pública Municipal, que entrará em vigor no exercício de 2021.

Art. 2º. Estabelecer diretrizes para a Formação de Turmas na Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Trairão.

Art. 3º. Para efeito normativo dessa portaria, entende-se por lotação, o preenchimento de vagas pelos Trabalhadores da Educação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas Unidades de Ensino e demais órgãos vinculados à Educação.

Art. 4º. A lotação de servidores será efetiva mediante oferta gerada pelas Unidades Escolares que dispuserem a demanda anual de matrícula, com formação de turmas, turnos de funcionamento e número de dependências físicas de cada escola, sob a autorização do titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 5º. A lotação dos servidores integrantes do Grupo dos Trabalhadores da Educação será feita na SEMED e posteriormente nas Unidades Escolares.

Art. 6º. A lotação dos Servidores da Educação nas Unidades de Ensino Públicas obedecerá à seguinte orientação:
I. Servidores efetivos por ordem de concurso: 2002, 2007, 2011;
II. Tempo de Serviço;
III. Servidores Temporários.

§ 1º. Será utilizado para critério de desempate do inciso II, Maior tempo de efetivo exercício na Escola onde se pretende a vaga, para os servidores do mesmo concurso.
§ 2º. Caso permaneça o empate será utilizado para critério de desempate do inciso II a ordem de Classificação no concurso em questão;
§ 3º. Conforme o PCCR o professor será lotado prioritariamente em uma única unidade de ensino, preferencialmente em Unidade Escolar próximo de sua residência;
§ 4º. Independente do número de vínculos e resguardados os interesses da Administração, a lotação dos professores será, prioritariamente em sala de aula, e preferencialmente em uma única unidade de ensino, obedecida a jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 40 (quarenta) horas semanais, constituídas de hora aula e hora atividade, sendo que a hora atividade será correspondente a 33% (trinta e três) da jornada de trabalho e deverão ser cumpridas 70% (setenta) obrigatoriamente na escola, e 30% (trinta) para atividades correlatas à educação.
§ 5º. Para concentração da carga horária do professor em uma única unidade de ensino, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
I. Habilitação específica na disciplina;
II. Vínculo Funcional, de acordo com o estabelecido no art. 6º desta Portaria;

Art. 7º. O servidor que solicitar baixa de carga horária no primeiro semestre só terá a mesma restabelecida no início do segundo semestre, se houver disponibilidade ou na lotação do ano seguinte.

Art. 8º. O servidor que solicitar transferência da zona urbana para zona rural e devido essa transferência houver aumento de carga horária, assim que o servidor solicitar o retorno para zona urbana, a carga horária será restabelecida como era anteriormente a remoção.

Art. 9º. A lotação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 1ª e 2ª Etapas da EJA seguirá a presente ordem de prioridade:
I. Professores Licenciados Plenos em Pedagogia;
II. Perfil do professor alfabetizador, especificado no Art. 10 desta portaria.

Art. 10º. Os professores preferencialmente deverão ser lotados em regime de Unidocência nas turmas de 1º e 2º anos.
I. Para lotação de professores nas turmas de 1º e 2º ano será utilizado como critério o rendimento dos alunos nas avaliações do PMALFA/2019, (último ano de aplicação do programa) com o mínimo de 60% (sessenta) de aproveitamento no nível três. O cálculo será a somatória da porcentagem das três avaliações (diagnóstica, percurso e saída) de português e matemática, dividido por seis.
II. Nas escolas onde houver a demanda de turmas suficientes para lotação de professors até o 3º Ano, poderão ampliar o regime de unidocência para este ano.
III. O professor que iniciar o primeiro ano do Ciclo de Alfabetização deverá, preferencialmente, dar continuidade com a turma até o terceiro ano;
IV. O professor que no ano de 2020 (ano da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID/19) estiver sido lotado numa determinada turma (ex: 4º ano), se possível a escola deverá priorizar esse mesmo professor no ano seguinte nesta mesma turma (ex: 5º ano).
V. As turmas de 1ª e 2ª etapas da EJA deverão seguir o regime de unidocência.
VI. Em casos excepcionais, não havendo disponibilidade de servidores efetivos, será admitido professor contratado.

Art. 11. Do Perfil do Professor Alfabetizador.
I. Será considerado Professor Alfabetizador o servidor que atender aos seguintes critérios:
A. Identidade Alfabetizadora: ter desenvolvido de forma exitosa, experiências de alfabetização observadas pela equipe gestora e coordenação pedagógica;
B. Participar de Formação Continuada e de todas as reuniões pedagógicas vinculadas as disponibilizadas tanto pela Semed, quanto pela própria escola de lotação, assim como as online disponibilizadas pelo governo federal, Estadual ou municipal e demais instituições ou órgãos formadores. Todas as formações que possam subsidiar a prática pedagógica necessária ao desenvolvimento do processo.
II. Os profissionais envolvidos com alfabetização devem estar conscientes que assumirão o compromisso de:
A. Possuir conhecimentos sobre os conteúdos de alfabetização, fundamentalmente daqueles que envolvem a consolidação da apropriação do Sistema de escrita alfabética e alfabetização matemática, de sua elaboração e complexidade, compreendendo a importância dos mesmos para o conjunto dos componentes trabalhados no Ciclo de Alfabetização.
B. Ser competente, agir com eficiência, eficácia e sensibilidade no trabalho com estudantes na faixa etária de 6 a 8 anos respeitando o conhecimento que deve ser sistematizado/consolidado para cada ano do Ciclo de Alfabetização.
C. Desenvolver expectativas de sucesso, estimulando a autoestima dos estudantes, com respeito às individualidades, para atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas;
D. Envolver-se com a coordenação pedagógica, para efetivar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica do Ciclo de Alfabetização, com monitoramento processual das aprendizagens dos estudantes;
E. Estimular as diversas maneiras de aprender, buscando, conjuntamente, diferentes práticas didático-pedagógicas.
F. Monitorar as aprendizagens e acompanhar os resultados para realizer intervenções concomitantemente e, assim, efetivar o processo de construção do conhecimento.

Art. 12. Os professores de 4º, 5º anos, além do perfil alfabetizador deverão trabalhar as metodologias das avaliações de larga escala. Ex: OBMEP nível A, Prova Brasil, SISPAE, entre outros.
Parágrafo Único – Os professores deverão participar dos processos de formação continuada ofertados pela Rede Municipal de Ensino, com vistas ao atendimento da **META 7** (Qualidade na educação/IDEB) do PME Lei Municipal Nº 220/2015.

Art. 13. A lotação de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 3ª e 4ª Etapas da EJA, seguirá a presente ordem de prioridade:
I. Graduação em Licenciatura Plena na disciplina objeto da docência e concursados na área;
II. Graduação em área correspondente com a complementação pedagógica, conforme inciso III, art. 137 da Resolução 001/2010, CEE/PA;
III. Portadores de Certificados de Estudos Adicionais para atuar nas séries finais, respeitando a Lei vigente;
IV. Graduação em curso de nível superior não correspondente à licenciatura específica, conforme Resolução 001/2010, CEE/PA.
a) Art. 144:
III – Artes.
Licenciados oriundos da área de Linguagens e Códigos, que comprovem a integralização de 160 (cento e sessenta) horas, no mínimo, de estudos relativos ao conteúdo ministrado;
a) Licenciados em Pedagogia.
IV- Língua Estrangeira.
a) Graduados que comprovem a conclusão de curso avançado ou equivalente;
b) Licenciados oriundos da área de Linguagens e Códigos, que comprovem a integralização de 160 (cento e sessenta) horas, no mínimo, de estudos relativos ao conteúdo a ser ministrado.
V- Ensino Religioso.
a) Licenciados e/ou bacharéis em Filosofia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Bacharel em Teologia ou Ciências da Religião;
b) Portadores de certificado de conclusão do curso de magistério de nível médio na modalidade normal, acrescido do curso livre de formação religiosa, com carga horária minima de 160 (cento e sessenta) horas.
VI- Ciências da Natureza (Física, Química, Matemática e Biologia).
a) Licenciados em outra disciplina da mesma área;
b) Licenciados ou bacharéis nas disciplinas específicas.
Parágrafo único. Em todos os casos, na hipótese de não serem encontrados os profissionais elencados para cada disciplina que compõe o currículo dos Ensino Fundamental, serão admitidos, nos termos do caput, graduados em curso de nível superior não

correspondentes à licenciatura específica, desde que a disciplina que pretendem lecionar tenha sido cursada com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas e alunos que comprovem estar cursando o último ano da licenciatura à disciplina a ser ministrada.

Art. 145. Para fins do disposto no artigo anterior, admite-se que áreas de insuficiência de profissionais legalmente habilitados são as localidades de difícil acesso e/ou nas quais comprovem a falta de professors licenciados plenos para o exercício da docência na Educação Básica, devendo o Sistema Estadual de Ensino do Pará, envidar esforços para reverter tal situação até 2018. **(redação dada pela Resolução 383/2015 CEE/PA).**

Art. 14. Os professores de 6º ao 9º ano, deverão trabalhar as metodologias das avaliações de larga escala. Ex. OBMEP nível 1 e 2, Prova Brasil, SISPAE, entre outros.

Parágrafo Único – Os professores deverão participar dos processos de formação continuada ofertados pela Rede Municipal de Ensino, com vistas ao atendimento da META 7 (Qualidade na Educação/IDEB) do PME Lei Municipal Nº 220/2015.

Art 15. Para efeito de lotação dos docentes será considerado o número de alunos por turmas, obedecendo os seguintes critérios:

I. Educação Infantil:

a) Maternal (3 anos) – mínimo de 15 e máximo de 20 alunos;
b) Jardim I – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
c) Jardim II – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;

II. Ensino Fundamental:

a) 1º ano (Ciclo de alfabetização) – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
b) 2º ano (Ciclo de alfabetização) – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
c) 3º ano (Ciclo de alfabetização) – mínimo de 28 e máximo de 35 alunos;
d) 4º e 5º anos – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
e) 6º ao 9º ano – mínimo de 35 e máximo de 40 alunos;
f) Classes Multisseriadas dos anos iniciais (1º ao 3º anos) – mínimo de 18 e máximo de 25 alunos;
g) Classes Multisseriadas dos anos iniciais (4º e 5º anos) – mínimo de 18 e máximo de 30 alunos;
h) Classes Multisseriadas dos anos finais – mínimo de 15 e máximo de 22 alunos;
i) Salas de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – mínimo de 12 e máximo de 15 alunos.

III. Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos:

a) 1ª Etapa: mínimo de 25 e máximo de 30 alunos;
b) 2ª Etapa: mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
c) 3ª e 4ª Etapas: mínimo de 35 e máximo de 40 alunos.

Art. 16. Os diretores, Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários de Unidades Escolares deverão exercer suas atividades em todos os turnos de funcionamento, totalizando 200 horas mensais de trabalho.

§ 1º - Na escola que houver funcionamento em três turnos, a Direção, Vice-direção, Coordenação Pedagógica e Secretários, deverão elaborar escala de trabalho para atender todos os períodos.

§ 2º - Será obrigatória a fixação em local visível do horário de trabalho a ser cumprido por todos os funcionários da escola para conhecimento da comunidade escolar, registro e acompanhamento da SEMED.

§ 3º - Direção, Vice-Direção e Coordenação Pedagógica, deverão ter exclusividade no cumprimento da carga horária lotada, estando disponível para possíveis eventualidades considerando o cargo de nomeação.

Art. 17. As classes inclusivas no ensino regular com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação poderão ter no máximo 10% do total de alunos por turma e preferencialmente com a mesma deficiência.

Art. 18. O professor lotado em Sala de Recurso Multifuncional atenderá todos os alunos que são o público alvo da Educação Especial da mesma escola e de outras escolas em que não houver Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 19. A lotação de professores na Educação Especial seguirá a presente ordem de prioridade:

I. Professores Especializados em Educação Especial;
II. Professores capacitados para atuar em classes com alunos que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 20. De acordo com o que estabelece a Resolução CEE/PA nº 001/2010, para atendimento do disposto no inciso III do artigo 59 da LDBEN, consideram-se:

I. Professores capacitados para atuar em classes comuns com alunos que apresentem necessidades educacionais especiais aqueles que comprovem que, em sua formação de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos sobre Educação Especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores e/ou formação em curso específico de aperfeiçoamento na área de Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 160 horas;

II. Professores especializados em Educação Especial aqueles que comprovem:

a) Formação em cursos de Licenciatura em Educação Especial ou emu ma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à Licenciatura para a Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
b) Complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 21. O professor de Sala de Recurso Multifuncional poderá ser lotado com a carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo Único. A lotação de que trata o caput deste artigo ocorrerá após avaliação do nível de comprometimento em que o educando se encontra, observando-se laudo médico, identificação no censo escolar e o parecer emitido pelo setor de Educação Especial da SEMED.

Art. 22. O servidor terá assegurada sua lotação na mesma Unidade de Ensino quando do retorno das seguintes licenças, estabelecidas no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Trairão, Lei Municipal Nº 222/2015:

I - Por motivo de doença em pessoa da família;
II - Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III -Para o serviço militar;
IV- Para atividade política;
V - Para capacitação;
VI- Para tratar de interesses particulares;
VII- Para desempenho de mandato classista.

Art. 23. Os Servidores Efetivos, licenciados para aprimoramento profissional e os servidores em cargos comissionados por interesse da administração, terão sua lotação vinculada preferencialmente na mesma unidade de ensino quando do retorno dessas atividades.

I – O servidor terá a garantia da sua carga horária na unidade escolar, porém, fica a critério da escola a designação de turma.

Art. 24. Ao docente titular da cadeira, em período de licença, será garantido professor substituto pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. O magistério público municipal será exercido, no que exceder à capacidade dos professores efetivos, por servidores admitidos em serviço de caráter temporário, de acordo com as disposições desta portaria.

§ 1º. A admissão por contrato temporário dar-se á exclusivamente para desempenho de atividade docente, quando existir hora excedente e vaga vinculada.

§ 2º. Hora excedente é o número de aulas não-conferidas a professor efetivo por superar a capacidade do seu regime de trabalho, por carência da habilitação, por incompatibilidade horária.

§ 3º. Vaga vinculada é o número de aulas que, imputadas a um professor, deixam de ser por ele ministradas quando de seu afastamento e na impossibilidade de serem assumidas por outro professor efetivo em atividade.

Art. 26. Para efeito da lotação dos Auxiliares de Serviços Gerais, as Escolas serão consideradas, segundo o seu porte em:

I. Unidade de Micro Porte: aquelas que possuírem até 10 (dez) dependências;
II. Unidade de Pequeno Porte: aquelas que possuírem de 11 (onze) a 20 (vinte) dependências;
III. Unidade de Médio Porte: aquelas que possuírem de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) dependências;
IV. Unidade de Grande Porte: aquelas que possuírem acima de 31 (trinta e uma) dependências.
Parágrafo Único. Caracteriza-se como dependência o espaço destinado às atividades de Ensino – Aprendizagem, Administração, Complementação e Extensão, conforme abaixo:
I. Ensino-Aprendizagem:
a) Sala de aula;
b) Laboratórios;
c) Sala de Vídeo;
d) Sala de Oficinas;
e) Videoteca;
f) Biblioteca;
g) Sala de Leitura;
h) Sala de Recurso Multifuncional.
II. Administração:
a) Diretoria;
b) Vice-diretoria;
c) Arquivo;
d) Almoxarifado;
e) Sala de professores;
f) Sala de Serviço Técnino Educacional;
g) Auditório;
h) Banheiro (conjunto de vasos, mictórios, etc.);
i) Secretaria.
III. Complementação e Extensão:
a) Recreio Coberto;
b) Refeitório;
c) Depósito de Merenda;
d) Cozinha;
e) Área de serviço;
f) Depósito de material esportivo;
g) Quadra Coberta;
h) Cantina;
i) Corredores;
j) Rampa/escada.

Art. 27. A lotação dos ocupantes dos cargos de Direção e Vice Direção das Escolas Públicas Municipais obedecerá aos seguintes critérios:
I. Diretor de Unidade de Ensino:
a) 01 (um) para cada Unidade Escolar de Ensino Infantil e Fundamental a partir de 251 alunos;
II. Vice Diretor de Unidade de Ensino:
a) 01 (um) para cada Unidade Escolar de Ensino Infantil e Fundamental a partir de 251 alunos (quando necessário);
§ 1º. Será lotado 01 (um) Professor Responsável para cada Unidade Escolar a partir de 100 alunos;
§ 2º. Aos ocupantes das funções de Direção, Vice Direção e Coordenação Pedagógica é obrigatória a apresentação do Plano Anual de Trabalho até 15 de março do ano letivo de 2021.

Art. 28. O professor efetivo que deixar de exercer a função de Direção, Vice Direção, Professor Responsável e Coordenação Pedagógica de Unidades Escolares será lotado em regência de classe, resguardando-lhe a carga horária a qual tem o direito.

Art. 29. Em cada Unidade de Ensino que responda por Polo, será lotado 01 (um) secretário (a) Escolar.
§ 1º. Será exigida a graduação em Secretariado Escolar, admitindo-se a formação mínima de técnico em Secretaria Escolar, ou nível médio;
§ 2º. O servidor designado para a função a que se refere o caput deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais de forma alternada, em todos os turnos que funcionar a Escola, visando o atendimento da comunidade escolar.

Art. 30. A lotação dos Servidores nas atividades de Apoio Administrativo obedecerá aos seguintes critérios:
I. Auxiliar administrativo:
a) 01 (um) para cada 15 (quinze) turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 1ª e 2ª etapa da EJA;
b) 01 (um) para cada 14 (quatorze) turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, 3ª e 4ª etapa da EJA;
c) 01 (um) para cada Unidade de Educação Infantil a partir de 100 alunos.
II. Auxiliar de Serviços Gerais:
d) 01 (um) para cada 15 dependências.
III. Merendeira:
e) 01 (uma) para cada turno.
IV. Vigia.
f) 02 (dois) para cada Unidade de Ensino;
§ 1º. A jornada de trabalho do auxiliar administrativo será de 180 (cento e oitenta) horas mensais.
§ 2º. Ao que se refere o caput, a jomada mensal de auxiliar de serviços gerais e merendeira será de 180 (cento e oitenta) horas, que deverão ser cumpridas em escala de 06 (seis) horas diárias de trabalho, com exceção do vigia que obedecerá à escala de revezamento 12 horas por 36 horas.

Art. 31. A remoção de servidor de uma Unidade de Ensino para outra obedecerá aos critérios estabelecidos nos artigos 35 a 38 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão, Lei Municipal Nº 190/2012.

Art. 32. Os servidores readaptados de função em caráter definitivo ou temporário serão lotados sem prejuízo de carga horária, conforme artigos 45 a 49 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Trairão, Lei Municipal Nº 190/2012 mediante apresentação de documentos comprobatórios.
§ 1º. A lotação dos servidores readaptados será feita de acordo com a necessidade da SEMED e Unidade de Ensino.

Art. 33. Os servidores cedidos a outros órgãos permanecerão lotados sem ônus na SEMED.

Art. 34. O servidor quando afastado para cursar mestrado ou doutorado ficará lotado com a média da carga horária dos últimos 12 (doze) meses, não excedendo o limite de carga horária estabelecido nesta Portaria de Lotação.

Art. 35. Para contratação temporária de servidor para exercer suas atividades nas unidades de ensino do município, será necessário observar as convocações feitas diante da realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS/2019) pela ordem de convocação, destacando que, a convocação só será feita diante da disponibilidade de vaga.

Art. 36. As unidades escolares somente poderão aceitar pessoas ou servidores para desempenho de funções/atividades, quando apresentarem designação formal emitido pela SEMED.
Parágrafo único. O não cumprimento das determinações de que trata o caput deste artigo implicará a chefia da unidade, responsabilidade administrativa civil e penal na forma da lei.

Art. 37. Para efeito de enturmamento e/ou reenturmamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino serão considerados os elementos quantificadores que estiverem abaixo do determinado no Artigo 14 desta Portaria de Lotação.
Parágrafo Único. Ocorrendo redução do número de alunos, fica o Diretor da Unidade de Ensino com a obrigação de comunicar a SEMED, que adotará as providências necessárias ao enturmamento e/ou reenturmamento, a qualquer tempo.

Art. 38. As aulas iniciarão em cumprimento ao calendário escolar com início das atividades não presenciais (remotas durante a primeira quinzena do mês de fevereiro), e deverão ser realizadas tanto com atividades físicas, quanto vídeo aulas e outros meios que a instituição em acordo com os professores acharem mais viáveis e funcional.
§ 1º. De acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária as alterações poderão ser feitas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O cumprimento da carga horária dos servidores será presencialmente na Escola, obedecendo a carga horária em sala de aula (presencial ou remota) somada a carga horária destinada a hora atividade de acordo com a portaria Nº 002/2021.
§ 3º. As Unidades de Ensino deverão informar aos pais da obrigatoriedade da realização das atividades remotas e retorno à escola para correções e avaliações.

Art. 39. Respeitando o que diz a Nota Técnica 001/2020 de 24 de junho de 2020, as Unidades Escolares deverão cumprir com as orientações sanitárias obrigatórias.
§ 1º. Garantir nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Trairão/PA, o uso obrigatório de máscaras pelos profissionais, alunos/alunas, pais e toda comunidade escolar;
§ 2º. Disponibilizar produtos de higienização, como álcool em gel (70%) nas dependências da escola, assim como sabão e toalhas de papel nas pias localizadas na entrada das escolas e banheiros para lavagem das mãos. Manter a assepsia das mãos quando da distribuição e recebimento das atividades não presenciais para avaliação docente;

Art. 40. Realizar a partir do retomo do recesso (18/01/2021) o planejamento de atividades didático-pedagógicas não presenciais aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA com os supervisores, orientadores e Coordenador (a) Pedagógico e os professores por etapa/modalidade e componente curricular:
§ 1º. Elaborar atividades lúdicas, recreativa, criativa e interativa, para o desenvolvimento não presencial dos alunos da Educação Infantil dentro dos campos de experiências e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática. A disponibilização aos alunos e devolução das atividades para avaliação docente serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela unidade escolar;
§ 2º. Planejar e produzir vídeo aulas e atividades não presenciais, que poderão ser divulgadas por grupos de mídias sociais (WhatsApp, Facebook, etc.). A disponibilização das mídias será realizada conforme cronograma estabelecido pela unidade escolar, tomando as devidas medidas de segurança à saúde, com uso de máscara obrigatório e disponibilização de álcool em gel (70%);
§ 3º. Planejar, elaborar e produzir em meio físico e/ou digital os materiais didáticos para a realização de atividades pedagógicas não presenciais aos alunos com deficiências. Os materiais didáticos xerocopiados ou em formato digital serão elaborados pelos profissionais lotados nas Salas de Recursos Multifuncionais – AEE. A disponibilização dos materiais didáticos será realizada por meio das mídias sociais e/ou entregue nas unidades escolares em cronograma estabelecido pela Direção ou Coordenação Pedagógica;
§ 4º. Estabelecer, em consonância com o suporte pedagógico e docentes por etapa/modalidade de ensino, critérios simplificados para avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos sejam em meio físico ou digital, consolidando o processo de valorização da produção dos estudantes;
§ 5º. Registrar todas as atividades não presenciais desenvolvidas com os alunos de forma não presencial ou na orientação online individualizada, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária mínima anual. O professor poderá desenvolver um diário pessoal ou um relatório com os conteúdos, datas e carga horária proposta para o desenvolvimento das atividades pelos alunos, também poderá usar fotos ou vídeos enviados pelos alunos, pais e/ou responsáveis na realização das atividades propostas para casa;
§ 6º. Cada unidade escolar deverá montar um arquivo com todas as atividades realizadas remotamente para futuras comprovações;

Art. 41. De acordo com a Resolução Nº 020 de 18 de janeiro de 2021 do Conselho Estadual de Educação, que:

CONSIDERANDO as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar de 2020, face à suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à sua propagação na educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º-A e 12 A 14 DA Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 687, de 15 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia da COVID-19.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
CONSIDERANDO o Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020 – publicado em 28/12/2020, que Institui o projeto RETOMA PARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020.
CONSIDERANDO que a normatização da reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública de todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, especialmente em seus arts. 22 a 28, 31, 34, 36, 36-D e 39, é de competência de cada sistema de ensino.
Art. 2º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23 e 36 – 10) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e a BNCC.
§ 1º O reordenamento curricular do ano letivo de 2021 pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e/ou carga horária para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, evitando-se a retenção de alunos relativamente ao ano letivo de 2020.
Art. 6º O calendário de retorno às atividades presenciais em 2021 deverá observar as disposições do Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020 – publicado em 28/12/2020, ou norma que venha a sucedê-lo, que abrange o mapeamento dos níveis riscos regionais, sendo facultado a respectiva retomada nas regiões a partir da bandeira amarela, respeitadas as determinações sanitárias locais e os protocolos produzidos pelas autoridades competentes, observando regras de gestão, de higiene e de distanciamento físico de estudantes, de funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas.
§ 1º Tomadas as medidas de segurança determinadas e regulamentadas pelas autoridades competentes, as secretarias de educação e as instituições escolares, conforme as circunstâncias, definem o calendário de retorno gradual para as diferentes etapas da Educação Básica.
§ 2º Devem ser especialmente planejadas as atividades dos professores, presencial e não presencial, em função do retorno parcial escalonado dos estudantes ao ambiente escolar.

Art. 7 As Secretarias de Educação têm competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários cabíveis, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia.
Art. 10. Por atividades pedagógicas não presenciais na Educação Básica, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.
§ 1º As atividades pedagógicas não presencias a serem desenvolvidas pelas instituições escolares estão descritas no Parecer CNE/CP nº 5/2020, referente à reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.
Art. 15. No âmbito das secretaria de educação e das instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, no ano letivo de 2021, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.
Parágrafo único: As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:
I – suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e
II – condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.
Art. 16. Aplicam-se, complementarmente, às disposições desta Resolução, as constantes da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 e dos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED, por suas coordenadorias legalmente constituídas e/ou Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Trairão.

Art. 45. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Trairão-Pará, 20 de Janeiro de 2021.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 002/2021

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E7AD88BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA – GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nº 003/2021

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, Secretária Municipal de Educação do Município de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, através do Decreto Municipal 02/2021;

Considerando, o cumprimento da Hora Atividade para o ano Letivo de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. ESTABELECER o cumprimento da Hora Atividade em 70% (setenta por cento) no ambiente escolar e 30% (trinta por cento) em domicílio, respeitando as peculiaridades de cada Instituição Educacional, de forma que não interfira no andamento das atividades escolares.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 02/2021

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:3ADD5540

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021-A

DECRETO Nº. 013/2021-A DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tucumã**,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros: como Pregoeiro **SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO**, inscrita no CPF 762.579.322-20, como equipe de apoio **DANIELA FERREIRA RAMOS,** servidora pública efetiva inscrita na matricula de n° 081325-7, **SILVONEY INACIO GUIMARAES,** servidor público efetivo inscrito na Matricula de nº 210809-7 e **KAIO DE LIMA SOUZA,** inscrito no CPF 016.058.332-23**.**

I – A presente nomeação terá validade para o período de 04 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2021, vedada a recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subseqüente.

II – Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá
a) verificar a habilitação dos interessados,
b) proceder ao julgamento e classificação das propostas,
c) adjudicar ao vencedor o objeto da licitação,
d) lavrar ata circunstanciado da habilitação, julgamento, e

Art. 2º. Ao pregoeiro no cumprimento de suas funções, estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002, compete:

I -Instruir o processo de licitação na modalidade de pregão, mediante solicitação do departamento competente e autorização da autoridade competente;

II - Proceder a credenciamento dos licitantes, classificação e o julgamento das propostas e realizar lances para a obtenção do melhor preço;

III - Julgar habilitação dos interessados;

IV - Adjudicar ao vencedor o objeto da licitação quando não houver interposição de recursos;

V - Lavrar ata circunstanciada da classificação e julgamento das propostas, registro dos lances e da habilitação dos licitantes;

VI - Receber e decidir recursos ou encaminhá-los à autoridade competente;

VII-Encaminhar os autos à autoridade competente para homologação e contratação;

VIII -Cumprir as normas instituídas na Lei 10.520/2002, Resolução nº 007/2011/CMON de 24/10/2011 e no que couber a Lei Federal 8666/93;

IX - Publicar os processos no Portal Transparência e no Portal Jurisdicionados do TCM-PA.

Parágrafo único – Os membros de apoio deverão auxiliar o pregoeiro nos trabalhos e nas suas decisões

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã- PA, 06 de janeiro de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Rodrigues Deziderio
Código Identificador:1EDC7CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021

DECRETO 013/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de TUCUMA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes membros: **DÉBORA DE SOUZA MARTINS,** inscrita no CPF 754.293.732-49 como Presidente; como Membros, **WASHIGTON DE SOUZA GUIMARAES**, inscrito no CPF 728.939.152-72, **IGOR LIMA DOS SANTOS,** inscrito no CPF 025.482.072-77 e **NADIELLY SOUSA ROCHA** inscrita no CPF 033.202.982-40'.
I – A presente nomeação terá validade para o período de 04 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021.
II – Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá:
a) verificar a habilitação dos interessados,
b) proceder ao julgamento e classificação das propostas,
c) adjudicar ao vencedor o objeto da licitação,
d) lavrar ata circunstanciada da habilitação, julgamento, e
e) avaliar bens móveis e imóveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã- PA, 06 de janeiro de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Rodrigues Deziderio
Código Identificador:E04C368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Termo de Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-001PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE, AUXILIANDO OU COMPLEMENTANDO, NA FALTA DE EXPERTISE TÉCNICA, OS TRABALHOS DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ. Contratada: PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, com o valor total de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TUCUMÃ - PA, 12 de janeiro de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Rodrigues Deziderio
Código Identificador:5A9EEF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Termo de Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-002PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratada: empresa SAVIO ROVENO E IVONETE ORIO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, com o valor total de R$ 288.000,00(Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TUCUMÃ - PA, 19 de janeiro de 2021

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Rodrigues Deziderio
Código Identificador:1D8F277C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 126/21

DECRETO Nº. 126/21 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CHRISTIANE DE MELO ARAUJO,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7C977BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 138/21

DECRETO Nº. 138/21 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** para responder pela **COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA,** sem ônus para o Munícipio, a senhora **ADRIANA MARIA A. MURARO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0059DE5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 139/21

DECRETO Nº. 139/21 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** para responder pela **COORDENAÇÃO DE GESTÃO EM ATENÇÃO BÁSICA,** sem ônus para o Município, a senhora **AURISTELA DOS SANTOS SOUSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4EAA9708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152-21-MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID 19

DECRETO Nº 152/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;
Considerando a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CODIV- 19);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde do surto do novo coronavírus como pandemia;
Considerando o disposto no Decreto n° 800 de 31 de maio de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Xinguara;
Considerando o Decreto Municipal nº n° 142 de 19 de janeiro de 2021 que declara Situação de Emergência nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);
Considerando o Decreto Municipal no 111 de 04 de maio de 2020 que decreta Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município em virtude da PANDEMIA de COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);
Considerando a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO N° 03 – MPPA/COORDENAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II;
Considerando a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 0800656-58.2020.8.14.0065;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam suspensos, até o dia 28 de fevereiro de 2021:
I – O licenciamento e/ou autorização para festas e shows de caráter público ou privado de qualquer espécie;
II – Todas as atividades culturais;
Art. 2°. Ficam dispensados, até cessarem os riscos de proliferação da COVID- 19 e sem prejuízo de sua remuneração, os servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas, gestantes e lactantes.
§ 1°. Deverão retornar aos serviços considerados imprescindíveis e essenciais tais como os de limpeza pública, saúde pública, segurança dos prédios públicos e fiscalização de trânsito, os servidores que foram contaminados pelo novo coronavírus (COVID-19) e que comprovadamente estejam negativados.
§ 2°. Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade da jornada por outro meio eficaz.
Art. 3°. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), durante o período de vigência desse decreto:
I – Para desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;
II – Para acesso aos estabelecimentos comerciais de modo geral inclusive aqueles considerados essenciais;

III – Para uso de Taxi, mototáxi ou qualquer outro transporte compartilhado de passageiros;
IV – Para o deslocamento urbano em toda área deste município.
§ 1°. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator advindas do poder de polícia.
§ 2°. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do município, autorizados a aplicar sanções em razão do descumprimento das determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – Advertência;
II – Multa de 500 (quinhentos) UFMX para pessoas jurídicas,
III – multa de 50 (cinquenta) UFMX para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's).
§ 3º. O valor arrecadado com as multas será destinado ao custeio das ações de combate do coronavírus/COVID-19.
Art. 4°. A Secretaria municipal de Saúde de Xinguara – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio da COVID – 19, respeitando – se as competências do ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Secretária de Estado de Saúde Pública do estado do Pará (SESPA).
Art. 5°. Observando o disposto neste Decreto, deverá ser observado nas dependências dos prédios públicos e privados:
§ 1° - o controle de entrada de pessoas, a fim de evitar aglomeração, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
§ 2° - o distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;
§ 3° - a adoção de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);
§ 4° - o impedimento de acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
§ 5° - a implantação de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
Art. 6º. Considerando o Parecer do Comitê Epidemiológico do Município de Xinguara emitido em 19 de janeiro de 2021, fica autorizado o retorno das aulas nas unidades de ensino em geral da rede privada do município, de forma híbrida e desde que sejam atendidas as recomendações descritas no Manual de Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica do Ministério da Saúde.
§ 1º. Fica condicionada a abertura dos estabelecimentos de que trata este artigo à apresentação do seu respectivo protocolo sanitário de combate ao COVID-19 junto à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de avaliação, eventuais adequações, monitoramento e fiscalização dos respectivos cumprimentos, sem prejuízo das diretrizes aqui especificadas;
§ 2º. Também fica condicionada para a respectiva abertura à apresentação do Termo de Responsabilidade Sanitária constante no Anexo Único deste Decreto, que deverá ser entregue na sede da Vigilância Sanitária, local onde deve ser protocolizado, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição de ensino;
§3º. O responsável pelo estabelecimento de ensino deverá manter uma cópia do termo em seu estabelecimento, em local público, de fácil visualização, sendo condição imprescindível para funcionamento, nos termos previstos neste Decreto;
§ 4º. Fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de saúde, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto;
§ 5º. A contar de 10 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por qualquer curso da área de segurança, em instituições públicas e privadas, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto;
§ 6º. A contar de 10 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de aulas e/ou atividades presenciais por cursos técnicos de nível médio e cursos livres de curta duração, respeitadas as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto;
Art. 7°. Os estabelecimentos comerciais de bens e serviços em geral estão autorizados a funcionar das 7:00h às 20:00h, desde que obedecendo as regras sanitárias impostas neste decreto.
§ 1º. Excetuam-se do horário imposto no *caput* os serviços de *delivery* para os quais não há restrição de horário e o funcionamento dos restaurantes que estarão autorizados das 7:00h às 23:00h, desde que obedecendo as regras sanitárias impostas neste decreto.
Art. 8°. Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, republicado em 21 de janeiro de 2021, fica proibida a abertura de bares, boates, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como a realização de shows e festas abertas ao público.
Art. 9° Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas, poderão funcionar seguindo as regras dispostas no artigo 6º deste decreto e em especial o controle da entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento.
Art. 10°. Conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 800/2020, atividades de academias de condicionamento físico, poderão funcionar seguindo as regras dispostas no artigo 6º deste decreto.
Art. 11°. Fica permitida as atividades de leilões e afins, tanto na forma virtual quanto na forma presencial com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física desde que seguindo as regras dispostas no artigo 6º deste decreto.
Art. 12° Nas atividades de condicionamento ao ar livre, devem ser observadas a higienização, obrigatoriedade do uso de máscaras e a proibição de aglomeração de pessoas, com o seguinte distanciamento:
I – Caminhada: deve ser mantida a distância de 5 metros da pessoa que está à sua frente;
II – Corrida: deve ser mantida a distância de pelo menos 10 metros da pessoa que está à sua frente;
III – Pedalada: deve ser mantida a distância de pelo menos 20 metros da pessoa que está à sua frente.
Art. 13°. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física, seguindo as regras dispostas no artigo 6º deste decreto e especialmente com a abertura de pontos de ventilação naturais, estando proibido apertos de mãos e abraços e o acesso de pessoas pertencentes aos grupos de risco.
Art. 14°. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, afim de respeitar o distanciamento mínimo.
Art. 15°. Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, fica proibido a qualquer cidadão suspeito ou confirmado para coronavírus/COVID-19, sair de seu isolamento social, sob pena de infração penal tipificada no art. 268 do código penal.
Art. 16°. Quanto aos serviços fúnebres, devem ser observados os seguintes procedimentos:
I – Durante os cuidados com o cadáver, só deve estar presente na sala de TANATOPRAXIA, os profissionais estritamente necessários, limitando ao número de 3 (três) e todos com Epi's obrigatórias tais como: Gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável, bota impermeável e luvas de alto risco e procedimento;
II – Fica permitido a realização de velórios e cerimônias apenas nos casos não confirmados ou suspeitos para Covid-19;
III – Cada família, obrigatoriamente deverá apresentar um responsável para assinar um termo de responsabilidade de controle de pessoas no velório e informar a empresa funerária se virá pessoas de qualquer outra região, uma vez que estes deverão ficar em quarentena e isolamento social por 14 dias e só poderão ir ao velório usando máscaras cirúrgicas e luvas, mantendo – se sempre 2 metros de distância das outras pessoas;

IV– Só será permitido duas pessoas na recepção ou escritório da empresa funerária no momento da contratação dos serviços;
V – Fica limitado o tempo de velório em 12 horas, para posterior sepultamento, podendo ser prorrogado para as 07:00 horas do dia seguinte caso o tempo máximo de duração do velório expire após as 18:00;

VI – Fica proibido a abertura da urna no cemitério no momento do sepultamento;
VII – Só poderá ficar ao entorno da uma mortuária o número máximo de 04 (quatro) pessoas, respeitadas as regras de distanciamento;
VIII - Desde que respeitadas as recomendações anteriores, poderão ser realizados velórios em igrejas, galpões e demais locais. Deverá o responsável legal do local a ser realizado o velório, emitir autorização para a funerária proceder com a entrega do corpo, sendo que o emitente pela autorização é responsável pela veracidade das informações contidas na autorização, sob pena de responder administrativa e criminalmente;

Art. 17°. A fiscalização de todas as regras impostas neste decreto será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, pelo Departamento Municipal de Trânsito, Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, bem como pelos demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.
Art. 18º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do Poder de Polícia e multa.

Art. 19º. Fica criado o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo chefe do poder executivo, pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Compras, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Jurídica do Município e Coordenadoria de Defesa e Proteção civil, autorizados somente a estes responderem nos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares e complementares.
Parágrafo único – Fica criado uma equipe de orientadores de enfrentamento à covid – 19, formado por servidores públicos, vinculados ao Comitê Municipal de combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).
Art. 20°. Fica criado a equipe de auxilio psicológico sobre a coordenação do coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, a fim de fornecer apoio psicológico a pessoas que estão em tratamento ao Coronavírus (Covid- 19), familiares, todos que tiveram contato com caso positivo e seja avaliado a necessidade de apoio psicológico e aos profissionais da saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) que necessitarem de apoio psicológico.
§ 1° Fica autorizado a secretaria municipal de saúde a escalar profissionais psicólogos de outras secretarias para compor a equipe.
§ 2° Os atendimentos ocorrerão por meio de teleconferência conforme preceitua o conselho federal de psicologia.

Art. 21°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município.

Xinguara – PA, 21 de janeiro de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal de Xinguara

DECRETO Nº 152/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia/Razão Social: _____ CNPJ:_____ Telefone (__) _____ Endereço:_____ nº____ Bairro:_____Cidade:_____UF:___ CEP:_____.

Sócio Administrador/Representante Legal
Nome:_____
RG:_____,
CPF:_____.

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19, seguindo as determinações previstas especificamente à minha atividade, também cumprindo o Protocolo Sanitário de combate à COVID-19 por mim apresentado. Estou ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 60/2020, no âmbito do Município de Xinguara, implicará em multa, interdição com possível procedimento de cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo de eventuais medidas de natureza judicial.

Xinguara, ___ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Sócio ou Representante Legal ou anuência eletrônica, via Certificação digital

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BC0D6308

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO DA REURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO
TRAV. VEREADORA VIRGULINA COELHO, Nº 145 - SÃO LUIZ II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ CEP 68.540–000
Telefax: (94) 3421-0033
www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
e-mail: pmca@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
19 de Janeiro de 2021.
DÉCIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO DA REURB
Ilustríssimos Senhores:
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 05.070.404/0001-75, com sede e Prefeitura na Cidade de Conceição do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito Municipal, Jair Lopes Martins, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2.171.495 SSP/DF, CPF n.º 318.553.182-53 e Título de Eleitor n.º 0269.0152.1384 Zona – 024 Seção - 0411, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2145, Setor Universitário, CEP 68.540-000,, na forma do artigo 31,§ 1º e seguintes, da Lei nº 13.465/17, através da Comissão de Regularização Fundiária,

devidamente criada pelo decreto municipal n. 166/2018, especificamente em seu artigo 3º, vem por meio deste Edital NOTIFICAR os Senhores proprietários/posseiros, titulares, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados dos seguintes imóveis:

ALTO VERDE			
Otaviano De Souza Lima	467.696.922-87	Lote: 17	Quadra: 01
CENTRO			
Cristiano de Souza Oliveira	834.256.672-20	Lote: 32	Quadra: 71
Evangelina Luz da Silva	186.725.582-00	Lote: 13-A	Quadra: 121
Fabrício Maués Santos	743.368.432-87	Lote: 11, 12 e 13	Quadra: 70
Natália da Silva Cruz	905.651.422-91	Lote: 14	Quadra: 72
EMERÊNCIO			
Antonio Francisco de Carvalho	083.466.151-91	Lote: 17	Quadra: 02-A
Elcio Guimarães Lima	245.654.582-68	Lote: 17-A	Quadra: 05-A
Gaspar Pereira de Brito Junior	019.397.392-84	Lote: 03	Quadra: 256
Januario de Sousa Ribeiro	318.662.392-87	Lote: 06 e 07	Quadra: 75
Jose Pereira da Silva	177.377.962-15	Lote: 18	Quadra: 07
Lorivaldo Pinto Aguiar	188.968.202-00	Lote: 17	Quadra: 08
Manoel Lopes Brandao	095.372.522-72	Lote: 17	Quadra: 07
Raimundo Clarindo de Sousa Silva	244.199.402-63	Lote: 10	Quadra: 277
Silvania Alves da Silva	005.326.182-89	Lote: 08	Quadra: 07-A
MORADA DO SOL			
João dos Santos Alves	459.711.102-68	Lote: 10-A	Quadra: 464
Madalena Dias Brito	759.717.982-00	Lote: 04	Quadra: 453
Marinalva Rodrigues Do Nascimento	184.900.932-53	Lote: 13	Quadra: 457
Severina Roseno Cavalcante	173.202.913-04	Lote: 04	Quadra: 458
NOVO ARAGUAIA			
Edney Luiz Oliveira da Silva	014.667.072-83	Lote: 03-A	Quadra: A-02
SÃO LUIZ II			
Marcilene Vieira Torres dos Santos	620.531.322-72	Lote: 05-B	Quadra: 195
Welma Dos Santos Vieira	716.819.302-34	Lote: 13-A	Quadra: 216
SETOR UNIVERSITÁRIO			
Leidiane de Sousa Brasil	959.358.512-53	Lote: 32	Quadra: A-12
TANCREDO NEVES			
Antonio Elieudo Alves Sobrinho	561.510.472-20	Lote: 12	Quadra: 489
Daiane Cantuario Seixas	960.255.812-15	Lote: 25-A	Quadra: 489
Maria Conceicao Martins dos Santos Araujo	752.494.052-15	Lote: 08-A	Quadra: 481
Osmar Andrade Borges	270.525.402-15	Lote: 17	Quadra: 474
Regiane Vieira Galvão	727.725.062-15	Lote: 10	Quadra: 494-A
Sonia Maria Ribeiro da Silva	852.540.882-49	Lote: 03	Quadra: 473-A
Suelma Dos Santos Tavares	017.441.502-81	Lote: 04	Quadra: 498
VILA AMIZADE			
Olenice Gomes da Costa Silva	372.318.552-52	Lote: 08	Quadra: B-7B
Simone Maria Alves	041.532.291-05	Lote: 14-A	Quadra: D-7C
VILA CRUZEIRO DO SUL			
Domingos Neto Marinho de Brito	372.691.782-91	Lote: 19	Quadra: 67-C
Eliane Gomes Ferreira	549.651.791-53	Lote: 22 e 23	Quadra: 53-C
Elisia Bernadett Melo Abdon	283.519.242-53	Lote: 05	Quadra: 67-C
Francisco De Assis Pinheiro Rodrigues	392.057.112-68	Lote: 09-A	Quadra: 70-C
João Francisco de Melo	123.760.942-91	Lote: 06	Quadra: 52-C
Joventina Ferreira de Souza Neta	185.597.352-91	Lote: 14	Quadra: 61-C
Rosangela Alves Bequiman	687.481.752-34	Lote: 17	Quadra: 62-C
Rosilda Alves Bequimam Lopes	951.932.352-04	Lote: 30	Quadra: 61-C
VILA DOS PESCADORES			
Arnaldo Bispo dos Santos	434.119.321-04	Lote: 05-E	Quadra: 30
Avanilson Saturnino Guedes	816.090.602-10	Lote: 09	Quadra: 14-A
Gabriel Oliveira De Sousa	042.830.892-90	Lote: 10	Quadra: 04-A
Jardelina Lopes da Silva	891.633.542-68	Lote: 09	Quadra: 04-A
Jovanio Viana dos Santos	318.587.242-87	Lote: 11	Quadra: 04-A
VILA NOVA			
Maria Aparecida Nazareno Santos	234.620.002-68	Lote: 01	Quadra: 270
Maria Laura Sousa dos Santos	563.370.863-68	Lote: 04	Quadra: 266
Paulo Roberto Freitas Mesquita	175.910.402-78	Lote: 02	Quadra: 279
Pedro Alves Fragoso	142.426.992-04	Lote: 09	Quadra: 269
Wirysmar dos Anjos Martins	009.243.582-38	Lote: 01-A	Quadra: 279
VILA REAL			
Antonia Fernandes De Sousa	687.004.822-34	Lote: 19	Quadra: 03
Caroline da Silva Braga	707.202.232-53	Lote: 06	Quadra: 10
Cleonice Neves da Silva	372.336.022-04	Lote: 18	Quadra: 12
Erica Gomes dos Reis	703.862.052-56	Lote: 08-A	Quadra: 09
Gleycivan de Oliveira Gomes	047.329.322-66	Lote: 15	Quadra: 04
Ingrid Suelen de Sousa Marinho	867.647.562-87	Lote: 47	Quadra: 10
Ireide Ramos De Castro	899.655.662-91	Lote: 13	Quadra: 15
Joilda Pinto Moreira	004.044.832-08	Lote: 29	Quadra: 10
José Marcos Lima dos Santos	728.788.352-04	Lote: 14	Quadra: 08
Keila Rosa da Cunha Reis	715.854.432-04	Lote: 14	Quadra: 10
Maria Neide Soares da Silva	759.361.002-00	Lote: 33	Quadra: 10
Marilene Gomes Santos	012.988.002-77	Lote: 33	Quadra: 16
Vanessa Ferreira de Souza	011.301.392-20	Lote: 16	Quadra: 12

Para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana — Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão desta Comissão de Regularização Fundiária, visando regularizar os "núcleos urbanos informais consolidados", localizados no Município de Conceição do Araguaia-PA.

A impugnação deverá respeitar o artigo 24, § 5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, § 5º da Lei 13.465 / 2017 e poderá ser apresentada no Departamento Municipal de Arrecadação-DMA, suas manifestações de direito acompanhada de toda documentação que fundamente, caso Vossa

Senhoria se sinta prejudicada, localizado na Paço Municipal Dom Joseph Patrick Hanhan, Trav. Vereadora Virgolina Coelho, n.145, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA..
Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana — Reurb dos lotes mencionados, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes.

Atenciosamente,

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Natalia da Silva Cruz
Código Identificador:5BBC7F8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA DO EDITAL Nº 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO LEI ALDIR BLANC MARABÁ

ERRATA DO EDITAL Nº 002/2020-SECULT - CULTURA EM MOVIMENTO
LEI ALDIR BLANC MARABÁ

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados no Edital nº 002/2020-SECULT - Cultura em Movimento - Lei Aldir Blanc Marabá, RETIFICAR o Termo de Homologação publicado no dia 30/12/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
AUDIOVISUAL

1	LARIZA ALMEIDA XAVIER SANTOS	pa-1577596727	64
2	GIOVANNALUIZA SANTOS VALE	pa-1531128922	64
3	MARIA DAS GRAÇAS SILVA ZONTA	pa-450195923	64
4	ROSEMAYRE LIMA BEZERRA	pa-586947867	64
5	EVANDRO COSTA DE MEDEIROS	pa-647768410	63.6
6	CLARA MORBACH GABY	pa-1802721029	62
7	RAFAEL MACIEL DOS SANTOS	pa-774919969	60
8	**MANOELA PAULO LATRÔNICO DE SOUZA**	**pa-424481205**	**59.8**
9	VINICIUS SOUSA SILVA *	pa-853678485	56
10	LINDOMAR ALVES DE SOUSA *	pa-1156063279	54

LEIA-SE:
AUDIOVISUAL

1	LARIZA ALMEIDA XAVIER SANTOS	pa-1577596727	64
2	GIOVANNALUIZA SANTOS VALE	pa-1531128922	64
3	MARIA DAS GRAÇAS SILVA ZONTA	pa-450195923	64
4	ROSEMAYRE LIMA BEZERRA	pa-586947867	64
5	EVANDRO COSTA DE MEDEIROS	pa-647768410	63.6
6	CLARA MORBACH GABY	pa-1802721029	62
7	RAFAEL MACIEL DOS SANTOS	pa-774919969	60
8	**INSTITUTO TRANSFORMANCE: CULTURA & EDUCACAO**	**pa-424481205**	**59.8**
9	VINICIUS SOUSA SILVA *	pa-853678485	56
10	LINDOMAR ALVES DE SOUSA *	pa-1156063279	54

Marabá-PA, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura de Marabá
Port. 1782/2017

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E141274D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190001

O Município de Palestina do Pará/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **83.211.417/0001-20**, com sede administrativa na Rua Magalhães Barata, S/n – bairro: Centro - CEP.: 68.535-000 – Palestina do Pará/PA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal - **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, divorciado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº **458.306.492-68**, residente e domiciliada na Av. Dezesseis, s/n – bairro: Cidade Nova – CEP.: 68.535-000 – Palestina do Pará, estado do Pará, e ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a licitante: **A G ELETRIFICACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **30.391.006/0001-**

06, estabelecida na Rua São Pedro, nº 352-A, Alto Socorro, São Geraldo do Araguaia/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ABRAÃO GOMES ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3222130, 2ª VIA PC/PA e CPF sob n.º **626.831.362-34**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. E alteração contratual no valor de **R$ 82.938,56** (Oitenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 414,556,56** (Quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) conforme tabela a abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO **(R$)**	VALOR TOTAL**(R$)**
1	TROCA DE LAMPADAS EM PORTES DE ATE 9 METROS	Serviço	6000	UNIDADE	13,50	81.000,00
2	TROCA DE LAMPADAS EM PORTES DE 9 METROS ATÉ 12 METROS	Serviço	125	UNIDADE	23,63	2.953,75
3	TROCA DE LAMPADAS EM PORTES ACIMA DE 12 METROS	Serviço	125	UNIDADE	37,13	4.641,25
4	TROCA DE LUMINARIA	Serviço	625	UNIDADE	29,88	18.675,00
5	TROCA DE BRAÇO PARA LUMINARIA DE 2,0M	Serviço	625	UNIDADE	31,00	19.375,00
6	TROCA DE BRAÇO PARA LUMINARIA DE 2,5M	Serviço	625	UNIDADE	34,63	21.643,75
7	TROCA DE BRAÇO PARA LUMINARIA DE 3,5M	Serviço	625	UNIDADE	37,25	23.281,25
8	INSTALAÇÃO DE POSTE METALICO 7 METROS	Serviço	250	UNIDADE	80,00	20.000,00
9	INSTALAÇAO DE DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS	Serviço	500	UNIDADE	32,50	16.250,00
10	TROCA DE REATORES	Serviço	2500	UNIDADE	24,88	62.200,00
11	TROCA DE BASE DE PARA RELÉ	Serviço	2500	UNIDADE	24,63	61.575,00
12	TROCA DE RELÉ FOTOELETRICO	Serviço	2500	UNIDADE	21,25	53.125,00
13	INSTALAÇÃO DE CHAVE ELETROMAGNÉTICA	Serviço	312	UNIDADE	71,25	22.230,00
14	INSTALAÇÃO DE HASTE DE TERRAMENTO	Serviço	312	UNIDADE	24,38	7.606,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas serão pagas com as dotações do Exercício 2021 - Atividade: **25.752.0506.2-041** -Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Classificação Econômica: **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Palestina do Pará, 18 de Dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTINO ALVESDOSSANTOSem 18/12/2020 eA G ELETRIFICAÇÕES EIRELI em 18/12/2020.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:5260D370

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT, através da Empresa LEANDRO DE OLIVEIRA EIRELI EPP – ANNGAR MULTISERVICE, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Transito Sr. Paulo Jesus da Silva, por meio do contrato 019/2019 – SMT, no uso das atribuições a ele conferidas de acordo com a nova legislação do Código de Trânsito Brasileiro lei nº 13.160/2015 e Resolução nº. 623/2016 CONTRAN e alterações posteriores, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.
TORNA PÚBLICO, a todos através do presente Edital de notificação tomarem conhecimento, especialmente aos proprietários e/ou Agentes Financeiros, que se encontra em locais incertos e não sabidos, cujos veículos estão abaixo relacionados dentre: motos, carros, caminhões e ônibus, seguindo a ordem numérica e identificados, pelos caracteres da Placa, Proprietário/Agente Financeiro, Numeração do Chassi, Ano de Fabricação, Marca/Modelo, que se encontram no Pátio de Retenção da Empresa LEANDRO DE OLIVEIRA EIRELI EPP – ANNGAR MULTISERVICE, localizado no Municipio de Santarém, na rua Cocal, n°189, Bairro Urumari (ao ladoda Madereira Algime), tais proprietários, ficam notificados para o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital de Notificação de Recolhimento no Diário Oficial do Munícipio de Santarém a comparecerem junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT, situada a Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho nos horários de 08h00 às 14h00, para procederem a retirada dos veículos com a devida quitação dos débitos a eles vinculados conforme prevê a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, sob pena de serem incluídos no LEILÃO PÚBLICO desta Secretaria, onde serão levados a HASTA PÚBLICA NA MODALIDADE MAIOR LANÇO.

Placa	**Marca/Modelo**	**Ano/Modelo**	**Chassi**	**UF**	**Proprietário**	**Agente Financeiro**	**Sub-rogação**
HXI2412	YAMAHA/XTZ	06.06	9C6KE094060002161	CE	ANTONIO EDSON CAVALCANTE GOMES		

OCA9790	HONDA/CG 125 FAN ES	11.12	9C2JC4120CR522547	PA	JARBISSON HENRIQUE DE SOUSA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
NCK8001	FORD/KA GL	04.05	9BFBSZGDA5B544537	PA	RUBINEY DE MIRANDA BRAGA		
NSP1870	HONDA/XRE 300	09.10	9C2ND0910AR009658	PA	JOSE ODAILSON LIMA GALVAO		
NSF9701	HONDA/LEAD 110	09.10	9C2JF2500AR007646	PA	YOUNG CHUL KIM		
QDC2812	HONDA/ CG 150 START	15.15	9C2KC1670FR510303	PA	TARCISIO JUNIO SOUSA VASCONCELOS	BANCO HONDA S.A	
SEM PLACA	KASINSKI/MOTONETA CG 50						
OTX1692	HONDA/POP 100	14.14	9C2HB0210ER434983	PA	JONAN DOS SANTOS BARRADAS		
JVV8338	HONDA/CG 125 FAN	07.08	9C2J30708R107868	PA	FRANCISCO CHARLES ALVES DA SILVA		
JXI9009	VW/SANTANA	98.99	9BWZZZ327WP010953	PA	BENIGNO DA SILVA NOGUEIRA		
JUZ9823	SUNDOWN/WEB 100	07.07	94J1XFBD77M048053	PA	SARA BRITO DA SILVA ALMEIDA		
OFU7858	KASINSKI/ COMET 150	12.13	93FCMACFCDM014712	PA	JOEDSON SANTANA MACIEL DA MOTA	KASINSKI ADM DE CONSORCIO SC LTDA	
OFO9608	YAMAHA/FACTOR YBR 125 ED	12.12	9C6KE1500C0058415	PA	ROSINALDO DA SILVA FERNANDES	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA	
NSK8655	I/ YINXIANG IROS MOVING	08.09	LB4MV20319C100630	PA	RIDIA KAREN VIANA ALMEIDA		
NTA4873	YAMAHA FACTOR YBR 125 ED	11.11	9C6KE1500B0020436	PA	FRANCISCO LEALCI ALVES FEITOSA		
JVV7692	YAMAHA/YBR 125 E	07.07	9C6KE091070034441	PA	PEDRO PAULO XAVIER		
JUE7156	SUNDOWN/MAX 125 SE	08.08	94J2XDCG88M032249	PA	ITAMAR ALMEIDA MOURA		
JVT3127	HONDA/CG 125 FAN	08.08	9C2JC30708R749826	PA	RODRIGO PINTO DE LIMA		
JVD3576	YAMAHA/ FACTOR YBR 125 E	08.09	9C6KE121090001539	PA	MALONE SANTOS DA SILVA		
NOP5975	FORD/KA FLEX	10.11	9BFZ53A0BB226569	PA	MICHEL RENEE SANTOS BEZERRA	BV FINANCEIRA S A C FI	MOZANIEL SOUSA FLEXA JUNIOR
JVQ5673	HONDA/ CG 150 JOB	08.08	9C2KC08308R006553	PA	ELIELSON DELGADO BARBOSA	MONACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA	
SEM PLACA	MOTONETA						
QDF5867	DAFRA ZIG	15.15	95VJK6B2FFM00891	PA	MAGNA MARIA COELHO MOREIRA	RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	
NSQ6346	HONDA/CG 150 TITAN MIX ES	09.09	9C2KC16209R028306	PA	SIDNEY MORENO DE ANDRADE		
JUV5984	FORD/FIESTA FLEX	07.08	9BFZ10A888128378	PA	ROSENITA FERREIRA DE SOUSA	AYMORE CFI S.A	
SEM PLACA	MOTO/TRAXX						
SEM PLACA	MOTO/TRAXX						
SEM PLACA	MOTO/TRAXX						
QEK3664	HONDA/NXR160BROS ESSD	18.18	9C2KD0810JR033783	PA	GRACE KELLY ALVES DA SILVA	COOP CRED LIVRE ADM N MATO GROSS SICREDI N MT	
NSJ9983	HONDA/BIZ 125 KS	08.09	9C2JC42109R009588	PA	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		
QEY0072	HONDA/POP 110I	17.17	9C2JB0100HR251804	PA	IVANETE SOUSA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
JVN2242	YAMAHA/XTZ 125E	07.07	9C6KE093070014710	PA	EDIO GONCALVES DOS SANTOS		
JVD2840	VW/GOL 16V	99.00	9BWZZZ373YT102345	PA	ZENAIDE ARAUJO E SILVA		
JUD2907	HONDA/XLR 125 ES	01.01	9C2JD17201R013559	PA	PAULO DOS SANTOS SILVA		
OBY4766	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	11.11	9C6KE1520B0055056	PA	ELTON ALFREDO GARCIA CAMPINAS	BANCO PAN S.A	
JVJ8915	DAFRA/SUPER 100	08.09	95VAC1F588M009957	PA	ALESSANDRO ANTONIO PEREIRA		
JUY6905	YAMAHA/YBR 125E	08.08	9C6KE091080066334	PA	ALEXANDRE FERREIRA	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA	
HDX2895	KAWASAKI/Z750	11.11	96PZRAL17BFS02824	MT	DIONI BRAZOVSKY DOMICIANO		
NTA8916	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	11.11	9C6KE1500B0025838	PA	KLEBER SILVA SANTANA	BANCO PAN S.A	
JVX5424	HONDA/CG 125 FAN ES	09.09	9C2JC41209R009971	PA	LUCIO ANTONIO LIMA DOS ANJOS		
JVG3115	HONDA/ NXR 150 BROS ES	08.08	9C2KD03308R062249	PA	MARCOS ELISIO PACHECO		
NSE5476	GM/CLASSIC LIFE	09.10	9BGSA1910AB104518	PA	OTACILIO JOSE SOUSA CRUZ	BANCO PAN S.A	
OFU6747	KASINSKI/SOFT	11.11	93FSTJXDBBM005607	PA	SILVANA VIEIRA DE VASCONCELOS	BV FINANCEIRA S A C F I	
GWP8971	MMC/L200 4X4 GLS	02.03	93XHNK3403C226055	PA	CRISTIELLE KASSIA NASCIMENTO OLIVEIRA		
OSX6639	YAMAHA/FACTOR YBR 125	12.12	9C6KE1510C0040729	PA	MANOEL RONALDO TAVARES DE OLIVEIRA		
OSW1442	KASINSKI/MIRAGE 150 50	12.13	96FMRCCHCDM011233	PA	MAYARA JAINE SILVA DOS SANTOS	KASINSKI ADM DE CONSORCIO SC LTDA	
OFU3302	HONDA/CG 125 FAN ES	12.12	9C2JC4120CR550976	PA	FRANCINEZ SOUZA COSTA	BV FINANCEIRA S A C F I	
JVR5617	I/ JIALING TRAXX JH125 35A	08.08	LAAAAKJT080005924	PA	SEBASTIÃO PEREIRA DA ROCHA		
JTE2096	I/NISSAN PATHFINDER LE25	05.06	VSKJVWR5160057509	PA	VALTER SANTOS BOTELHO		
OBU3229	HONDA/NXR 150 BROS ES	11.12	9C2KD0550CR526995	PA	IOLAIONE CRISTINA ARAUJO COELHO		
NSP1888	HONDA/CB 300R	09.10	9C2NC4310AR023803	PA	CAIO HENRIQUE NOGUEIRA CORREA		
BXW2022	HONDA/CG TITAN ESD	07.07	9C2KC08207R053593	MT	CLEBER MANOEL BARBOSA ALMEIDA		
NSY3623	GM/MONTANA	11.11	9BGCA80X0BB289829	PA	DANIEL MARTINS MARINHO		
JUR9894	YAMAHA/XTZ 125K	06.06	9C6KE094060006627	PA	ADAILSON JOSE CORREA COLARES		
JVD6863	YAMAHA/YBR 125K	08.08	9C6KE092080196562	PA	FABRICIO DE SOUSA CARDOSO		DEIVID HENRIQUE DOS SANTOS
OBT5829	HONDA/CG125	11.12	9C2JC4110CR431669	PA	ADAIR CORREA JATI	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	EGLEANE VILASBOAS DE SOUSA
NSH5123	YAMAHA/YBR	10.10	9C6KE1210A0038457	PA	JUCELIA SILVA DE SOUSA CANTO		
JVK7091	FORD/ECOSPORT XLT	07.07	9BFZE16P378835420	PA	ANTONIO MARIVALDO SOUSA	BV FINANCEIRA S.A.C.F.I	

NSO5713	SUZUKI/YES	09.10	9CDNF41LJAM309327	PA	ODILSON DE MIRANDA COELHO		
OFW2035	HONDA/BROS	12.12	9C2KD0550CR304757	PA	PEDRO HANDERSON DE SOUSA CAMPOS	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 09/2021 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A9E77196

